



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: DISEP-018/2024-RC	Processo SEI: 01340.008692/2024-21	Versão: 1
Coordenação: CGCE	Unidade: DISEP	Sigla EDT: PJAMZ
Requisitante: Bruno De Castro Braz	Ramal: 7029	SIAPE: 1715592
Resp/Fiscal do Contrato: Bruno De Castro Braz	Ramal: 7029	SIAPE: 1715592
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Arcelio Costa Louro	Ramal: 7002	SIAPE: 1183699

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa		
R\$ 4.872.000,00	233426	958862-PO0A	1000	449052	287		
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
		CONTRATAÇÃO DA ESTRUTURA DO MÓDULO DE					0,00

1	24159	ESTRUTURA DO MÓDULO DE CARGA ÚTIL DO SATELITE AMAZONIA 1B.	49	UN	1.00	R\$ 4.872.000,00
---	-------	--	----	----	------	------------------

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	Aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o satélite Amazonia 1B.	Valor ano 2024: 2.011.050,37 Valor ano 2025: 2.860.949,63

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Adenilson Roberto Da Silva SIAPE: 1356765	Aprovação - Titular Nível A: Adenilson Roberto Da Silva SIAPE: 1356765
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Adenilson Roberto Da Silva SIAPE: 1356765	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 18/11/2024 às 16:09:05



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 18/11/2024, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 18/11/2024, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12418911** e o código CRC **F3B3022A**.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI nº 12418911



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:(....) -

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Coordenação-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciências Espaciais

Responsável pela Demanda:

Adenilson Roberto da Silva

Matrícula/SIAPE:

1356765

E-mail: adenilson.silva@inpe.br

Telefone:(12) 3208.7003

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o satélite Amazonia 1B.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	OE10 - Fortalecer a capacidade e manter o protagonismo do INPE na concepção e execução de missões espaciais. M-10.5: Lançar o satélite Amazonia 1B / missão Aquae, fazendo uso dos equipamentos reserva do Amazonia 1.
Objetivo Setorial:	Aquaviário / Espacial / Hidro

Justificativa

A presente contratação constitui uma das atividades previstas no Plano de Execução da Missão ACQUABRASILIS/AQUAE – Atividade 4.4.5.1.

O satélite Amazonia 1B é constituído em grande parte por equipamentos sobressalentes oriundos da missão Amazonia 1. Nesse contexto, a integração de seu módulo de serviço (PMM) a ser utilizada na missão Amazonia 1B foi iniciada em 2022 com o uso de estrutura e mencionados equipamentos sobressalentes. Em paralelo encontra-se em andamento a produção dos equipamentos dos quais não se dispõe de sobressalentes da missão Amazonia 1.

Tendo em vista o andamento da integração da PMM e a realização bem sucedida da revisão de projeto preliminar da missão AQUAE (MPDR), é necessário dar início imediato às aquisições relativas ao módulo de carga útil, como, por exemplo, sua estrutura, objeto deste processo de contratação.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	Aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o satélite Amazonia 1B.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

Dezembro de 2024.

ALINHAMENTO AO PCA

Nº do item	Ano do Plano de Contratações Anual - PCA	Descrição do item
881	2024	5450 - ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS DIVERSAS

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Adenilson Roberto da Silva	1376765		CGCE
Responsável pela gestão do contrato:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Bruno de Castro Braz	1715592		DISEP
Responsável pela gestão do contrato substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Arcelio Costa Louro	1715592		DISEP
Responsável pela fiscalização técnica:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Responsável pela fiscalização técnica substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação

Responsável pela fiscalização administrativa:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Responsável pela fiscalização administrativa substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Responsável pela fiscalização setorial:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Responsável pela fiscalização setorial substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação

ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
- Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
- Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro Braz, Chefe da Divisão de Sistemas Espaciais substituto**, em 19/11/2024, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arcélia Costa Louro, Tecnologista**, em 19/11/2024, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 19/11/2024, às 16:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12420467** e o código CRC **65A3F6F2**.

Estudo Técnico Preliminar 115/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.008692/2024-21

2. Estrutura da Carga Útil Amazonia 1B

Aquisição da Estrutura do Módulo de Carga Útil (PM) para o Satélite Amazonia 1B

3. Descrição da necessidade

3.1 A contratação refere-se aquisição da estrutura do módulo de carga útil (PM) do satélite Amazonia 1B, o qual será utilizado na Missão ACQUABRASILIS/AQUAE.

3.2 O satélite Amazonia 1B é constituído em grande parte por equipamentos sobressalentes oriundos da missão Amazonia 1. Nesse contexto, a integração de seu módulo de serviço (PMM) a ser utilizada na missão Amazonia 1B foi iniciada em 2022 com o uso de estrutura e mencionados equipamentos sobressalentes. Em paralelo encontra-se em andamento a produção dos equipamentos dos quais não se dispõe de sobressalentes da missão Amazonia 1.

3.3 Tendo em vista o andamento da integração da PMM e a realização bem sucedida da revisão de projeto preliminar da missão AQUAE (MPDR), é necessário dar início imediato às aquisições relativas ao módulo de carga útil, como, por exemplo, sua estrutura, objeto deste estudo preliminar.

3.5 Através desta contratação, tão logo seja entregue, os equipamentos do módulo de carga útil serão à ela integrados, possibilitando assim, o avanço da integração do satélite em sua configuração de voo.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciências Espaciais	Adenilson Roberto da Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O objeto da contratação, estrutura do módulo de carga útil, é composto pela estrutura em si, e partes secundárias, como apresentado a seguir.

Tabela 1 - Objeto da Contratação

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Material	Referência
1	Estrutura primária do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B	peça	01	-	AD1; PLAMZ1B.step
2	Suporte antenas GPS	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntGPS.step
3	Suporte Antena Banda S Nadir	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntSNadir.step
4	Suporte Antena Banda S Zenite	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntSZenite.step
5	Suporte RW XY	peça	02	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupRWXY.step
6	Suporte RW XYZ	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupRWXYZ.step
7	Suporte CSS SM	peça	04	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupCSSM.step
8	Suporte conectores XEF 1A	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF1A.step
9		peça	01		AD1, SupXEF1B.step

	Suporte conectores XEF 1B			Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	
10	Suporte conectores XEF 2	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF2.step
11	Suporte BPF	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupBPF.step
12	Suporte GNSS-R Antena Nadir	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupGRAntNadir.step
13	Parafusos de montagem da estrutura	conjunto	01	Titânio	AD1, PLAMZ1B.step
14	Parafusos de montagem dos equipamentos e dos suportes	conjunto	01	Aço inoxidável não magnético	AD1, PLAMZ1B.step
15	Parafusos e peças de aterramento da estrutura e dos equipamentos	conjunto	01		AD1, 8234-DES-43.10.025, PLAMZ1B.step
16	PL fitting supports	peça	04	aço inoxidável não magnético	AD1, PLfitting.step

5.2. As principais atividades a serem realizadas pela CONTRATADA que dizem respeito à execução propriamente dita do OBJETO da presente contratação são:

- Planejamento;
- Gerenciamento do contrato, gerenciamento técnico e gerenciamento da garantia do produto
- Detalhamento do projeto para a fabricação da estrutura primária e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos);
- Preparação da documentação e realização da reunião de prontidão para a fabricação ("Manufacture Readiness Review" - MRR);
- Fabricação e montagem da estrutura primária e dos suportes modelos de voo;
- Testes comprovando os requisitos estruturais dos painéis sanduíches fabricados e dos insertos instalados para a estrutura primária;

- Elaboração dos relatórios;
- Preparação da Documentação de Entrega do Produto (DEP);
- Preparação e entrega de documentos para a “Acceptance Review” (AR);
- Realização da AR e cumprimento de ações;

5.3. Todos os documentos técnicos a serem seguidos pela CONTRATADA estão disponíveis e deverão ser listados no Termo de Referência. São eles:

AD1 B123400-SPC-003 Amazonia 1B Payload Structure Subsystem Specification

AD2 B123400-SPC-004 Amazonia 1B Payload Structure Material Definition

5.4 Estes documentos são de propriedade do INPE. O acesso ao conjunto de documentos aplicáveis deverá ser realizado para elaboração da proposta. As condições deste acesso e cláusula de sigilo deverão estar detalhados no Termo de Referência.

5.5 Deverão também ser seguidas as recomendações que constam do documento de referência:

RD1) Space Product Assurance Electrical, Electronic and Electromechanical (EEE) components ECSS-Q-ST-60.

RD2) Plano de Execução da Missão ACQUABRASILIS/AQUAE – SEI 01340.005775/2021-16

5.6. Para melhor acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, o Termo de Referência poderá estabelecer marcos de execução na forma de eventos contratuais referentes a algumas das atividades listadas.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Trata-se de fornecimento de uma estrutura para carga útil do satélite, obedecendo todas as especificações, requisitos de produção e testes estabelecidos pelo INPE.

6.2 É obrigatório o atendimento a todos requisitos que constam no documento aplicável AD1, AD2 e de Referência RD1.

6.3 Concluindo, o levantamento de mercado considera preço praticado em contratação anterior do INPE, porém realizada há 7 anos atrás, buscando-se considerar os itens da proposta anterior que sejam similares ao do escopo desta nova contratação, e atualização monetária.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 O projeto Acquabrasilis/Aquae representa um esforço técnico-científico para o desenvolvimento de uma Missão que visa, principalmente, o monitoramento e a previsão em todas as escalas espaciais e temporais das variáveis relacionadas ao ciclo hidrológico. Prevê a utilização de diferentes métodos e tecnologias, tais como, a

utilização de sensores colocados em satélites, os quais são de fundamental importância para fornecer informações para o monitoramento e previsão da disponibilidade dos recursos hídricos necessários para o desenvolvimento da sociedade. Os sensores, colocados em satélites, fornecem informações de grandes áreas e de regiões remotas, algumas delas inacessíveis por outro meio. Além disso, como também será embarcado uma Câmera Multiespectral, de certa forma, será dada a continuidade de alguns produtos hoje fornecidos pelos satélites que integram a família CBERS.

7.2 O projeto Acquabrasilis/Aquae viabilizará uma missão espacial para monitoramento dos recursos hídricos, o qual trará benefícios para a sociedade em diferentes áreas, dentre as quais se destacam, tempo e clima, energia, desastres e defesa civil, agricultura, biomas, transportes e qualidade da água.

7.3 Esta missão, denominada Acquabrasilis/Aquae é baseada num satélite de médio porte, a qual conterá uma câmera imageadora multiespectral e uma carga útil secundária que utilizará tecnologia de rádio frequência para prover relevantes informações, as quais podem ser utilizadas em diversas aplicações, tais como mensuração da umidade do solo, nível de oceanos, ventos de alta altitude, cálculo de biomassa, monitoramento de regiões alagadas, entre outras. O primeiro satélite desta missão, denominado Amazonia 1B, está sendo construído sobre a plataforma de serviços PMM, já provada em voo com sucesso, na Missão Amazonia 1.

7.4 O satélite Amazonia 1B é constituído em grande parte por equipamentos sobressalentes oriundos da missão Amazonia 1. Nesse contexto, a integração do módulo de serviço(PMM) a ser utilizada na missão Amazonia 1B foi iniciada em 2022 com o uso dos mencionados equipamentos sobressalentes. Não se dispõe, entretanto, de remanescentes de alguns equipamentos, assim como da estrutura do módulo de carga útil.

7.5 Desde 2023 estão sendo providenciadas as contratações dos equipamentos dos quais não se dispõe de modelos reserva sobressalentes suficientes oriundos da Missão Amazonia 1, assim como dos equipamentos e subsistemas novos, como é o caso da Estrutura do Carga Útil, objeto da presente contratação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Será contratado 1 modelo de voo da estrutura assim como suportes, insertos e parafusos, como indicado na Tabela 1.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.056.907,06

Valor (R\$): R\$ 5.056.907,06, considerando os preços praticados em contratação similar realizada pelo INPE e análise como se segue:

9.1 A estrutura do módulo de serviço do Satélite Amazonia 1B (AMZ 1B) é bastante similar a estrutura do módulo de serviço do Satélite CBERS 4A, mesmo porque, o principal instrumento embarcado é a câmara MUX. Assim, dada esta similaridade, é razoável fazer a estimativa de custo do subsistema estrutura do módulo de carga útil do satélite AMZ 1B tomando como referência o contrato para o fornecimento da estrutura do módulo de carga útil do satélite CBERS 4A.

9.2 Levando-se em consideração a similaridade entre os dois subsistemas e o escopo da contratação, as seguintes premissas são consideradas nesta estimativa de custo:

- Proporcionalidade da massa do subsistema como fator de ponderação do custo de fabricação.
- Adequação de escopo do fornecimento.
- Atualizar o valor do contrato levando em consideração a inflação oficial para o período compreendido entre abril de 2017 (contrato CBERS) até agosto 2024.
- Atualizar os custos dos insumos importados utilizados no contrato levando em consideração a flutuação do valor do Dólar frente ao Real.

9.3 A Tabela 2 mostra detalhes do escopo de fornecimento associado ao contrato da estrutura do módulo de carga útil do satélite CBERS 4A.

Tabela 2 - Informações Contrato da Estrutura do módulo de Carga Útil do satélite CBERS 4A

Informações do contrato para o fornecimento da estrutura do módulo de carga útil do Satélite CBERS 4A	
Itens a serem entregues	Uma unidade da estrutura completa do módulo de carga útil com a documentação de projeto/fabricação/garantia do produto associada
Massa da estrutura e itens fabricados	190 kg
Atividades inclusas no contrato	Projeto detalhado, análise estrutural (estática, modal e resposta em frequência), desenhos detalhados para fabricação, procura e compra de partes e materiais, fabricação das partes, pintura, montagem e alinhamento dos módulos de serviço com o módulo de carga útil
Valor do contrato em Abril de 2017	R\$ 7.367.337,14

9.4 A Tabela 3 mostra detalhes do escopo de fornecimento associado ao Termo de Referência elaborado para a contratação do fornecimento da estrutura do módulo de carga útil do satélite AMZ 1B.

Tabela 3 - Informações Contrato da Estrutura do módulo de Carga Útil do satélite CBERS 4A

Informações de Termo de Referência para o fornecimento da estrutura do módulo de carga útil do Satélite AMZ 1B	
Itens a serem entregues	Uma unidade da estrutura completa do módulo de carga útil com a documentação de projeto/fabricação/garantia do produto associada
Massa da estrutura e itens fabricados	70 kg
Atividades inclusas no contrato	Elaboração dos desenhos detalhados para fabricação dos itens a serem fabricados, procura e compra de partes e materiais, fabricação das partes, pintura e montagem da estrutura
Estruturas secundárias	Elaboração dos desenhos detalhados para a fabricação. Fabricação de estruturas secundárias

9.5 A Tabela 4 mostra os itens considerados na composição do custo para o fornecimento da estrutura do módulo de carga útil do Satélite AMZ 1B, assim como os valores monetários associados, levando-se em consideração as premissas elencadas anteriormente.

Tabela 4 - Custo atual estimado

Item	Descrição	Valor Atual [R\$]
1	Proporcionalidade em relação a massa do subsistema (estrutura primária, estruturas secundárias e elementos de fixação): <ul style="list-style-type: none"> • Insumos importados (adesivos, colmeia, etc) = R\$ 700.000,00 • custo proporcional = $(R\\$7.367.337,14 - R\\$700.000) * 70 / 190 = R\\$2.456.387,36$ • Inflação do período = 43,96 % 	R\$3.536.215,24

	Custo atual = 2.456.387,36*1,4396= R\$3.536.215,24	
2	Itens comprados em Dólar (adesivos, colmeia, etc) =R\$700.000,00: <ul style="list-style-type: none"> • Cotação dólar em 04/2017 = R\$ 3,18 • Cotação dólar em 08/2024 = R\$ 5,50 Custo atual = (700.000/3,18)*5,50 = R\$1.210.691,82	R\$1.210.691,82
3	Adequação do escopo (atividades adicionadas) custo atual: <ul style="list-style-type: none"> • Revisão de Prontidão de Fabricação (MRR) = R\$ 30.000,00 • Revisão de Aceitação = R\$ 30.000,00 • Fabricação de estruturas secundárias = R\$350.000,00 	R\$410.000,00
	Custo total atualizado	R\$5.056.907,06

9.6 A presente estimativa de custo foi executada com o objetivo principal de se estabelecer uma aproximação de primeira ordem para o valor do custo associado ao fornecimento da estrutura do módulo de carga útil do Satélite AMZ 1B tomando-se como referência o contrato para o fornecimento da estrutura do módulo de carga útil do Satélite CBERS 4A.

9.7 Numa primeira aproximação, o módulo de carga útil do Satélite AMZ 1B pode ser visto como sendo um subconjunto do módulo de carga útil do Satélite CBERS 4A, pois os dois subsistemas guardam estreita similaridade geométrica entre si. Tal fato corrobora para que as premissas assumidas inicialmente sejam suficientes e necessárias, contribuindo para produzir uma estimativa de custo consistente com as atividades elencadas para o referido fornecimento.

9.8 Assim, entende-se que a estimativa inicial de R\$5.056.907,06 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, novecentos e sete reais e seis centavos) pode ser utilizado como um valor de referência a ser considerado no processo de contratação do referido fornecimento. Entende-se também, que devido às particularidades do fornecimento em questão, um fator de incerteza da ordem de +/- 5% pode ser considerado sobre a presente estimativa de custo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Apesar da aquisição consistir da estrutura e peças como insertos, suportes e parafusos, o conjunto destes itens deve ser produzido em conjunto, testando-se a plena compatibilidade entre eles. Assim considera-se que a solução é única , exigindo-se que os mesmos sejam fornecidos por um único fabricante.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 No passado, o INPE já adquiriu as estruturas dos módulos de carga útil dos satélites Amazonia 1 e CBERS 4A, contratações que guardam similaridade com a presente contratação, a menos de ajustes de escopo, conforme descrito na seção 9.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação está prevista no Planejamento da Execução do Projeto ACQUABRASILIS / AQUAE. Trata-se das atividades 4.4.5.1.

12.2 A contratação está relacionada ao OE10 do Plano Diretor do INPE e a respectiva Meta 10.5:

OE10 - Fortalecer a capacidade e manter o protagonismo do INPE na concepção e execução de missões espaciais.

M-10.5: Lançar o satélite Amazonia 1B / missão Aquae, fazendo uso dos equipamentos reserva do Amazonia 1.

12.3 A contratação está prevista no PCA do INPE 2024:

IDs dos ITENS: DFD 881/2024

CLASSE/GRUPO: 5450 - ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS DIVERSAS

UASG: 240106

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação viabiliza o avanço da integração do satélite Amazonia 1B em sua configuração de voo.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Conferência de documentação, inspeções físicas, realização de revisões e testes de recebimento deverão ser realizados pelo INPE, para assegurar a correta execução do contrato. O INPE dispõe de procedimentos documentados, experiência e pessoal capacitado para realizar estas atividades.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Não se observa a possibilidade de ocorrerem impactos ambientais em decorrência da produção da estrutura do modulo de carga útil e suas peças. Trata-se de produção de estrutura mecânica e peças para uso espacial. Todos e quaisquer materiais e resíduos decorrentes de sua produção terão destinação determinada pelas leis ambientais do país, que a contratada se obrigará a cumprir.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ETP demonstra a necessidade da contratação amparada no uso do objeto no satélite Amazonia 1B, que faz parte da missão ACQUABRASILIS/AQUAE.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO DE CASTRO BRAZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/11/2024 às 07:36:38.

SEBASTIAO EDUARDO CORSATTO VAROTTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/11/2024 às 09:53:43.

ARCELIO COSTA LOURO

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 08:41:14.***ADENILSON ROBERTO DA SILVA**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 20/11/2024 às 15:32:03.*



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

ANÁLISE DE RISCOS

INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, **ela permeará todo processo de Contratação.**

1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 01:	Não aprovação jurídica da contratação	
Probabilidade:	Media	
ID	Dano	Impacto
1.	Fracasso da contratação. Atraso na integração do Satélite Amazonia 1B, devido a necessidade de ajustes ou reinício do processo de contratação.	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estruturar o processo conforme Lei 14.133. Utilizar modelos da AGU para documentação.	Bruno de Castro Braz
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Gerar documentação de planejamento ETP e demais artefatos (TR / PB) no sistema comprasnet.	Bruno de Castro Braz

Risco 02:	Gerar documentação de planejamento ETP e demais artefatos (TR / PB) no sistema comprasnet.	
Probabilidade:	Baixo	
ID	Dano	Impacto
	Fracasso da contratação.	

1.	Atraso na integração do satélite Amazonia 1B, devido a necessidade de ajustes ou reinício do processo de contratação.	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar especificações e identificar previamente possíveis fornecedores.	Bruno de Castro Braz
ID	Ação de Contigência	Responsável
1.		

2 - RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Risco 01:	Não assinatura do Contrato	
Probabilidade:	Baixa	
ID	Dano	Impacto
1.	Fracasso da contratação. Atraso na integração do satélite Amazonia 1B, devido a necessidade de ajustes ou reinício do processo de contratação.	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar TR / PB seguindo modelo consolidado, com eventuais adaptações justificáveis, pertinentes ao cenário de contratações de equipamentos para aplicações espaciais.	Bruno de Castro Braz
ID	Ação de Contigência	Responsável
1.	Submeter minuta típica de contrato para conhecimento prévio dos possíveis fornecedores.	Adenilson Roberto da Silva

Gestão:	Como descrito no documento que consolida os estudos preliminares ETP 115/2024 (SEI 12347508) não foram identificados riscos da solução de projeto.
Gestão:	Também não foram identificados, nesta etapa de planejamento, riscos associados a gestão do futuro contrato.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Arcelio Costa Louro Tecnologista Sênior - DISEP SIAPE 1183699 (Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)	Adenilson Roberto da Silva Coordenador Geral da CGCE SIAPE 1356765 (Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)	Bruno de Castro Braz Chefe Substituto - DISEP SIAPE: 1715592 (Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)
São José dos Campos, 18 de novembro de 2024.		



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro Braz, Chefe da Divisão de Sistemas Espaciais substituto**, em 18/11/2024, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arcélia Costa Louro, Tecnologista**, em 18/11/2024, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 18/11/2024, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12379650** e o código CRC **9F1B334F**.

AVISO

Para ser considerada válida, esta Análise de Riscos deverá conter as assinaturas eletrônicas dos servidores indicados, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, como **Integrante Técnico**, **Integrante Requisitante** e **Integrante Administrativo** da Equipe de Planejamento da Contratação.

Termo de Referência 166/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
166/2024	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	BRUNO DE CASTRO BRAZ	22/10/2024 16:41 (v 2.0)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		01340.008692/2024-21

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundária (suportes de equipamentos) para o satélite Amazonia 1B, nos termos da tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Escopo da Contratação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Material	Referência	PRAZO
1	Estrutura primária do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B	peça	01	-	AD1; PLAMZ1B.step	12 meses
2	Suporte antenas GPS	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntGPS.step	12 meses
3	Suporte Antena Banda S Nadir	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntSNadir.step	12 meses
4	Suporte Antena Banda S Zenite	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntSZenite.step	12 meses
5	Suporte RW XY	peça	02	Alumínio de uso aeronáutico,	AD1, SupRWXY.step	12 meses

				classe 6061 ou melhor		
6	Suporte RW XYZ	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupRWXYZ.step	12 meses
7	Suporte CSS SM	peça	04	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupCSSM.step	12 meses
8	Suporte conectores XEF 1A	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF1A.step	12 meses
9	Suporte conectores XEF 1B	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF1B.step	12 meses
10	Suporte conectores XEF 2	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF2.step	12 meses
11	Suporte BPF	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupBPF.step	12 meses
12	Suporte GNSS-R Antena Nadir	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupGRAntNadir.step	12 meses
13	Parafusos, porcas e arruelas para a montagem da estrutura	conjunto	01	Parafusos em titânio Ti6Al4V	AD1, PLAMZ1B.step	12 meses
14	Parafusos de montagem dos equipamentos e dos suportes	conjunto	01	Aço inoxidável não magnético	AD1, PLAMZ1B.step	12 meses
15	Parafusos e peças de aterramento da estrutura e dos equipamentos	conjunto	01		AD1, 8234-DES-43.10.025, PLAMZ1B.step	12 meses
16	PL fitting supports	peça	04	aço inoxidável não magnético	AD1, PLfitting.step	12 meses

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados da abertura da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Definições

1.5.1. Para efeito deste documento, define-se como CONTRATADA a empresa que fornecerá a estrutura primária e secundária modelos de voo descritos neste documento. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE será o CONTRATANTE. Em diversas partes deste documento, os equipamentos, e a correspondente documentação serão referidos como CONJUNTO ESTRUTURA, ESTRUTURA, PRODUTO, EQUIPAMENTO ou OBJETO.

1.6. Documentos Aplicáveis e de Referência

1.6.1. Este documento e os correspondentes documentos aplicáveis devem ser considerados como um todo. No caso de se observar qualquer conflito entre este documento e algum dos documentos aplicáveis, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao INPE, o qual definirá a precedência. Abaixo, segue a relação de documentos aplicáveis ao presente documento.

1.6.1.1. AD1 B123400-SPC-003 Amazonia 1B Payload Structure Subsystem Specification

1.6.1.2. AD2 B123400-SPC-004 Amazonia 1B Payload Structure Material Definition

1.6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto, mesmo após o término do Contrato, sobre o conteúdo dos documentos que vier a receber e das informações das quais tome conhecimento em função da execução do OBJETO contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, expondo-se às consequências de responder por perdas e danos ao INPE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

1.6.3. São documentos de referência a esta contratação:

1.6.3.1. RD1) Space Product Assurance Electrical, Electronic and Electromechanical (EEE) components ECSS-Q-ST-60.

1.6.3.2. RD2) Plano de Execução da Missão ACQUABRASILIS/AQUAE B100000-PLN-001 – SEI 01340.005775/2021-16.

1.7. ACRÔNIMOS

AD Documento Aplicável

AR Revisão de Aceitação

AMZ1 Satélite Amazonia-1

AMZ1B Satélite Amazonia 1B

CDR Critical Design Review

CIDL Lista da Documentação dos Itens de Configuração pertencentes às Árvores dos Produtos

DEP Documentação de Entrega do Produto

ICD Documento de Controle de Interfaces

MIP	Ponto de Inspeção Mandatória
MRR	Manufacturing readiness review
NDA	Termo de Confidencialidade
PDR	Preliminary Design Review
PMM	Plataforma MultiMissão
RCAR	Relatório de Cumprimento de Ações da Revisão
RD	Documento de Referência
T0	Data de Início do Contrato – assinatura do contrato

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação contemplando descrição da necessidade e de seus quantitativos, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, ETP 115/2024, que faz parte do Processo SEI 01340.008692/2024-21.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023 (*Última atualização: 06/06/2024*);
- III. Id do item no PCA: 860;
- IV. Classe/Grupo: 5450 - ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS DIVERSAS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 240106-153/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ETP 115/2024, que faz parte do Processo SEI 01340.008692/2024-21.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes itens:

4.1.1. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: 1 Conjunto completo modelo de voo, composto da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundárias a serem integradas no satélite Amazonia 1B, conforme Tabela 1. Os itens devem ser entregues operacionais e testados do ponto de vista da fabricação, atendendo os requisitos da documentação e normas aplicáveis.

4.1.2. QUANTIDADE: 1 Conjunto

4.1.3. PRAZO DE ENTREGA: 12 meses

4.1.4. As principais atividades a serem realizadas pela CONTRATADA que dizem respeito à execução propriamente dita do OBJETO da presente contratação são:

4.1.4.1. Planejamento;

4.1.4.2. Gerenciamento do contrato, gerenciamento técnico e gerenciamento da garantia do produto

4.1.4.3. Detalhamento projeto para fabricação da estrutura primária e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos);

4.1.4.4. Preparação da documentação e realização da reunião de prontidão para a fabricação (“Manufacture Readiness Review” - MRR);

4.1.4.5. Fabricação e montagem da estrutura primária e secundária (suportes) modelos de voo;

4.1.4.6. Testes comprovando os requisitos estruturais dos painéis sanduíches fabricados e dos insertos instalados para a estrutura primária;

4.1.4.7. Elaboração dos relatórios;

4.1.4.8. Preparação da Documentação de Entrega do Produto (DEP);

4.1.4.9. Preparação e entrega de documentos para a “Acceptance Review” (AR);

4.1.4.10. Realização da AR e cumprimento de ações;

4.1.5. Todos os documentos técnicos a serem adotados como referência pela CONTRATADA estão disponíveis, são eles:

4.1.5.1. AD1 B123400-SPC-003 Amazonia 1B Payload Structure Subsystem Specification

4.1.5.2. AD2 B123400-SPC-004 Amazonia 1B Payload Structure Material Definition

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1 A exigência de sustentabilidade ambiental não se aplica. Tal como abordado nos estudos técnicos preliminares, trata-se de produção de equipamentos mecânico para uso espacial, cujos componentes, materiais e processos obedecem aos requisitos estabelecidos nos documentos aplicáveis e de referência. Todos e quaisquer materiais e resíduos decorrentes da produção terão destinação determinada pelas leis ambientais vigentes as quais a fabricante se compromete a obedecer.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela CONTRATADA, até 30 dias úteis após o início do contrato (T0), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, com validade de até 120 dias após a entrega do objeto:

4.3.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.3.1.2. seguro-garantia;

4.3.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.3.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.2 O contrato conterá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A CONTRATADA deve entregar ao INPE os objetos indicados na Tabela 1. A documentação específica, pertinente ao equipamento modelo de voo, deve demonstrar através de resultados de testes, relatórios de fabricação e demais documentos, que o item está em conformidade com todas as especificações aplicáveis, estabelecidas no Item 1, em particular aqueles estabelecidos nos documentos aplicáveis e de referência - Item 1.6.

5.1.2. Os prazos indicados no Cronograma de Execução Físico-Financeiro são contados a partir da data de assinatura do contrato (T0).

5.1.3. Atividades previstas a serem realizadas são aquelas indicadas no Item Requisitos de Contratação.

5.2. Itens Disponibilizados pelo INPE

5.2.1. O INPE fornecerá o modelo CAD do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B para a CONTRATADA na extensão ".step" ou equivalente.

5.2.2. O INPE fornecerá o modelo CAD de todos os suportes listados na Tabela 1 para a CONTRATADA na extensão ".step" ou equivalente.

5.2.3. O documento AD2 apresenta a definição das espessuras de cada um dos painéis sandwiche, os materiais e espessuras das chapas de face e especificação das colméias dos painéis sanduíche a serem fabricados.

5.3. Garantia do Produto

5.3.1. Os materiais e demais insumos a serem utilizados deverão ser adequados ao uso espacial, conforme descrito em AD1, AD2 e seus aplicáveis e em RD1 e RD2.

5.3.2. A fabricação e testes deverão seguir processos e procedimentos já qualificados para aplicações espaciais e devem atender o descrito em AD1, AD2 e seus aplicáveis e em RD1 e RD2.

5.3.3. A CONTRATADA deve adotar requisitos de Garantia do Produto, os quais se encontram descritos em AD1, seus anexos e demais documentos aplicáveis. Na observância pela CONTRATADA, de quaisquer desvios, não conformidades ou waivers deverão ser solicitados e informados imediatamente ao Responsável Técnico do INPE mencionado neste Termo de Referência.

5.3.4. O fornecimento pela CONTRATADA no âmbito deste Termo de Referência estará sujeito a inspeções e auditorias pela equipe técnica do INPE mencionada neste Termo de Referência, em tempo e local previamente acordados.

5.3.5. A CONTRATADA é responsável pelas instalações físicas, salas, segurança, ferramental, materiais, insumos e todos demais itens necessários para a realização das atividades de fabricação, testes, garantia do produto e toda e qualquer outra tarefa necessária para execução do objeto deste Termo de Referência.

5.3.6. A CONTRATADA fornecerá um conjunto de documentos associados à entrega do produto (DEP). O conteúdo mínimo da DEP é apresentado no item DEFINIÇÕES E CONTEÚDO MÍNIMO.

5.4. Pagamentos

5.4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os eventos e prazos definidos no Cronograma Físico-Financeiro apresentado na Tabela 2 e demais condições previstas nessa Seção.

5.4.2. A CONTRATADA comunicará por escrito o cumprimento de cada evento contratual.

5.4.3. Em caso de inadimplemento ou mora no cumprimento de cada evento contratual, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções contratuais previstas, a multas indenizatórias pelos prejuízos materiais e imateriais a que o inadimplemento ou mora vier a dar causa, limitados ao valor do evento inadimplido.

5.4.4. Cada evento contratual será recebido provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da formalização de entrega pela CONTRATADA, ao responsável técnico do INPE, para efeitos de verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

5.4.5. Cada evento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e em AD1, AD2 e seus aplicáveis, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custa da CONTRATADA, num prazo a ser definido pelo responsável técnico do INPE, que irá avaliar cada caso concreto e fixar o prazo para as correções, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da obrigatoriedade de cumprir as datas previstas no cronograma de execução.

5.4.6. Cada evento será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório. No caso do evento se constituir de revisão, ele será considerado cumprido após a emissão pelo Responsável Técnico do INPE de uma notificação de aceitação do Relatório de Cumprimento de Ações da Revisão (RCAR).

5.4.7. Os pagamentos serão realizados em até 20 dias contados a partir do respectivo recebimento definitivo.

5.4.8. O recebimento definitivo do OBJETO, que ocorrerá após o cumprimento do último evento contratual, deve ser caracterizado pelo aceite das entregas de todos os eventos, pelas aprovações da documentação, relatórios, e quaisquer outras pendências identificadas. O recebimento definitivo do OBJETO se dará com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

5.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do OBJETO não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do OBJETO dessa contratação.

5.4.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela entrega e acondicionamento adequados dos equipamentos, componentes e peças, garantindo sua chegada em segurança ao destino.

5.4.11. Os equipamentos devem ser entregues em seus respectivos containers ou cases, de forma a garantir o empacotamento adequado para o transporte. As entregas devem ser realizadas diretamente ao Responsável Técnico, ou a alguém previamente designado para substituí-lo.

5.4.12. Os equipamentos deverão ser entregues nas instalações do INPE, em prédio a ser designado durante a execução do contrato, em São José dos Campos – SP, no horário das 9:00 h às 17:00 h.

5.4.13. Toda documentação pertinente ao fornecimento deste Termo de Referência será entregue ao INPE na forma digital.

Tabela 2 - Cronograma de Execução Físico-Financeiro

Evento	Descrição	Prazo (T_0+m meses)	%
A	Entrega dos documentos de Planejamento	T_0+1	30
B	Entrega do projeto de fabricação preliminar	T_0+4	20
C	Realização da MRR	T_0+6	10
D	Notificação ao INPE e comprovação da Conclusão da Fabricação da Estrutura	T_0+11	30
E	Realização da AR e fechamento de itens de ação. Recebimento definitivo da estrutura primária, secundária (suporte) e parafusos modelo de voo (conforme Tabela 1)	T_0+12	10

T_0 = data de assinatura do contrato.

5.5. Documentos de Planejamento

5.5.1. A CONTRATADA apresentará o documento de Planejamento que descreve o planejamento para a execução do OBJETO deste Termo de Referência. O documento a ser entregue deve abordar minimamente estes itens:

- 5.5.1.1. A forma de comunicação com o INPE;
- 5.5.1.2. Cronograma detalhado das atividades;
- 5.5.1.3. Lista da infraestrutura a ser utilizada, incluindo equipamentos de testes;
- 5.5.1.4. Plano de Testes detalhando a execução dos Testes, incluindo os Pontos de Inspeção Mandatórios (MIPs);
- 5.5.1.5. Análise de risco;
- 5.5.1.6. Lista de itens críticos;
- 5.5.1.7. CIDL e todos os documentos listados na CIDL (Lista da Documentação dos Itens de Configuração pertencentes às Árvores dos Produtos).

5.5.2. O cronograma deve indicar, para cada atividade, as datas de início e de término, a duração, as atividades predecessoras, e, também, incluindo os marcos de entregas intermediárias, se existirem, e da entrega do OBJETO. As datas e prazos deverão respeitar aqueles estipulados neste Termo de Referência.

5.6. Entrega dos Desenhos detalhados preliminar

5.6.1. A CONTRATADA deverá preparar o projeto detalhado preliminar de todos os itens descritos na tabela 1, incluindo os desenhos preliminares de fabricação, lista de materiais e lista de processos, seguindo o projeto fornecido pelo INPE.

5.7. MRR

5.7.1. A CONTRATADA deverá preparar o projeto detalhado para fabricação de todos os itens descritos na tabela 1, incluindo os desenhos de fabricação, lista de materiais, lista de processos e documentos necessários à fabricação dos itens, incorporando possíveis revisões fornecidas pelo INPE após o evento B.

5.7.2. A CONTRATADA deverá preparar os desenhos de pintura dos painéis da estrutura primária do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1, conforme especificado em AD1 e seus documentos aplicáveis.

5.7.3. A CONTRATADA deverá entregar o projeto detalhado e todos os documentos necessários para comprovar a aderência com a especificação AD1, AD2 e seus aplicáveis como parte do pacote para a MRR.

5.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar as evidências de que está apta a iniciar a fabricação dos itens descritos na tabela 1. O que inclui o projeto detalhado, processos qualificados, infraestrutura disponível e operacional, material e insumos disponíveis, pessoal qualificado e disponível.

5.8. AR

5.8.1. A CONTRATADA deverá fabricar todos os itens objeto deste contrato e descritos na tabela 1 seguindo a especificação AD1, AD2 e seus aplicáveis.

5.8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a pintura dos painéis da estrutura primária do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B, conforme especificado em AD1 e seus documentos aplicáveis.

5.8.3. A CONTRATADA deverá efetuar a montagem da estrutura primária do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B, conforme especificado em AD1 e seus documentos aplicáveis.

5.8.4. A CONTRATADA deverá comprovar através de inspeções e seus respectivos relatórios de fabricação que os itens foram fabricados e montados de acordo com a especificação AD1, AD2 e seus aplicáveis.

5.8.5. A CONTRATADA deverá inspecionar todos os insertos instalados nos painéis sanduíche através do teste de arrancamento (pull-out test) com força parcial do admissível de tração do inserto.

5.8.6. A CONTRATADA deverá fornecer como demonstração da qualidade da fabricação dos painéis sanduíche da estrutura primária da carga útil do satélite Amazonia 1B, testes de "four point bending" de amostras representativas de forma a comprovar os admissíveis utilizados no projeto.

5.8.7. A CONTRATADA deverá fornecer como demonstração da qualidade da instalação dos insertos dos painéis sanduíche da estrutura primária da carga útil do satélite Amazonia 1B, testes

de “arrancamento” de amostras representativas de forma a comprovar os admissíveis utilizados no projeto. Estes testes deverão ser realizados antes da instalação dos insertos nos painéis sanduíche da estrutura da carga útil do satélite Amazonia 1B.

5.8.8. A CONTRATADA deverá entregar a Documentação de Entrega do Produto (DEP) relativa a fabricação dos itens de entrega, de forma a comprovar a aderência com a especificação AD1, AD2 e seus aplicáveis como parte do pacote para a revisão AR.

5.8.9. A CONTRATADA deverá realizar a revisão AR, descrita na tabela 2, de forma a comprovar a fabricação e montagem de todos os itens objetos desta contratação.

5.8.10. A CONTRATANTE deverá avaliar se os resultados apresentados durante a AR estão aderentes à especificação AD1, AD2 e seus aplicáveis.

5.9. DEP - Documentação de Entrega do Produto

5.9.1. DEFINIÇÕES E CONTEÚDO MÍNIMO dos documentos de entrega do produto:

5.9.1.1. Certificado Final de Conformidade do Subsistema (engloba fabricação, ensaios e testes);

5.9.1.2. Lista declarada de Materiais;

5.9.1.3. Lista declarada de processos;

5.9.1.4. Relatórios de testes;

5.9.1.5. Certificado de Partes e Materiais;

5.9.1.6. Certificação de Conformidade de Partes e Materiais;

5.9.1.7. Relatórios das Inspeções Mandatórias (MIPs) e de Inspeção final;

5.9.1.8. Histórico de não conformidades, desvios e “waivers” dos equipamentos;

5.9.1.9. Log Book;

5.9.1.10. “Configuration Item Data List” (CIDL);

5.9.1.11. Relatórios de inspeções e reparos;

5.9.1.12. Lista de itens soltos e não instalados no equipamento;

5.9.1.13. Relatório de Inspeção final.

5.9.2. Lista de Materiais

5.9.2.1. São listas que relacionam os materiais químicos, compostos, metálicos utilizados na manufatura do produto. Estas informações devem ser suficientes para permitir que o INPE faça a verificação da conformidade dos materiais com os requisitos estabelecidos. Ela apresenta, no mínimo, as seguintes informações:

5.9.2.1.1. Coluna com numeração sequencial. Organizar os componentes numa tabela por grupos de classificação (por exemplo: alumínio e suas ligas, cobre e suas ligas, adesivos etc.);

5.9.2.1.2. Identificação comercial completa;

5.9.2.1.3. Tipo do produto e natureza química – exemplo: resina epóxi, adesivo poliuretano, ou liga Ti6Al4V.

5.9.3. Lista de Processos

5.9.3.1. É uma lista que relaciona os processos utilizados na manufatura do produto.

5.9.3.2. Estas informações devem ser suficientes para permitir que o INPE faça a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.10. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10.1. A CONTRATADA deve garantir o objeto deste Termo de Referência, contra defeitos de fabricação e desgaste prematuro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo (com a verificação da qualidade e quantidade e assinatura de Termo Circunstanciado) ou até a data de lançamento do satélite, o que ocorrer primeiro.

5.10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deve prestar assistência técnica, serviços de suporte, e substituirá as peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas, sem ônus para o INPE. A CONTRATADA deve também arcar com os custos provenientes da retirada, transporte, seguro e posterior devolução, nas dependências do INPE, dos bens que apresentarem defeitos de fabricação ou desgaste prematuro.

5.10.3. Excluem-se da garantia os defeitos constatados após o Recebimento Definitivo, resultantes de manuseio impróprio, ou de transporte, instalação ou operação inadequada, fora das condições especificadas, ou de acidente.

5.10.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10.7. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estabelecido em comum acordo, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.10.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.10.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.10.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.11. Obrigações da Contratada

- 5.11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva documentação;
- 5.11.3. Substituir, às suas expensas, peças ou partes defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas;
- 5.11.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições apresentadas na Proposta, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo INPE;
- 5.11.5. Comunicar ao INPE, com a máxima antecedência possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 5.11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 5.11.7. Colocar à disposição do Fiscal do Contrato e do Responsável Técnico do INPE todos os meios necessários à verificação da qualidade e operacionalidade do objeto;
- 5.11.8. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, mediante aditamento;
- 5.11.9. Obedecer às condições de sigilo, conforme disposto nas condições gerais da contratação. O não atendimento aos compromissos de sigilo será considerado inadimplemento contratual, sujeito às sanções administrativas;
- 5.11.10. Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que utilizar na realização do objeto do contrato, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas a terceiros durante a execução do objeto contratual;
- 5.11.11. Demais obrigações constam da minuta do contrato.

5.12. Obrigações da Contratante

- 5.12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do OBJETO, por servidor ou comissão especialmente designados;
- 5.12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do OBJETO, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.12.4. Pagar à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no Contrato;
- 5.12.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 5.12.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.12.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do OBJETO e notificações expedidas;

5.12.8. Demais obrigações constam da minuta do contrato.

5.13. Subcontratação

5.13.1 Não se admite a subcontratação integral do OBJETO deste Termo de Referência, mas apenas dos elementos acessórios à execução do OBJETO, limitados até 20% do valor do contrato. Entende-se por elementos acessórios à execução do OBJETO, os seguintes itens: fabricação mecânica de suportes, acabamento e pintura de partes e peças que comporão o equipamento, realização de testes em laboratórios, entre outros.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Controle e Fiscalização da Execução

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. A CONTRATADA deverá nomear um especialista, que será designado como Preposto, e o INPE designará um Gestor do Contrato. O Preposto da Contratada e o Gestor do Contrato do INPE atuarão como seus respectivos representantes na decisão de todas as questões relativas ao fornecimento previsto neste Termo de Referência.

6.5.3. O INPE designará um Fiscal do Contrato, também chamado de Fiscal da Execução do Contrato, para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

6.5.4. O INPE designará um Fiscal Administrativo do Contrato, deverá decidir quanto a questões administrativas e gerenciais pertinentes ao Contrato.

6.5.5. O Fiscal do Contrato será apoiado por um Responsável Técnico a ser designado pelo INPE, mediante indicação e pertencente ao quadro de servidores deste, além de uma equipe técnica composta por outros especialistas, também do INPE, que o acompanham.

6.5.6. O Responsável Técnico deverá decidir quanto a questões técnicas pertinentes ao Contrato, acompanhando, através de visitas, inspeções, reuniões e avaliação de relatórios solicitados, a evolução do Contrato e os resultados parciais alcançados. Ainda, deve decidir quanto à aceitação técnica de eventos contratuais, às inspeções, revisões e aceitação técnica do objeto deste Termo de Referência. A aceitação dos eventos contratuais pelo Fiscal do Contrato se dará após a correspondente aceitação técnica pelo Responsável Técnico.

6.5.7. Tanto o Fiscal da Execução do Contrato quanto o Responsável Técnico do INPE poderão solicitar à CONTRATADA a realização de reuniões ou emissão de relatório, a respeito de qualquer parte do fornecimento, sempre que julgarem necessário.

6.5.8. Ainda, poderão solicitar, quando julgarem necessário, o apoio de especialistas para assessorá-los no acompanhamento do fornecimento. Os especialistas constituirão comitês, que atuarão em áreas distintas dependendo de suas especialidades e áreas de atuação.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato.

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. As atividades terão início na data do início do contrato (T0).

6.8.1. Até 30 dias após o início do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o documento de Planejamento para aprovação do INPE. O documento deverá conter, no mínimo, o conteúdo indicado no item DOCUMENTOS de PLANEJAMENTO.

6.9. Acompanhamento da Produção e dos Testes

6.9.1. CONTRATADA deve assegurar à equipe técnica do INPE o livre acesso às instalações utilizadas no provimento do objeto do Contrato, para eventual acompanhamento da montagem e testes dos equipamentos.

6.9.2. O acompanhamento do fornecimento por representantes do INPE não isenta nem diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto ao atendimento dos requisitos técnicos e contratuais.

6.10. Reuniões de Acompanhamento

6.10.1. Serão programadas reuniões periódicas de acompanhamento entre a CONTRATADA e responsáveis técnicos e de contrato do INPE.

6.10.2. As reuniões poderão ser realizadas nas dependências do INPE, nas dependências da CONTRATADA ou por meio de videoconferência (ou meio similar).

6.11. Inspeções e Auditoria

6.11.1. A CONTRATADA será notificada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acerca da realização de inspeções e auditorias em suas instalações.

6.11.2. A CONTRATADA deve notificar ao Responsável Técnico do INPE mencionado neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 20 dias úteis, a realização de Pontos Mandatórios de Inspeção (MIP).

6.11.3. A declaração de inspeção positiva referir-se-á ao aspecto de conformidade da execução e não de aceitação, ainda que parcial.

6.11.4. A seu critério, a equipe técnica do INPE poderá acompanhar etapas da montagem e testes dos equipamentos.

6.11.5. A CONTRATADA confirmará, junto ao Responsável Técnico do INPE, a realização de cada teste com no mínimo 20 dias úteis de antecedência. O Fiscal do Contrato e a equipe técnica do INPE terão direito de testemunhar a realização de qualquer teste a ser realizado nos equipamentos.

6.11.6. Testes adicionais poderão ser requeridos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito de qualquer característica do equipamento fabricado.

6.12. Gestor do Contrato

6.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade do OBJETO e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1 o prazo de validade;
- 7.2.2.2 a data da emissão;
- 7.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5 o valor a pagar; e
- 7.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar a liberação formal de pagamento para a instituição financeira indicada pela contratada.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a ser realizada em duas etapas, onde a primeira é eliminatória e certificará o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos em AD 1 e AD2 e, uma segunda etapa, que culminará com a seleção da proposta que atende os requisitos técnicos e de MENOR PREÇO, portanto, aderente ao preconizado pelo art. 75, inciso IV, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021 (aquisição de produto destinado à pesquisa e desenvolvimento).

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto ocorrerá cumprindo-se eventos contratuais Conforme Tabela 2 Cronograma de Execução Físico-Financeiro.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. a) SICAF;

8.3.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.12. Para fins de habilitação, deverá a empresa estrangeira a ser contratada comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.13. Habilidade jurídica

8.3.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.13.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.13.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.13.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.13.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.1.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial e de execução patrimonial, emitida pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, há menos de 12 (doze) meses da data da apresentação da Proposta.

8.5.3. No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar qualquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente justificado.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5. Se a contratada estiver regularmente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estará dispensada de apresentar os documentos listados nos subitens 8.3.13, 8.5.1 e 8.5.2, desde que a Declaração emitida pelo referido sistema esteja válida.

8.4.5.1 Caso a contratada esteja com documento vencido no SICAF, poderá comprovar sua regularidade mediante a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas dos documentos mencionados nos subitens 8.3.13, 8.5.1 e 8.5.2.

8.5.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.9. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da contratação.

8.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para objeto idêntico ou similar.

8.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): [REDACTED]

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da presente contratação foi estimado conforme metodologia descrita nos Estudos Técnicos Preliminares da contratação.

9.2. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: CGCE - DISEP;
- II. Fonte de Recursos: 100;
- III. Programa de Trabalho: 2334226;
- IV. Elemento de Despesa: 44.90.52;
- V. Plano Interno: 21AG.000A;

10.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO DE CASTRO BRAZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 13:57:46.

SEBASTIAO EDUARDO CORSATTO VAROTTO

Membro da comissão de contratação



ARCELIO COSTA LOURO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 16:41:12.

ADENILSON ROBERTO DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 14:52:42.



Bruno de Castro Braz <bruno.braz@inpe.br>

FW: Informação

1 message

adenilson.silva@inpe.br <adenilson.silva@inpe.br>
To: Bruno de Castro Braz <bruno.braz@inpe.br>

Tue, Nov 19, 2024 at 1:11 PM

From: AIAB - Presidência <presidencia@aiab.org.br>
Sent: Wednesday, June 12, 2024 6:16 PM
To: adenilson.silva@inpe.br
Subject: Re: Informação

Prezado Adenilson.

Após diligências internas, indicamos, com base no nosso melhor conhecimento nesta data, as empresas Cenic e Fibraforte como potenciais fornecedores da estrutura do módulo de carga do Amazonia 1B, dado os seus históricos de fornecimentos ao próprio INPE, no âmbito dos projetos CBERS 3&4, CBERS 4A, PMM, e Amazônia 1, que comprovam suas experiências em projeto, fabricação e qualificação de estruturas para satélites da classe 500Kg ou maior.

Atenciosamente.

[Julio Hideo Shidara](#)

Presidente

Associação das Indústrias Aeroespaciais do Brasil - AIAB
e-mail: presidencia@aiab.org.br



Em 06/06/2024 17:18, adenilson.silva@inpe.br escreveu:

Prezado Presidente,

O INPE irá contratar na indústria nacional a estrutura do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B. Com esse objetivo, será enviada uma solicitação de proposta comercial (RFP) para os potenciais provedores. Visando conduzir um processo rápido e transparente, agradecemos se a AIAB pudesse nos indicar empresas nacionais do setor espacial que atendam os seguintes requisitos:

1. Experiência comprovada em projeto de estruturas para satélites da classe 500 kg ou maior;
2. Experiência comprovada na fabricação e qualificação de estrutura de satélites da classe 500 kg ou maior;

Agradecemos se puder nos dar um retorno até o dia 10 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Adenilson

--

O software antivírus Avast realizou uma checagem de vírus neste e-mail.

www.avast.com



Não contém vírus.www.avast.com



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais
Divisão de Sistemas Espaciais

OFÍCIO Nº 3175/2024/INPE

São José dos Campos, 29 de outubro de 2024.

Jadir Nogueira
Presidente da empresa Fibraforte

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial para a Fabricação da Estrutura do módulo de Carga Útil para o Satélite Amazonia 1B.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar uma proposta comercial para a fabricação do módulo de carga útil, modelo de voo, a ser utilizado no satélite Amazonia 1B. O satélite Amazonia 1B será o primeiro satélite da Missão AQUAE. A Missão AQUAE é uma missão desenhada para planejar e monitorar a utilização dos recursos hidricos do Brasil. Para esse fim, estamos encaminhando em anexo, alguns documentos que visam subsidiar a elaboração de uma proposta comercial para o provimento, a saber:

- O Termo de Referência que estabelece as regras específicas para esse fornecimento;
- As Especificações Técnicas, que estabelecem os requisitos necessários a fabricação;
- A Especificação Técnica que estabelece os requisitos ambientais e de limpeza, pensando na fabricação e acondicionamento do produto;
- A Especificação Técnica que estabelece os requisitos de Garantia do Produto;
- Minuta de Contrato

Como resposta, solicitamos a gentileza de informar:

- O interesse em realizar o provimento;
- A concordância com os termos do provimento, estabelecido no item 1);
- A compatibilidade com os requisitos técnicos estabelecidos nos documentos;
- O preço do provimento. É importante informar que essa aquisição, por se tratar de item para pesquisa, será feita de forma direta, o contrato será feito com o provedor que atender os requisitos técnicos e fornecer o menor preço.

Visando viabilizar o lançamento do Amazonia 1B em 2026, o planejamento prevê a assinatura do Contrato em dezembro de 2024, nesse contexto, solicitamos a gentileza , em havendo interesse, nos enviar a proposta até o dia 12 de novembro de 2024.

Atenciosamente,
Bruno de Castro Braz

Coordenados do Projeto - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro Braz, Chefe da Divisão de Sistemas Espaciais substituto**, em 01/11/2024, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12357721** e o código CRC **D4CBF202**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3175/2024/INPE - Processo nº 01340.008691/2024-87 - Nº SEI: 12357721



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais
Divisão de Sistemas Espaciais

OFÍCIO Nº 3176/2024/INPE

São José dos Campos, 29 de outubro de 2024.

Francisco Dias
Presidente da empresa CENIC

Assunto: Solicitação de Proposta Comercial para a Fabricação da Estrutura do módulo de Carga Útil para o Satélite Amazonia 1B.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar uma proposta comercial para a fabricação do módulo de carga útil, modelo de voo, a ser utilizado no satélite Amazonia 1B. O satélite Amazonia 1B será o primeiro satélite da Missão AQUAE. A Missão AQUAE é uma missão desenhada para planejar e monitorar a utilização dos recursos hidricos do Brasil. Para esse fim, estamos encaminhando em anexo, alguns documentos que visam subsidiar a elaboração de uma proposta comercial para o provimento, a saber:

1. O Termo de Referência que estabelece as regras específicas para esse fornecimento;
2. As Especificações Técnicas, que estabelecem os requisitos necessários a fabricação;
3. A Especificação Técnica que estabelece os requisitos ambientais e de limpeza, pensando na fabricação e acondicionamento do produto;
4. A Especificação Técnica que estabelece os requisitos de Garantia do Produto;
5. Minuta de Contrato

Como resposta, solicitamos a gentileza de informar:

1. O interesse em realizar o provimento;
2. A concordância com os termos do provimento, estabelecido no item 1);
3. A compatibilidade com os requisitos técnicos estabelecidos nos documentos;
4. O preço do provimento. É importante informar que essa aquisição, por se tratar de item para pesquisa, será feita de forma direta, o contrato será feito com o provedor que atender os requisitos técnicos e fornecer o menor preço.

Visando viabilizar o lançamento do Amazonia 1B em 2026, o planejamento prevê a assinatura do Contrato em dezembro de 2024, nesse contexto, solicitamos a gentileza , em havendo interesse, nos enviar a proposta até o dia 12 de novembro de 2024.

Atenciosamente,
Bruno de Castro Braz

Coordenados do Projeto - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro Braz, Chefe da Divisão de Sistemas Espaciais substituto**, em 01/11/2024, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12357878** e o código CRC **06631727**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3176/2024/INPE - Processo nº 01340.008691/2024-87 - Nº SEI: 12357878

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Aquisições – Contratação direta



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

*A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

			MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses..... contados a partir da .abertura da carta de crédito.,, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida subcontratação até o limite de 20 % do valor do contrato.

4.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 120 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.5.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.6. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de ..0,2 % (....dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..5 %. (....25...) dias;
 2. *Moratória de ...0,2.. % (....dois décimos. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ...5..% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 120 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de ...10.% a ..25.% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de ..5..% a 15.% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de .5...% a 10...% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de ...1.% a ..5.% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de ...5.% a .10..% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-2-

PROPOSTA PARA O PROVIMENTO DA ESTRUTURA DO MÓDULO DE CARGA ÚTIL PARA O SATÉLITE AMAZONIA 1B

TÍTULO DO DOCUMENTO

Esse documento apresenta a proposta do Consórcio CFF para o provimento da Estrutura do Módulo de Carga Útil para o Satélite Amazonia 1B em atendimento à solicitação do INPE pelo OFÍCIO Nº 3175/2024/INPE de 29/outubro/2024 de acordo com o Projeto Básico estabelecido no Documento Termo de Referência 166/2024.

RESUMO

ESTE DOCUMENTO É DE CARÁTER RESERVADO COM DISTRIBUIÇÃO AUTORIZADA EXCLUSIVAMENTE PARA AS PESSOAS E INSTITUIÇÕES RELACIONADAS NA LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.

ACESSO

ÍNDICE:

1.	INTRODUÇÃO	2
1.1.	OBJETIVO	2
2.	DEFINIÇÕES & ABREVIACÕES	3
2.1.	DEFINIÇÕES	3
2.2.	SIGLAS E ABREVIACÕES.....	3
3.	DOCUMENTOS	4
3.1.	DOCUMENTOS APLICÁVEIS.....	4
3.2.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
4.	PROPOSTA DE FORNECIMENTO	5
4.1.	OBJETO DO CONTRATO	5
4.1.1.	PRINCIPAIS ATIVIDADES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO	5
4.2.	ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO INPE	5
4.3.	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE E INFRAESTRUTURA	6
4.3.1.	DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA.....	6
5.	PREÇO	7
5.1.	PREÇO GLOBAL.....	7
5.2.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO	7
5.3.	CONSIDERAÇÕES SOBRE OS FATURAMENTOS	8
5.4.	VALIDADE DA PROPOSTA	8
6.	REGISTRO DE CONTROLE DO DOCUMENTO	9
6.1.	REGISTRO DE REVISÕES.....	9
6.2.	APROVAÇÃO	9
6.3.	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	9
7.	ANEXO 1 – MATRIZ DE COMPLIANCE	10

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

Esse documento apresenta a proposta do Consórcio CFF para o provimento da Estrutura do Módulo de Carga Útil para o Satélite Amazonia 1B em atendimento à solicitação do INPE pelo OFÍCIO Nº 3175/2024/INPE de 29/outubro/2024 de acordo com o Projeto Básico estabelecido no Documento Termo de Referência 166/2024.

2. DEFINIÇÕES & ABREVIAÇÕES

2.1. DEFINIÇÕES

Não aplicável

2.2. SIGLAS E ABREVIAÇÕES

AR	Acceptance Review (Revisão de Aceitação)
AMZ1	Satélite Amazonia 1
AMZ1B	Satélite Amazonia 1B
CDR	Critical Design Review (Revisão Crítica de Projeto)
CFF	Consórcio CFF (CENIC – Fibraforte)
CIDL	Lista de Dados de Itens de Controle
DA	Documento Aplicável
DR	Documento de Referência
DVM	Matriz de Verificação do Projeto
DEP	Documentação de Entrega do Produto
FEM	Modelo de Elementos Finitos
FM	Flight Model (Modelo de Vôo)
IA	Item de Ação
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
LIT	Laboratório de Integração e Testes
MRR	Manufacturing Readiness review
PMM	Payload Module (Módulo de Carga Útil)
RDF	Plataforma Multimissão
T ₀	Data de Assinatura do Contrato

3. DOCUMENTOS

3.1. DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- DA01 Termo de Referência 166/2024. – Descrição dos serviços e objetos de fornecimento para o provimento da Estrutura do Módulo de Carga Útil para o Satélite Amazonia 1B
- DA02 B123400-SPC-003 Amazonia 1B Payload Structure Subsystem Specification
- DA03 B123400-SPC-004 Amazonia 1B Payload Structure Material Definition

3.2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

São os documentos de referência definidos nos DA01; DA02 e DA03.

4. PROPOSTA DE FORNECIMENTO

4.1. OBJETO DO CONTRATO

De acordo com o Objeto do Contrato, como definido no item 1 do DA01 Termo de Referência, o Consórcio CFF fornecerá ao INPE 1 Conjunto, composto da estrutura primária e secundária modelo de voo do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B, conforme tabela 1 do AD01 (Termo de Referência), atendendo os requisitos da documentação e normas aplicáveis.

4.1.1. Principais Atividades para Fornecimento do Objeto

As principais atividades a serem realizadas para o fornecimento do Objeto definido acima são (lista de itens do item 4.1.4 do AD01 (Termo de Referência)):

- Planejamento;
- Gerenciamento do contrato, gerenciamento técnico e gerenciamento da Garantia do Produto;
- Detalhamento projeto para fabricação da estrutura primária e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos);
- Preparação da documentação e realização da reunião de prontidão para a fabricação (“*Manufacture Readiness Review*” - MRR);
- Fabricação e montagem da estrutura primária e secundária (suportes) modelos de voo;
- Testes comprovando os requisitos estruturais dos painéis sanduíches fabricados e dos insertos instalados para a estrutura primária;
- Elaboração dos relatórios;
- Preparação da Documentação de Entrega do Produto (DEP);
- Preparação e entrega de documentos para a “*Acceptance Review*” (AR);
- Realização da AR e cumprimento de ações;

4.2. ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO INPE

Conforme descrito no item 5.2 do Termo de Referência, o INPE fornecerá ao Consórcio CFF, no início da execução dos trabalhos, os seguintes itens resultantes da fase de projeto conceitual realizadas pelo INPE:

- Modelo CAD do satélite Amazonia 1B na extensão ".step" ou equivalente;
- Modelo CAD de todos os suportes listados na tabela 1 do Termo de Referência na extensão ".step" ou equivalente;
- O INPE fornecerá o dimensionamento da estrutura do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B, conforme DA03, apresentando a definição da espessura de cada um dos painéis sanduiche, os materiais e espessuras das chapas de face e especificação das colmeias dos painéis sanduiche a serem fabricados.

4.3. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE E INFRAESTRUTURA

O Consórcio CFF confirma que a solução a ser adotada é compatível com os requisitos técnicos estabelecidos Termo de Referência e Documentos Aplicáveis.

Ressaltamos que a CENIC e FIBRAFORTE, constituintes do Consórcio CFF possuem histórico de sucesso no fornecimento, ao INPE e à AEB, de produtos similares aos aqui propostos.

O Consórcio CFF declara que atende aos requisitos do Termo de Referência e que a equipe será composta dos seguintes profissionais:

- Gerenciamento do Projeto: Jadir Nogueira Gonçalves
- Gerenciamento da Engenharia: Thomas Leomil Shaw
- Gerenciamento da Fabricação: Francisco Manoel Corrêa Dias
- Especialista em fabricação de painéis sanduiche: Wagner Moraes
- Especialista em Garantia do Produto: Lauro Benassi
- Projetista: Humberto Barreiros

4.3.1. Disponibilidade de Infraestrutura

O Consórcio CFF declara que possui e está disponível para a execução do projeto a seguinte infraestrutura:

- Área limpa Classe 100.000 conforme norma ISO 8 (FED-STD 209) para fabricação dos painéis
- Instalações de tratamento químico
- Autoclave
- Máquina de usinagem
- Sistema C-Scan AS XY-1 com instrumento de Ultrassom AS2100 para inspeção não destrutiva por ultrassom de painéis sanduíche.
- Instalação para inspeção dimensional
- Área com controle ambiental com área total de 37,5 m² para montagem.
- Braço articulado para inspeção dimensional

5. PREÇO

5.1. PREÇO GLOBAL

O preço global estabelecido pelo Consórcio CFF para execução do objeto é de **R\$ 4.872.000,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais)**, inclusos todos os tributos e impostos incidentes no fornecimento, na forma de **venda de produtos**, aplicáveis aos itens da Posição Fiscal na TIPI: 8802.60.00 e suas partes, conforme legislação vigente. Para a formação dos preços unitários e global acima foram considerados os benefícios do Art.28, Inciso IV, da Lei 10.865/2004 que **zeram as alíquotas do PIS e do COFINS**.

Foi considerada **alíquota reduzida de 4% referente ao ICMS** incidente na venda de materiais, produtos e componentes para aplicação aeroespacial como prevê o Convênio ICMS 75/91 e ICMS 28/2015, para empresas devidamente cadastradas no SIFIAER como beneficiárias desta redução tributária.

De forma análoga, consideramos a alíquota do **IPI igual a zero**, aplicável ao Capítulo 88 da TIPI - Posição Fiscal 8802.60.00 e suas partes.

Ressaltamos que a forma definida no Termo de Referência 166/2024 é **venda de produtos** e não **prestação de serviços**.

5.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma de execução físico-financeiro que após extensivos estudos se mostrou viável está indicado na Tabela 1.

Tabela 1

EVENTO	DESCRÍÇÃO	PRAZO (T0) + n meses	%
A	Entrega dos documentos de Planejamento	T0 + 1	30
B	Entrega do projeto de fabricação preliminar	T0 + 4	20
C	Realização da MRR	T0 + 6	10
D	Notificação ao INPE e comprovação da Conclusão da Fabricação da Estrutura	T0 + 11	30
E	Realização da AR e fechamento de itens de ação. Recebimento definitivo da estrutura primária, secundária (suporte) e parafusos modelo de voo (conf. Tabela 1)	T0 + 12	10

5.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS FATURAMENTOS

Após a aprovação, cada um dos eventos contratuais listados na Tabela 1 será cobrado com a emissão de Nota Fiscal na forma de “Venda para Entrega Futura”.

Os pagamentos das parcelas do contrato serão faturados pelas empresas CENIC e FIBRAFORTE na proporção de suas participações. A indicação da proporção será feita no momento da emissão das faturas de cada evento.

5.4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 dias a contar da data de sua apresentação, após os quais deverá ser confirmada pelo Consórcio CFF.

Firma a presente proposta o Sócio-Diretor e representante legal do Consórcio CFF, na forma do seu Termo de Constituição, o Engº Francisco Manoel Corrêa Dias, CPF 017.069.628-60.

São José dos Campos, 13 de novembro de 2024.

FRANCISCO MANOEL
CORREA
DIAS:01706962860

 Assinado de forma digital por
FRANCISCO MANOEL CORREA
DIAS:01706962860
Dados: 2024.11.15 12:43:27 -03'00'

Francisco Manoel Corrêa Dias

Diretor

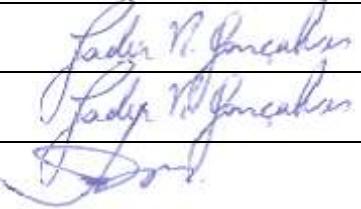
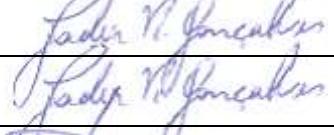
CENIC Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Representante do Consórcio CFF

6. REGISTRO DE CONTROLE DO DOCUMENTO**6.1. REGISTRO DE REVISÕES**

Rev	Data	Registro da Revisão (Descrição e Justificativa)
01	13/11/2024	Primeira emissão

6.2. APROVAÇÃO

Empresa	Responsável	Data	Assinatura
FIBRAFORTE	Jadir N. Gonçalves AUTOR	13/11/2024	
FIBRAFORTE	Jadir N. Gonçalves APROVAÇÃO	13/11/2024	
CENIC	Francisco M. C. Dias APROVAÇÃO	13/11/2024	

6.3. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Rev	Data	Destinatário (Empresa / Área da Organização)
01	13/11/2024	Consórcio CFF
01	13/11/2024	INPE – Instituto Nacional de Tecnologia Espaciais

7. ANEXO 1 – MATRIZ DE COMPLIANCE

Em processo de revisão. O Consórcio CFF não prevê dificuldades no cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no documento B123400-ANL-002 Amazonia 1B Payload Structure Subsystem Specification.



**TERMO DE COMPROMISSO DE
CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO
QUE ENTRE SI COMPÕE AS EMPRESAS
CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA E
FIBRAFORTE ENGENHARIA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA**

CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 96.238.134/0001-14, SEDIADA À AV. DR. SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES (ANTIGA MARGINAL B), Nº 1648 / SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP / CEP 12.238-365, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O ENGº FRANCISCO MANOEL CORRÊA DIAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº RG 9.409.970 SSP/SP E DO CPF Nº 017.069.628-60, ADIANTE REFERIDA COMO **CENIC**, E

FIBRAFORTE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.011.009/0001-06, SEDIADA À R. JOSÉ SIERRA, 121-ELDORADO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP / CEP 12.238-571, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O ENGº JADIR NOGUEIRA GONÇALVES, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº RG 381 962 MAER E DO CPF Nº 393 859 306 – 72, ADIANTE REFERIDA COMO **FIBRAFORTE**,

resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – DENOMINAÇÃO:

O TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO, que as partes se comprometem a constituir, não constituirá pessoa jurídica distinta de seus membros. O consórcio será denominado **CONSÓRCIO CFF**.

II – OBJETO:

O TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO terá por objeto a mútua colaboração da **CENIC** e da **FIBRAFORTE** objetivando o “Fornecimento da Estrutura Primária e Secundária do Módulo de Carga Útil do Satélite Amazônia 1B”, na forma de Venda de Produtos, em atendimento à solicitação do INPE pelo OFÍCIO Nº 3175/2024/INPE de 29/outubro/2024, de acordo com o Projeto Básico estabelecido no Documento Termo de Referência 166/2024.

III – DURAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

O presente instrumento de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura. A constituição ou a alteração do Contrato Social do Consórcio CFF, e o seu registro ficarão subordinados ao resultado da licitação, conforme preceitua a legislação pátria aplicável.

As consorciadas comprometem-se a apresentar, antes da assinatura do eventual contrato, decorrente da presente concorrência, o instrumento de constituição de consórcio ou a alteração do Contrato Social do Consórcio CFF, devidamente aprovado pelas consorciadas e arquivado perante o registro competente.

CONSÓRCIO CFF

**IV – DURAÇÃO DO CONSÓRCIO:**

Uma vez vencida a concorrência, o **CONSÓRCIO** terá a duração da data de sua assinatura até o final das obrigações do CONSÓRCIO objeto do Termo de Referência 166/2024.

V – SEDE DO CONSÓRCIO:

O CONSÓRCIO terá sua sede no Estado de São Paulo, Município de São José dos Campos, na Avenida Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes (Antiga Marginal B), nº 1648 / São José dos Campos – SP / CEP 12.238-365.

VI – OBRIGAÇÕES DAS CONSORCIADAS:

O CONSÓRCIO será composto pelas seguintes entidades: CENIC e FIBRAFORTE. A divisão dos serviços e obrigações das consorciadas, na execução das atividades descritas no Termo de Referência 166/2024, será a seguinte:

- a) São obrigações da **CENIC**, principalmente, as atividades de gerenciamento do contrato e fabricação dos painéis da estrutura primária do Módulo de Carga Útil do Satélite Amazônia 1B, inclusas as atividades de *procurement* e compra de matérias primas, controle de qualidade da fabricação e testes mecânicos para verificação das propriedades dos painéis fabricados.
- b) São obrigações da **FIBRAFORTE**, principalmente, as atividades de gerenciamento e realização do projeto, incluindo a geração dos desenhos de fabricação de toda estrutura – primária e secundária; de fabricação de itens usinados – incluindo os insertos e a estrutura secundária; de montagem e de garantia do produto do Módulo de Carga Útil do Satélite Amazônia 1B.

VII – RESPONSABILIDADES:

As instituições integrantes do **CONSÓRCIO** se responsabilizarão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto nas fases de licitação quanto na execução do contrato até o término das obrigações do **CONSÓRCIO**.

VIII – COMPROMISSO DE NÃO MODIFICAÇÃO:

As instituições integrantes do **CONSÓRCIO** declaram que este não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificadas sem prévia anuênciam da Contratante, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto quando as Licitantes consorciadas decidirem fundir-se em uma só, que as suceda para todos os efeitos legais.

CONSÓRCIO CFF

**IX – REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO:**

A representação legal do CONSÓRCIO caberá a **CENIC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, líder do Consórcio, sendo os seguintes os porcentuais de participação de cada uma das consorciadas:

CENIC ENGENHARIA IND. COM. LTDA.: 56,3%

FIBRAFORTE ENGENHARIA IND. COM. LTDA.: 43,7%

X – DO FORO:

Fica eleito o foro de São José dos Campos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução desta avença, que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO**, em três vias de igual teor e forma.

São José dos Campos, 19 de novembro de 2024.

Pela **CENIC Engenharia Ind. Com. Ltda:**

FRANCISCO MANOEL
CORREA DIAS:01706962860

Assinado de forma digital por FRANCISCO
MANOEL CORREA DIAS:01706962860
Dados: 2024.11.21 10:16:43 -03'00'

Francisco Manoel Corrêa Dias - Diretor

Pela **FIBRAFORTE Engenharia Ind. Com. Ltda:**

Assinado de forma digital por JADIR
NOGUEIRA GONCALVES:39385930672
Dados: 2024.11.21 11:17:17 -03'00'

Jadir Nogueira Gonçalves - Diretor

CONSÓRCIO CFF

CONSÓRCIO CFF

AV. MARGINAL B, 1648 - S.J.CAMPOS / SP 12238-390
TEL.: 0 xx12 3931-4222 FAX: 0 xx12 3933-3101 e-mail: cenic@cenic.biz



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais
Divisão de Sistemas Espaciais

DECLARAÇÃO

A proposta recebida do Consórcio CFF (12416830) atende, de forma geral, aos requisitos da especificação apresentada para a contratação. Portanto, considera-se a proposta tecnicamente aprovada.

Atenciosamente,

Sebastião Eduardo Corsatto Varotto
Tecnologista Sênior
SIAPE: 0664602

Bruno de Castro Braz
Tecnologista Sênior
SIAPE: 1715592



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro Braz, Chefe da Divisão de Sistemas Espaciais substituto**, em 18/11/2024, às 12:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Eduardo Corsatto Varotto, Tecnologista**, em 18/11/2024, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12379676** e o código CRC **50E4DE8D**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais
Divisão de Sistemas Espaciais

DESPACHO

Processo nº: 01340.008692/2024-21

Referência: Aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o satélite Amazonia 1B

Interessado: Adenilson Roberto da Silva

Assunto: Avaliação da Proposta Comercial

Para o provimento da estrutura do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B, como se tratava da aquisição de um item que deveria estar apto para voo, sem desenvolvimento, o INPE consultou a Associação das Indústrias Aeroespaciais do Brasil - AIAB, sobre possíveis fornecedores na indústria nacional que tivessem a qualificação necessária. Como resposta a AIAB informou que as empresas CENIC e Fibraforte tinham experiência no provimento de estrutura para satélites . O INPE enviou, portanto, um pedido de proposta as duas empresas (SEI 12379666 e 12379670). Ao analisar o escopo do Contrato, as empresas optaram por apresentar proposta na modalidade de consórcio. Essa modalidade foi utilizada em provimentos anteriores de estrutura para satélites.

A análise técnica da proposta do Consórcio CFF foi aprovada, conforme indicado no documento SEI (12379676). Quanto ao aspecto preço, como na pesquisa de mercado foi obtida apenas uma proposta, foi utilizada como referência para a avaliação do preço contratações anteriores, conforme apresentado no documento ETP SEI (12347508). Com essa metodologia, o valor de referência obtido foi R\$ 5.056.907,06. A proposta apresentada pelo Consórcio CFF foi no valor de R\$ 4.872.000,00. Portanto, compatível com a estimativa prévia realizada.

Nesse contexto, a proposta do Consórcio CFF foi aceita pois:

- Atende os requisitos técnicos especificados;
- Atende o cronograma proposto;
- Apresentou preço coerente com valor de mercado

Diante do acima exposto, se considera que a proposta apresentada no documento SEI (12416830) pode ser aceita.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Bruno de Castro Braz
Chefe Substituto DISEP
SIAPE 1715592

(Assinado Eletronicamente)
Adenilson Roberto da Silva
Coordenador Geral da CGCE

São José dos Campos, 18 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro Braz, Chefe da Divisão de Sistemas Espaciais substituto**, em 18/11/2024, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 18/11/2024, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12379678** e o código CRC **283C38B7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI-INPE nº 12379678

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais
Divisão de Sistemas Espaciais

DESPACHO

Processo nº: 01340.008692/2024-21

Referência: Aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o satélite Amazonia 1B

Interessado: Adenilson Roberto da Silva

Assunto: Emissão de Requisição de Compras

O preço estabelecido pela Proposta do Consórcio CFF SEI (12416830) é de R\$ 4.872.000,00, o qual deve ser utilizado na emissão da Referida Requisição de Compras.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Bruno de Castro Braz
Coordenador de Projeto - Substituto

São José dos Campos, 18 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro Braz, Chefe da Divisão de Sistemas Espaciais substituto**, em 18/11/2024, às 12:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12379680** e o código CRC **D7A13B1B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI-INPE nº 12379680

Termo de Referência 166/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 166/2024	Editado por	Atualizado em
	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	BRUNO DE CASTRO BRAZ	19/11/2024 16:05 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		01340.008692/2024-21

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundária (suportes de equipamentos) para o satélite Amazonia 1B, nos termos da tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Escopo da Contratação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Material	Referência	PRAZO
1	Estrutura primária do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B	peça	01	-	AD1; PLAMZ1B.step	12 meses
2	Suporte antenas GPS	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntGPS.step	12 meses
3	Suporte Antena Banda S Nadir	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntSNadir.step	12 meses
4	Suporte Antena Banda S Zenite	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntSZenite.step	12 meses
5	Suporte RW XY	peça	02	Alumínio de uso aeronáutico,	AD1, SupRWXY.step	12 meses

				classe 6061 ou melhor		
6	Suporte RW XYZ	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupRWXYZ.step	12 meses
7	Suporte CSS SM	peça	04	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupCSSM.step	12 meses
8	Suporte conectores XEF 1A	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF1A.step	12 meses
9	Suporte conectores XEF 1B	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF1B.step	12 meses
10	Suporte conectores XEF 2	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF2.step	12 meses
11	Suporte BPF	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupBPF.step	12 meses
12	Suporte GNSS-R Antena Nadir	peça	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupGRAntNadir.step	12 meses
13	Parafusos, porcas e arruelas para a montagem da estrutura	conjunto	01	Parafusos em titânio Ti6Al4V	AD1, PLAMZ1B.step	12 meses
14	Parafusos de montagem dos equipamentos e dos suportes	conjunto	01	Aço inoxidável não magnético	AD1, PLAMZ1B.step	12 meses
15	Parafusos e peças de aterramento da estrutura e dos equipamentos	conjunto	01		AD1, 8234-DES-43.10.025, PLAMZ1B.step	12 meses
16	PL fitting supports	peça	04	aço inoxidável não magnético	AD1, PLfitting.step	12 meses

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados da abertura da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Definições

1.5.1. Para efeito deste documento, define-se como CONTRATADA a empresa que fornecerá a estrutura primária e secundária modelos de voo descritos neste documento. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE será o CONTRATANTE. Em diversas partes deste documento, os equipamentos, e a correspondente documentação serão referidos como CONJUNTO ESTRUTURA, ESTRUTURA, PRODUTO, EQUIPAMENTO ou OBJETO.

1.6. Documentos Aplicáveis e de Referência

1.6.1. Este documento e os correspondentes documentos aplicáveis devem ser considerados como um todo. No caso de se observar qualquer conflito entre este documento e algum dos documentos aplicáveis, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao INPE, o qual definirá a precedência. Abaixo, segue a relação de documentos aplicáveis ao presente documento.

1.6.1.1. AD1 B123400-SPC-003 Amazonia 1B Payload Structure Subsystem Specification

1.6.1.2. AD2 B123400-SPC-004 Amazonia 1B Payload Structure Material Definition

1.6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto, mesmo após o término do Contrato, sobre o conteúdo dos documentos que vier a receber e das informações das quais tome conhecimento em função da execução do OBJETO contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, expondo-se às consequências de responder por perdas e danos ao INPE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

1.6.3. São documentos de referência a esta contratação:

1.6.3.1. RD1) Space Product Assurance Electrical, Electronic and Electromechanical (EEE) components ECSS-Q-ST-60.

1.6.3.2. RD2) Plano de Execução da Missão ACQUABRASILIS/AQUAE B100000-PLN-001 – SEI 01340.005775/2021-16.

1.7. ACRÔNIMOS

AD Documento Aplicável

AR Revisão de Aceitação

AMZ1 Satélite Amazonia-1

AMZ1B Satélite Amazonia 1B

CDR Critical Design Review

CIDL Lista da Documentação dos Itens de Configuração pertencentes às Árvores dos Produtos

DEP Documentação de Entrega do Produto

ICD Documento de Controle de Interfaces

MIP	Ponto de Inspeção Mandatória
MRR	Manufacturing readiness review
NDA	Termo de Confidencialidade
PDR	Preliminary Design Review
PMM	Plataforma MultiMissão
RCAR	Relatório de Cumprimento de Ações da Revisão
RD	Documento de Referência
T0	Data de Início do Contrato – assinatura do contrato

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação contemplando descrição da necessidade e de seus quantitativos, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, ETP 115/2024, que faz parte do Processo SEI 01340.008692/2024-21.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023 (*Última atualização: 06/06/2024*);
- III. Id do item no PCA: 860;
- IV. Classe/Grupo: 5450 - ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS DIVERSAS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 240106-153/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ETP 115/2024, que faz parte do Processo SEI 01340.008692/2024-21.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes itens:

4.1.1. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: 1 Conjunto completo modelo de voo, composto da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundárias a serem integradas no satélite Amazonia 1B, conforme Tabela 1. Os itens devem ser entregues operacionais e testados do ponto de vista da fabricação, atendendo os requisitos da documentação e normas aplicáveis.

4.1.2. QUANTIDADE: 1 Conjunto

4.1.3. PRAZO DE ENTREGA: 12 meses

4.1.4. As principais atividades a serem realizadas pela CONTRATADA que dizem respeito à execução propriamente dita do OBJETO da presente contratação são:

4.1.4.1. Planejamento;

4.1.4.2. Gerenciamento do contrato, gerenciamento técnico e gerenciamento da garantia do produto

4.1.4.3. Detalhamento projeto para fabricação da estrutura primária e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos);

4.1.4.4. Preparação da documentação e realização da reunião de prontidão para a fabricação (“Manufacture Readiness Review” - MRR);

4.1.4.5. Fabricação e montagem da estrutura primária e secundária (suportes) modelos de voo;

4.1.4.6. Testes comprovando os requisitos estruturais dos painéis sanduíches fabricados e dos insertos instalados para a estrutura primária;

4.1.4.7. Elaboração dos relatórios;

4.1.4.8. Preparação da Documentação de Entrega do Produto (DEP);

4.1.4.9. Preparação e entrega de documentos para a “Acceptance Review” (AR);

4.1.4.10. Realização da AR e cumprimento de ações;

4.1.5. Todos os documentos técnicos a serem adotados como referência pela CONTRATADA estão disponíveis, são eles:

4.1.5.1. AD1 B123400-SPC-003 Amazonia 1B Payload Structure Subsystem Specification

4.1.5.2. AD2 B123400-SPC-004 Amazonia 1B Payload Structure Material Definition

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1 A exigência de sustentabilidade ambiental não se aplica. Tal como abordado nos estudos técnicos preliminares, trata-se de produção de equipamentos mecânico para uso espacial, cujos componentes, materiais e processos obedecem aos requisitos estabelecidos nos documentos aplicáveis e de referência. Todos e quaisquer materiais e resíduos decorrentes da produção terão destinação determinada pelas leis ambientais vigentes as quais a fabricante se compromete a obedecer.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela CONTRATADA, até 30 dias úteis após o início do contrato (T0), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, com validade de até 120 dias após a entrega do objeto:

4.3.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.3.1.2. seguro-garantia;

4.3.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.3.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.2 O contrato conterá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A CONTRATADA deve entregar ao INPE os objetos indicados na Tabela 1. A documentação específica, pertinente ao equipamento modelo de voo, deve demonstrar através de resultados de testes, relatórios de fabricação e demais documentos, que o item está em conformidade com todas as especificações aplicáveis, estabelecidas no Item 1, em particular aqueles estabelecidos nos documentos aplicáveis e de referência - Item 1.6.

5.1.2. Os prazos indicados no Cronograma de Execução Físico-Financeiro são contados a partir da data de assinatura do contrato (T0).

5.1.3. Atividades previstas a serem realizadas são aquelas indicadas no Item Requisitos de Contratação.

5.2. Itens Disponibilizados pelo INPE

5.2.1. O INPE fornecerá o modelo CAD do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B para a CONTRATADA na extensão ".step" ou equivalente.

5.2.2. O INPE fornecerá o modelo CAD de todos os suportes listados na Tabela 1 para a CONTRATADA na extensão ".step" ou equivalente.

5.2.3. O documento AD2 apresenta a definição das espessuras de cada um dos painéis sandwiche, os materiais e espessuras das chapas de face e especificação das colméias dos painéis sanduíche a serem fabricados.

5.3. Garantia do Produto

5.3.1. Os materiais e demais insumos a serem utilizados deverão ser adequados ao uso espacial, conforme descrito em AD1, AD2 e seus aplicáveis e em RD1 e RD2.

5.3.2. A fabricação e testes deverão seguir processos e procedimentos já qualificados para aplicações espaciais e devem atender o descrito em AD1, AD2 e seus aplicáveis e em RD1 e RD2.

5.3.3. A CONTRATADA deve adotar requisitos de Garantia do Produto, os quais se encontram descritos em AD1, seus anexos e demais documentos aplicáveis. Na observância pela CONTRATADA, de quaisquer desvios, não conformidades ou waivers deverão ser solicitados e informados imediatamente ao Responsável Técnico do INPE mencionado neste Termo de Referência.

5.3.4. O fornecimento pela CONTRATADA no âmbito deste Termo de Referência estará sujeito a inspeções e auditorias pela equipe técnica do INPE mencionada neste Termo de Referência, em tempo e local previamente acordados.

5.3.5. A CONTRATADA é responsável pelas instalações físicas, salas, segurança, ferramental, materiais, insumos e todos demais itens necessários para a realização das atividades de fabricação, testes, garantia do produto e toda e qualquer outra tarefa necessária para execução do objeto deste Termo de Referência.

5.3.6. A CONTRATADA fornecerá um conjunto de documentos associados à entrega do produto (DEP). O conteúdo mínimo da DEP é apresentado no item DEFINIÇÕES E CONTEÚDO MÍNIMO.

5.4. Pagamentos

5.4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os eventos e prazos definidos no Cronograma Físico-Financeiro apresentado na Tabela 2 e demais condições previstas nessa Seção.

5.4.2. A CONTRATADA comunicará por escrito o cumprimento de cada evento contratual.

5.4.3. Em caso de inadimplemento ou mora no cumprimento de cada evento contratual, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções contratuais previstas, a multas indenizatórias pelos prejuízos materiais e imateriais a que o inadimplemento ou mora vier a dar causa, limitados ao valor do evento inadimplido.

5.4.4. Cada evento contratual será recebido provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da formalização de entrega pela CONTRATADA, ao responsável técnico do INPE, para efeitos de verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

5.4.5. Cada evento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e em AD1, AD2 e seus aplicáveis, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custa da CONTRATADA, num prazo a ser definido pelo responsável técnico do INPE, que irá avaliar cada caso concreto e fixar o prazo para as correções, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da obrigatoriedade de cumprir as datas previstas no cronograma de execução.

5.4.6. Cada evento será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório. No caso do evento se constituir de revisão, ele será considerado cumprido após a emissão pelo Responsável Técnico do INPE de uma notificação de aceitação do Relatório de Cumprimento de Ações da Revisão (RCAR).

5.4.7. Os pagamentos serão realizados em até 20 dias contados a partir do respectivo recebimento definitivo.

5.4.8. O recebimento definitivo do OBJETO, que ocorrerá após o cumprimento do último evento contratual, deve ser caracterizado pelo aceite das entregas de todos os eventos, pelas aprovações da documentação, relatórios, e quaisquer outras pendências identificadas. O recebimento definitivo do OBJETO se dará com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

5.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do OBJETO não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do OBJETO dessa contratação.

5.4.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela entrega e acondicionamento adequados dos equipamentos, componentes e peças, garantindo sua chegada em segurança ao destino.

5.4.11. Os equipamentos devem ser entregues em seus respectivos containers ou cases, de forma a garantir o empacotamento adequado para o transporte. As entregas devem ser realizadas diretamente ao Responsável Técnico, ou a alguém previamente designado para substituí-lo.

5.4.12. Os equipamentos deverão ser entregues nas instalações do INPE, em prédio a ser designado durante a execução do contrato, em São José dos Campos – SP, no horário das 9:00 h às 17:00 h.

5.4.13. Toda documentação pertinente ao fornecimento deste Termo de Referência será entregue ao INPE na forma digital.

Tabela 2 - Cronograma de Execução Físico-Financeiro

Evento	Descrição	Prazo (T_0+m meses)	%
A	Entrega dos documentos de Planejamento	T_0+1	30
B	Entrega do projeto de fabricação preliminar	T_0+4	20
C	Realização da MRR	T_0+6	10
D	Notificação ao INPE e comprovação da Conclusão da Fabricação da Estrutura	T_0+11	30
E	Realização da AR e fechamento de itens de ação. Recebimento definitivo da estrutura primária, secundária (suporte) e parafusos modelo de voo (conforme Tabela 1)	T_0+12	10

T_0 = data de assinatura do contrato.

5.5. Documentos de Planejamento

5.5.1. A CONTRATADA apresentará o documento de Planejamento que descreve o planejamento para a execução do OBJETO deste Termo de Referência. O documento a ser entregue deve abordar minimamente estes itens:

- 5.5.1.1. A forma de comunicação com o INPE;
- 5.5.1.2. Cronograma detalhado das atividades;
- 5.5.1.3. Lista da infraestrutura a ser utilizada, incluindo equipamentos de testes;
- 5.5.1.4. Plano de Testes detalhando a execução dos Testes, incluindo os Pontos de Inspeção Mandatórios (MIPs);
- 5.5.1.5. Análise de risco;
- 5.5.1.6. Lista de itens críticos;
- 5.5.1.7. CIDL e todos os documentos listados na CIDL (Lista da Documentação dos Itens de Configuração pertencentes às Árvores dos Produtos).

5.5.2. O cronograma deve indicar, para cada atividade, as datas de início e de término, a duração, as atividades predecessoras, e, também, incluindo os marcos de entregas intermediárias, se existirem, e da entrega do OBJETO. As datas e prazos deverão respeitar aqueles estipulados neste Termo de Referência.

5.6. Entrega dos Desenhos detalhados preliminar

5.6.1. A CONTRATADA deverá preparar o projeto detalhado preliminar de todos os itens descritos na tabela 1, incluindo os desenhos preliminares de fabricação, lista de materiais e lista de processos, seguindo o projeto fornecido pelo INPE.

5.7. MRR

5.7.1. A CONTRATADA deverá preparar o projeto detalhado para fabricação de todos os itens descritos na tabela 1, incluindo os desenhos de fabricação, lista de materiais, lista de processos e documentos necessários à fabricação dos itens, incorporando possíveis revisões fornecidas pelo INPE após o evento B.

5.7.2. A CONTRATADA deverá preparar os desenhos de pintura dos painéis da estrutura primária do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1, conforme especificado em AD1 e seus documentos aplicáveis.

5.7.3. A CONTRATADA deverá entregar o projeto detalhado e todos os documentos necessários para comprovar a aderência com a especificação AD1, AD2 e seus aplicáveis como parte do pacote para a MRR.

5.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar as evidências de que está apta a iniciar a fabricação dos itens descritos na tabela 1. O que inclui o projeto detalhado, processos qualificados, infraestrutura disponível e operacional, material e insumos disponíveis, pessoal qualificado e disponível.

5.8. AR

5.8.1. A CONTRATADA deverá fabricar todos os itens objeto deste contrato e descritos na tabela 1 seguindo a especificação AD1, AD2 e seus aplicáveis.

5.8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a pintura dos painéis da estrutura primária do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B, conforme especificado em AD1 e seus documentos aplicáveis.

5.8.3. A CONTRATADA deverá efetuar a montagem da estrutura primária do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B, conforme especificado em AD1 e seus documentos aplicáveis.

5.8.4. A CONTRATADA deverá comprovar através de inspeções e seus respectivos relatórios de fabricação que os itens foram fabricados e montados de acordo com a especificação AD1, AD2 e seus aplicáveis.

5.8.5. A CONTRATADA deverá inspecionar todos os insertos instalados nos painéis sanduíche através do teste de arrancamento (pull-out test) com força parcial do admissível de tração do inserto.

5.8.6. A CONTRATADA deverá fornecer como demonstração da qualidade da fabricação dos painéis sanduíche da estrutura primária da carga útil do satélite Amazonia 1B, testes de "four point bending" de amostras representativas de forma a comprovar os admissíveis utilizados no projeto.

5.8.7. A CONTRATADA deverá fornecer como demonstração da qualidade da instalação dos insertos dos painéis sanduíche da estrutura primária da carga útil do satélite Amazonia 1B, testes

de “arrancamento” de amostras representativas de forma a comprovar os admissíveis utilizados no projeto. Estes testes deverão ser realizados antes da instalação dos insertos nos painéis sanduíche da estrutura da carga útil do satélite Amazonia 1B.

5.8.8. A CONTRATADA deverá entregar a Documentação de Entrega do Produto (DEP) relativa a fabricação dos itens de entrega, de forma a comprovar a aderência com a especificação AD1, AD2 e seus aplicáveis como parte do pacote para a revisão AR.

5.8.9. A CONTRATADA deverá realizar a revisão AR, descrita na tabela 2, de forma a comprovar a fabricação e montagem de todos os itens objetos desta contratação.

5.8.10. A CONTRATANTE deverá avaliar se os resultados apresentados durante a AR estão aderentes à especificação AD1, AD2 e seus aplicáveis.

5.9. DEP - Documentação de Entrega do Produto

5.9.1. DEFINIÇÕES E CONTEÚDO MÍNIMO dos documentos de entrega do produto:

5.9.1.1. Certificado Final de Conformidade do Subsistema (engloba fabricação, ensaios e testes);

5.9.1.2. Lista declarada de Materiais;

5.9.1.3. Lista declarada de processos;

5.9.1.4. Relatórios de testes;

5.9.1.5. Certificado de Partes e Materiais;

5.9.1.6. Certificação de Conformidade de Partes e Materiais;

5.9.1.7. Relatórios das Inspeções Mandatórias (MIPs) e de Inspeção final;

5.9.1.8. Histórico de não conformidades, desvios e “waivers” dos equipamentos;

5.9.1.9. Log Book;

5.9.1.10. “Configuration Item Data List” (CIDL);

5.9.1.11. Relatórios de inspeções e reparos;

5.9.1.12. Lista de itens soltos e não instalados no equipamento;

5.9.1.13. Relatório de Inspeção final.

5.9.2. Lista de Materiais

5.9.2.1. São listas que relacionam os materiais químicos, compostos, metálicos utilizados na manufatura do produto. Estas informações devem ser suficientes para permitir que o INPE faça a verificação da conformidade dos materiais com os requisitos estabelecidos. Ela apresenta, no mínimo, as seguintes informações:

5.9.2.1.1. Coluna com numeração sequencial. Organizar os componentes numa tabela por grupos de classificação (por exemplo: alumínio e suas ligas, cobre e suas ligas, adesivos etc.);

5.9.2.1.2. Identificação comercial completa;

5.9.2.1.3. Tipo do produto e natureza química – exemplo: resina epóxi, adesivo poliuretano, ou liga Ti6Al4V.

5.9.3. Lista de Processos

5.9.3.1. É uma lista que relaciona os processos utilizados na manufatura do produto.

5.9.3.2. Estas informações devem ser suficientes para permitir que o INPE faça a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.10. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10.1. A CONTRATADA deve garantir o objeto deste Termo de Referência, contra defeitos de fabricação e desgaste prematuro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo (com a verificação da qualidade e quantidade e assinatura de Termo Circunstanciado) ou até a data de lançamento do satélite, o que ocorrer primeiro.

5.10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deve prestar assistência técnica, serviços de suporte, e substituirá as peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas, sem ônus para o INPE. A CONTRATADA deve também arcar com os custos provenientes da retirada, transporte, seguro e posterior devolução, nas dependências do INPE, dos bens que apresentarem defeitos de fabricação ou desgaste prematuro.

5.10.3. Excluem-se da garantia os defeitos constatados após o Recebimento Definitivo, resultantes de manuseio impróprio, ou de transporte, instalação ou operação inadequada, fora das condições especificadas, ou de acidente.

5.10.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10.7. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estabelecido em comum acordo, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.10.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.10.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.10.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.11. Obrigações da Contratada

- 5.11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva documentação;
- 5.11.3. Substituir, às suas expensas, peças ou partes defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas;
- 5.11.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições apresentadas na Proposta, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo INPE;
- 5.11.5. Comunicar ao INPE, com a máxima antecedência possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 5.11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 5.11.7. Colocar à disposição do Fiscal do Contrato e do Responsável Técnico do INPE todos os meios necessários à verificação da qualidade e operacionalidade do objeto;
- 5.11.8. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, mediante aditamento;
- 5.11.9. Obedecer às condições de sigilo, conforme disposto nas condições gerais da contratação. O não atendimento aos compromissos de sigilo será considerado inadimplemento contratual, sujeito às sanções administrativas;
- 5.11.10. Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que utilizar na realização do objeto do contrato, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas a terceiros durante a execução do objeto contratual;
- 5.11.11. Demais obrigações constam da minuta do contrato.

5.12. Obrigações da Contratante

- 5.12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do OBJETO, por servidor ou comissão especialmente designados;
- 5.12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do OBJETO, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.12.4. Pagar à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no Contrato;
- 5.12.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 5.12.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.12.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do OBJETO e notificações expedidas;

5.12.8. Demais obrigações constam da minuta do contrato.

5.13. Subcontratação

5.13.1 Não se admite a subcontratação integral do OBJETO deste Termo de Referência, mas apenas dos elementos acessórios à execução do OBJETO, limitados até 20% do valor do contrato. Entende-se por elementos acessórios à execução do OBJETO, os seguintes itens: fabricação mecânica de suportes, acabamento e pintura de partes e peças que comporão o equipamento, realização de testes em laboratórios, entre outros.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Controle e Fiscalização da Execução

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. A CONTRATADA deverá nomear um especialista, que será designado como Preposto, e o INPE designará um Gestor do Contrato. O Preposto da Contratada e o Gestor do Contrato do INPE atuarão como seus respectivos representantes na decisão de todas as questões relativas ao fornecimento previsto neste Termo de Referência.

6.5.3. O INPE designará um Fiscal do Contrato, também chamado de Fiscal da Execução do Contrato, para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

6.5.4. O INPE designará um Fiscal Administrativo do Contrato, deverá decidir quanto a questões administrativas e gerenciais pertinentes ao Contrato.

6.5.5. O Fiscal do Contrato será apoiado por um Responsável Técnico a ser designado pelo INPE, mediante indicação e pertencente ao quadro de servidores deste, além de uma equipe técnica composta por outros especialistas, também do INPE, que o acompanham.

6.5.6. O Responsável Técnico deverá decidir quanto a questões técnicas pertinentes ao Contrato, acompanhando, através de visitas, inspeções, reuniões e avaliação de relatórios solicitados, a evolução do Contrato e os resultados parciais alcançados. Ainda, deve decidir quanto à aceitação técnica de eventos contratuais, às inspeções, revisões e aceitação técnica do objeto deste Termo de Referência. A aceitação dos eventos contratuais pelo Fiscal do Contrato se dará após a correspondente aceitação técnica pelo Responsável Técnico.

6.5.7. Tanto o Fiscal da Execução do Contrato quanto o Responsável Técnico do INPE poderão solicitar à CONTRATADA a realização de reuniões ou emissão de relatório, a respeito de qualquer parte do fornecimento, sempre que julgarem necessário.

6.5.8. Ainda, poderão solicitar, quando julgarem necessário, o apoio de especialistas para assessorá-los no acompanhamento do fornecimento. Os especialistas constituirão comitês, que atuarão em áreas distintas dependendo de suas especialidades e áreas de atuação.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato.

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. As atividades terão início na data do início do contrato (T0).

6.8.1. Até 30 dias após o início do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o documento de Planejamento para aprovação do INPE. O documento deverá conter, no mínimo, o conteúdo indicado no item DOCUMENTOS de PLANEJAMENTO.

6.9. Acompanhamento da Produção e dos Testes

6.9.1. CONTRATADA deve assegurar à equipe técnica do INPE o livre acesso às instalações utilizadas no provimento do objeto do Contrato, para eventual acompanhamento da montagem e testes dos equipamentos.

6.9.2. O acompanhamento do fornecimento por representantes do INPE não isenta nem diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto ao atendimento dos requisitos técnicos e contratuais.

6.10. Reuniões de Acompanhamento

6.10.1. Serão programadas reuniões periódicas de acompanhamento entre a CONTRATADA e responsáveis técnicos e de contrato do INPE.

6.10.2. As reuniões poderão ser realizadas nas dependências do INPE, nas dependências da CONTRATADA ou por meio de videoconferência (ou meio similar).

6.11. Inspeções e Auditoria

6.11.1. A CONTRATADA será notificada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acerca da realização de inspeções e auditorias em suas instalações.

6.11.2. A CONTRATADA deve notificar ao Responsável Técnico do INPE mencionado neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 20 dias úteis, a realização de Pontos Mandatórios de Inspeção (MIP).

6.11.3. A declaração de inspeção positiva referir-se-á ao aspecto de conformidade da execução e não de aceitação, ainda que parcial.

6.11.4. A seu critério, a equipe técnica do INPE poderá acompanhar etapas da montagem e testes dos equipamentos.

6.11.5. A CONTRATADA confirmará, junto ao Responsável Técnico do INPE, a realização de cada teste com no mínimo 20 dias úteis de antecedência. O Fiscal do Contrato e a equipe técnica do INPE terão direito de testemunhar a realização de qualquer teste a ser realizado nos equipamentos.

6.11.6. Testes adicionais poderão ser requeridos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito de qualquer característica do equipamento fabricado.

6.12. Gestor do Contrato

6.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade do OBJETO e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1 o prazo de validade;
- 7.2.2.2 a data da emissão;
- 7.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5 o valor a pagar; e
- 7.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar a liberação formal de pagamento para a instituição financeira indicada pela contratada.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a ser realizada em duas etapas, onde a primeira é eliminatória e certificará o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos em AD 1 e AD2 e, uma segunda etapa, que culminará com a seleção da proposta que atende os requisitos técnicos e de MENOR PREÇO, portanto, aderente ao preconizado pelo art. 75, inciso IV, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021 (aquisição de produto destinado à pesquisa e desenvolvimento).

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto ocorrerá cumprindo-se eventos contratuais Conforme Tabela 2 Cronograma de Execução Físico-Financeiro.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. a) SICAF;

8.3.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.12. Para fins de habilitação, deverá a empresa estrangeira a ser contratada comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.13. Habilidade jurídica

8.3.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.13.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.13.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.13.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.13.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.10. As seguintes habilitações são aplicáveis para o caso de consórcio:

8.4.10.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.4.10.2. A comprovação de **regularidade fiscal, social e trabalhista** será exigida individualmente de cada uma das empresas componentes do consórcio de empresas.

8.4.10.3. A **consulta aos cadastros** será realizada em nome das empresas consorciadas e de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.10.4. Para fins de **habilitação técnica**, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para as empresas individuais.

8.4.10.5. O consórcio de empresas deverá **comprovar a celebração de compromisso público ou particular** de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

8.4.10.6. O consórcio de empresas deverá **indicar a empresa Líder do consórcio**, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.1.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial e de execução patrimonial, emitida pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, há menos de 12 (doze) meses da data da apresentação da Proposta.

8.5.3. No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar qualquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente justificado.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5. Se a contratada estiver regularmente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estará dispensada de apresentar os documentos listados nos subitens 8.3.13, 8.5.1 e 8.5.2, desde que a Declaração emitida pelo referido sistema esteja válida.

8.4.5.1 Caso a contratada esteja com documento vencido no SICAF, poderá comprovar sua regularidade mediante a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas dos documentos mencionados nos subitens 8.3.13, 8.5.1 e 8.5.2.

8.5.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.9. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da contratação.

8.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para objeto idêntico ou similar.

8.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): [REDACTED]

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da presente contratação foi estimado conforme metodologia descrita nos Estudos Técnicos Preliminares da contratação.

9.2. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: CGCE - DISEP;
- II. Fonte de Recursos: 100;
- III. Programa de Trabalho: 2334226;
- IV. Elemento de Despesa: 44.90.52;
- V. Plano Interno: 21AG.000A;

10.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO DE CASTRO BRAZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 15:42:15.

SEBASTIAO EDUARDO CORSATTO VAROTTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 16:05:48.

ARCELIO COSTA LOURO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 15:45:35.

ADENILSON ROBERTO DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 16:04:04.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação refere-se a aquisição da estrutura do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B, o qual será utilizado na Missão ACQUABRASILIS /AQUAE.

O satélite Amazonia 1B é constituído em grande parte por equipamentos sobressalentes oriundos da missão Amazonia 1. Nesse contexto, a integração da plataforma de serviços (PMM) a ser utilizada na missão Amazonia 1B, foi iniciada em 2022 com o uso dos mencionados equipamentos sobressalentes.

Tendo em vista o andamento da integração da PMM e a realização bem sucedida da revisão de projeto preliminar da missão AQUAE (MPDR), é necessário dar início imediato às aquisições relativas ao módulo de carga útil, como, por exemplo, sua estrutura. Através desta contratação, tão logo seja entregue, os equipamentos do módulo de carga útil serão à ela integrados, possibilitando assim, o avanço da integração do satélite em sua configuração de voo.

A Missão ACQUABRASILIS /AQUAE é projeto de pesquisa institucional, aprovado no âmbito do MCTI, relacionado ao OE10 do Plano Diretor do INPE e a respectiva Meta 10.5: OE10: Fortalecer a capacidade e manter o protagonismo do INPE na concepção e execução de missões espaciais / Meta 10.5: Lançar o satélite Amazonia 1B / Missão AQUAE fazendo uso dos equipamentos reservas do Amazonia 1.

O objeto específico desta contratação está adequadamente discriminado no projeto de pesquisa, em seu documento *Planejamento da Execução B100000-PLN-001/03 (SEI)*, inserido no devido processo mãe do projeto (01340.005775/2021-16), atividade 4.4.5.1 do projeto, cuja missão se encontra no portfólio de projetos do INPE, conforme TAP - Aprovação Diretor (12379654).

Neste sentido solicitamos que a contratação seja feita por meio de dispensa de licitação com base no art. 75, IV, "c", da lei 14.133/2021.

São José dos Campos, 18 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Bruno de Castro Braz
Gerente de Projeto - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro Braz, Chefe da Divisão de Sistemas Espaciais substituto**, em 18/11/2024, às 12:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12379649** e o código CRC **E126C33D**.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI nº 12379649

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

<i>Nome do Projeto</i>	ACQUA BRASILIS
1. Programa Associado	SATÉLITES BASEADOS NA PLATAFORMA MULTIMISSÃO (PMM)
2. Responsável/Proprietário	Adenilson Roberto da Silva
3. Unidade Responsável	CGCE
4. Unidade Executora	DISEP
5. Processo SEI	01340.00XXX/2021-XX
6. Categoria do Projeto	Desenvolvimento Tecnológico
7. Situação do Projeto	Novo
8. Objeto do Projeto	Missão de Monitoramento dos Recursos Hídricos – Acqua Brasilis
9. Código Área Orçamentária	PO 21 AG.0005
10. Descrição do projeto	
<p>Uma das maiores riquezas de um país é seu recurso hídrico. Os recursos hídricos impactam desenvolvimento urbano e rural, produção de energia, transporte, produção agrícola e meio ambiente. Além disso, uma das consequências mais visíveis das mudanças climáticas é o aumento da intensidade e frequência de eventos extremos ligados ao ciclo hidrológico (enchentes e secas). Do ponto de vista físico, a conexão entre mudanças climáticas e aumento de eventos extremos é bastante simples: o ciclo hidrológico está acelerando pois à medida que as temperaturas globais aumentam, também aumenta a taxa de evaporação em todo o mundo. Mais evaporação está causando mais precipitação, em média. Essas taxas mais altas de evaporação e precipitação não estão uniformemente distribuídas na superfície terrestre, como é o caso do nosso país que tem escala continental. Algumas áreas podem sofrer precipitações mais intensas, com tempestades mais frequentes e severas, e outras áreas podem tornar-se mais propensas a secas.</p>	
<p>A partir do exposto, é necessário um esforço técnico-científico para o monitoramento e a previsão em todas as escalas espaciais e temporais das variáveis relacionadas ao ciclo hidrológico. Para atingir esse objetivo, a utilização de diferentes métodos e tecnologias, tais como, a utilização de sensores colocados em satélites, são de fundamental importância para fornecer informações tanto para o monitoramento e previsão da disponibilidade dos recursos hídricos necessários para o desenvolvimento da sociedade. Os sensores colocados em satélites fornecem informações de grandes áreas e de regiões remotas, algumas delas inacessíveis por outro meio.</p>	
<p>Este projeto visa disponibilizar uma missão espacial para monitoramento dos recursos hídricos, o qual trará benefícios para a sociedade em diferentes áreas, dentre as quais se destacam, tempo e clima, energia, desastres e defesa civil, agricultura, biomas, transportes e qualidade da água. A missão Acqua Brasilis é baseada num satélite de médio porte, a qual conterá uma câmera imageadora de alta resolução, radiômetro, bolômetro e um sistema de coleta de dados.</p>	
11. Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s) que será(ão) entregue(s)	

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

Dentre os produtos e serviços que serão entregues pelo projeto, destacam-se os seguintes:

- Imagens em alta resolução e dados para o monitoramento da qualidade, quantidade e fluxo de água dos rios brasileiros, além dos biomas ribeirinhos, em apoio a ações de planejamento do transporte aquaviário, gerenciamento da agricultura, cartografia, monitoramento de florestas, reservas de água, óleo, e alterações na costa oceânica.
- Dados de radiômetro e bolômetros, os quais contribuem na previsão de tempo e clima e monitoramento de recursos hídricos e biomas.
- Sistema de coleta de dados para monitoramento ambiental e controle de embarcações;
- Imagens detalhadas e dados dos reservatórios e fluxos hídricos nacionais, que permitirão o acompanhamento de desastres naturais, tais como enchentes, a evolução do derrame de detritos e expansão de barragens e seus efeitos sobre hidrovias, populações ribeirinhas, reservas florestais e demais áreas habitadas. Permitirá maiores informações para ações de combate aos efeitos dos desastres (proteção humana e ambiental);
- Imagens detalhadas permitindo a identificação e expansões urbanas, fomentando ações eficazes de controle e planejamento urbano;
- Imagens em alta resolução permitindo a identificação e mensuração de pistas de pouso clandestinas, ensejando ações eficazes de combate ao comércio ilegal, de policiamento de fronteiras, além de apoio à outras ações de defesa e segurança nacional;
- Fomento a atividade da indústria espacial nacional, através da contratação da produção de equipamentos específicos, que já contam com elevada maturidade tecnológica (TRL 9)

12. Justificativa do projeto

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

O mais recente relatório sobre recursos hídricos da Organização das Nações Unidas (ONU) destacou a importância da água para o desenvolvimento econômico e social dos países. O relatório destacou que o acompanhamento dos eventos históricos relativos ao uso da água não é mais suficiente para a previsão de alterações ambientais. Ela seria a única fonte para a deflagração de grandes crises mundiais, pois é fundamental para a produção agrícola, industrial e energética. Assim, faz-se necessário reconhecer que a água é um bem econômico além de um recurso estratégico essencial ao desenvolvimento econômico e social dos países.

Ao longo de sua história, o INPE tem constantemente desenvolvido e aperfeiçoado ferramentas, processos e capacitação humana que permitem a prospecção dos recursos hídricos superficiais e subsuperficiais sobre todo o território nacional a partir do espaço. Também através de inovações tecnológicas e computacionais tem avançado na modelamento da dinâmica da água em seus diferentes reservatórios: solo, biosfera, atmosfera, oceanos, rios, lagos e outros corpos de água terrestre.

O desenvolvimento de uma missão espacial que tenha como objetivo principal o monitoramento dos principais elementos do ciclo hidrológico e, particularmente, o monitoramento e gestão de recursos hídricos é de fundamental importância para o desenvolvimento econômico e social do país. Adicionalmente, cumpre observar que o Brasil é uma potência agrícola e sua base energética são as usinas hidroelétricas. Dada a importância da água para agricultura e energia, o Brasil deve ser capaz de, autonomamente, monitorar seus recursos hídricos.

O INPE desenvolveu e opera o satélite Amazonia 1, lançado e comissionado em 2021. O satélite validou em voo a plataforma multimissão (PMM) que pode ser usada para a implementação de uma missão para o monitoramento e gestão de recursos hídricos com impacto no monitoramento do sistema aquaviário brasileiro. Assim, propõe-se o uso de sensores e câmera de alta resolução em um satélite baseado na PMM, os quais atenderão a demanda de gestão hídrica assim como trarão outros benefícios para o monitoramento dos biomas, degradações das águas, oceano, planejamento de ocupações urbanas, vigilância de fronteiras etc. Além disso, o desenvolvimento de missões espaciais para conterem tais sensores fortalecerão a indústria espacial nacional através de parte das encomendas.

Tem-se atualmente uma vantajosa janela de oportunidade para o mencionado projeto, em razão da existência de significativo número de equipamentos reserva e peças remanescentes do satélite Amazonia 1. Desta forma a proposta visa viabilizar a Missão Aqua Brasilis com menor custo quando comparável ao custo completo que seria incorrido caso não houvesse esta disponibilidade de reservas, utilizando a tecnologia óptica de alta resolução (HR), sensores, bolômetro e Radiômetro, a qual além de dar destino útil e oportuno aos equipamentos remanescentes, trará uma gama de benefícios à sociedade, e a consolidação de novas tecnologias na infraestrutura espacial do Brasil.

13. Resultados esperados

A Missão Aqua Brasilis contará com a plataforma PMM, já validada em voo, e com os equipamentos reservas remanescentes do satélite Amazonia 1.

Os produtos e serviços a serem entregues pelo projeto trarão resultados e benefícios que podem ser classificados pelos impactos que são promovidos. Estes são de natureza sociais, ambientais, econômicos, industriais, científicos e tecnológicos, como se segue:

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

Melhoria do bem-estar e qualidade de vida da população, pelo impacto positivo do projeto em diversos setores tais como transporte aquaviário, saneamento, disponibilidade de água, monitoramento e gestão de áreas verdes, recursos hídricos, planejamento urbano, incluindo transportes (mobilidade), previsão de clima e tempo e resposta a desastres ambientais

Redução nos índices de criminalidade como resultado de ações eficazes de combate ao crime organizado transnacional, que faz uso de pistas de voo clandestinas;

Melhoria dos índices ambientais como redução do desmatamento e degradação dos biomas nacionais e pela recuperação de águas, oceano e áreas degradadas

Aumento nos resultados do agronegócio proporcionados pelo melhor planejamento agropecuário com as imagens detalhadas do território nacional e melhoria na previsão de clima e tempo

Aumento da eficácia de ações de enfrentamento ao crime organizado presente e que atravessa regiões fronteiriças e redução da perda de receita por comércio ilegal de mercadorias através de fronteiras, portos e pistas de pouso clandestinas;

Melhoria no monitoramento dos recursos hídricos do país.

Maior riqueza de dados para pesquisas científicas nas áreas de meio ambiente e previsão de tempo e clima

Fomento a atividades da indústria nacional aeroespacial, especialmente as de alto valor agregado, com consequente manutenção de empregos.

Consolidação de novas tecnologias nos sistemas de sensoriamento remoto por satélite no país

14. Alinhamentos Estratégicos da Iniciativa e evidências

14.1. Objetivos Estratégicos do INPE

OE6 - Aumentar a capacidade de prover produtos e serviços inovadores baseados em sensoriamento remoto e geoinformática para o monitoramento e apoio à gestão territorial e ambiental -	<i>Imagens de Alta Resolução e dados de Radiômetro e sensores beneficiando o monitoramento territorial e ambiental detalhado, incluindo dos recursos hídricos, promovendo ações eficazes de gestão do transporte aquaviário, do território e meio ambiente</i>
OE7 - Monitorar o desmatamento, a regeneração vegetal e a degradação florestal, risco, ocorrências e severidade de incêndios florestais dos biomas brasileiros para atender às demandas de políticas públicas do Estado brasileiro.	<i>Imagens de Alta Resolução beneficiando o monitoramento detalhado do desflorestamento, dos desastres ambientais nos diversos biomas, promovendo ações eficazes na execução das políticas de Estado</i>
OE8 - Promover e aprimorar a pesquisa e o desenvolvimento da modelagem numérica do sistema integrado atmosfera, oceano, superfície continental e aerossóis/química, para prover o Brasil com o estado da arte em previsão de tempo, clima sazonal, qualidade do ar, agitação marítima, circulação costeira e produtos de satélites ambientais	<i>Dados de Radiômetro para prover melhor precisão na previsão de clima e tempo</i>
OE1 - Dotar o país de capacidade própria no	<i>Consolidação de novas tecnologias no país – Óptica de Alta</i>

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

desenvolvimento de ciclo de vida de sistemas espaciais.	<i>Resolução (HR) e Radiômetro no país, a partir do desenvolvimento, operação e oferta de produtos através sistema satélite de alta resolução totalmente projetado no país.</i>
14.2. Política Nacional de Inovação e com a Política de Inovação do INPE	
Item III Art 2º da Portaria Nº 138/2019:	<i>Há pleno alinhamento do projeto ao item, uma vez que abraça o desenvolvimento de tecnologia óptica de alta resolução e dados de Radiômetro para benefícios em área de atuação do INPE</i>
Item VI Art 2º da Portaria Nº 138/2019:	<i>O projeto consolidará o desenvolvimento e autonomia do INPE em sistema espacial de coleta de dados de Radiômetro e de sensores e imageamento óptico em alta resolução.</i>
14.3. Programas do PPA 2016-2019	
	<i>Apresentar evidência do alinhamento</i>
	<i>Apresentar evidência do alinhamento</i>
14.4. Programas do PPA 2020-2023	
2208 – Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável	<i>O projeto contempla o desenvolvimento e aplicação imediata de tecnologias de óptica de alta resolução e de Radiômetro, e dados de sensores para monitoramento de recursos hídricos, do avanço de ocupações urbanas, de florestas e do contorno oceânico, cujos dados possibilitarão aplicação de ações de desenvolvimento sustentável</i>
2216 – Gestão de riscos e Desastre	<i>O projeto viabilizará ações eficazes na gestão de riscos ambientais e no enfretamento a desastres, a partir dos produtos: imagens com alta resolução, dados de radiômetro e outros sensores. Por exemplo para enchentes, desflorestamento, incêndios, rompimento de barragens, descarga de poluentes em rios, bacias e oceano.</i>
2207 – Programa Espacial Brasileiro	<i>O projeto contribuirá para o PEB viabilizando a Missão Acqua Brasilis, com agregação de tecnologias óptica de alta resolução e Radiômetro, no monitoramento do território nacional, em particular de seus recursos hídricos</i>
1058 – Mudança do Clima	<i>O projeto contribui para melhor precisão na previsão do tempo e clima através dos dados de Radiômetro</i>
14.5. Áreas Prioritárias da ENCTI 2016-2022	
Aeroespacial e defesa	<i>O projeto contempla o desenvolvimento e aplicação imediata de tecnologia óptica de alta resolução, que através de imagens detalhadas do território nacional, em particular fronteiras terrestres, pistas de pouso e embarcações clandestinas em rios e região costeira, possibilitarão ações de enfrentamento eficazes da Polícia Federal e Forças Armadas.</i>
Água	<i>O projeto contribui para o monitoramento dos recursos hídricos através dos dados de Radiômetro</i>
Clima	<i>O projeto contribui para melhor precisão na previsão do tempo e clima através dos dados de Radiômetro</i>
Transportes	<i>O projeto contribui para o monitoramento e gestão do transporte aquaviário no país.</i>
Saúde	<i>O projeto contribui para o monitoramento da quantidade e qualidade das águas no território nacional.</i>
Tecnologias Convergentes e Habilitadoras	<i>O projeto com solução que beneficia segurança pública, mobilidade, desperdício de recursos (água, esgoto e energia)</i>
14.6. Objetivos do PPA 2020-2023	
MDR 1174 Ampliar a Segurança Hídrica	<i>Através do monitoramento dos recursos hídricos por dados de Radiômetro e imagens em alta resolução, o projeto contribuirá para ações em prol da segurança hídrica do país</i>

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

<p>MI 1184 Promover a eficiência, a qualidade e segurança dos sistemas de transporte aquaviário, aumentando sua disponibilidade e competitividade</p> <p>MMA-1226 - Promover melhoria da qualidade ambiental urbana, com ênfase nos temas prioritários: combate ao lixo do mar, gestão de resíduos sólidos, áreas verdes urbanas, qualidade do ar, saneamento e qualidade das águas e áreas contaminadas.</p> <p><input type="checkbox"/> MCTIC 1192 - Aumentar a autonomia nacional no atendimento das demandas por produtos e serviços espaciais.</p>	<p><i>Através do monitoramento dos recursos hídricos por dados de Radiômetro e outros sensores e de imagens em alta resolução, o projeto contribuirá para ações eficazes de planejamento e gestão do transporte aquaviário nacional, aumentando sua disponibilidade e competitividade.</i></p> <p><i>Através de imagens de alta resolução do território nacional, em particular das bacias, fluxos hídricos, áreas verdes e avanços da ocupação urbana, e de informações sobre a água, será possível identificar efluentes em rios e região costeira, degradações ambientais dos rios e assim nortear ações que promovam a melhoria de qualidade ambiental urbana em temas prioritários.</i></p> <p><i>O projeto contribuirá, através da Missão Aqua Brasilis, com o projeto, integração e teste inteiramente no país de um satélite de sensoriamento remoto com tecnologias de Radiômetro, coleta de dados e óptica de alta resolução</i></p>
---	--

14.7. Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) - Agenda 2030 ONU

<p>ODS6: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos e todas</p> <p>ODS14: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.</p> <p>ODS15: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade</p> <p>ODS11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.</p>	<p><i>Através do monitoramento dos recursos hídricos por dados de Radiômetro e outros sensores, o projeto contribuirá para ações que assegurem a qualidade, a disponibilidade e gestão sustentável da água.</i></p> <p><i>O projeto contempla o desenvolvimento e aplicação imediata de tecnologias que, através de imagens e dados detalhadas das regiões costeiras, possibilitarão ações de enfrentamento eficazes contra o despejo de resíduos no oceano, a degradação de santuários marinhos e ocupações ilegais da região costeira e insular.</i></p> <p><i>O projeto viabilizará ações eficazes na gestão ambiental através do monitoramento dos biomas nacionais, da agricultura, reservas florestais, avanços da desertificação de demais degradações do solo e sua biodiversidade.</i></p> <p><i>As informações a serem disponibilizadas pelos instrumentos da embarcações no satélite sustentarão ações eficazes de gestão urbana, incluindo o planejamento do transporte aquaviário e o uso eficiente e sustentável dos recursos naturais.</i></p>
---	---

14.8. Mapa Estratégico do MCTIC 2020-2030

<p>Resultados Institucionais: Impulsionar a aplicação de tecnologias para o desenvolvimento sustentável e o domínio de tecnologias estratégicas.</p> <p>Orçamento: Otimizar os recursos orçamentários.</p>	<p><i>O projeto contempla o desenvolvimento e aplicação imediata de tecnologia óptica de alta resolução e Radiômetro, que através de imagens detalhadas das águas e demais biomas nacionais, suas degradações, dos avanços de ocupação urbana, e monitoramento dos recursos hídricos, promoverá ações eficazes em favor do desenvolvimento sustentável</i></p> <p><i>O projeto propõe a construção de um satélite de sensoriamento remoto com tecnologia óptica de alta resolução, radiômetro e outros sensores, usando significativo número de equipamentos remanescentes da missão Amazonia 1, trazendo economia de recursos em relação ao custo de um satélite inteiramente novo</i></p>
--	---

14.9. Eixos e Diretrizes da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

<p>Ambiental: Promover o uso sustentável dos recursos</p>	<p><i>O projeto contempla o desenvolvimento e aplicação imediata</i></p>
---	--

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

naturais e a transição para uma economia de baixo carbono, com foco na aplicação de tecnologias ambientalmente adequadas que contribuam para o desenvolvimento econômico e social.	<i>de tecnologia óptica de alta resolução e Radiômetro, que através de imagens detalhadas dos biomas nacionais, das áreas degradadas, dos avanços de ocupação urbanas e dos recursos hídricos, promoverá ações eficazes em favor do desenvolvimento econômico e social sustentável, tais como as associadas aos planejamentos agropecuário e urbano</i>
Infraestrutura: Fomentar o desenvolvimento integrado da infraestrutura com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração nacional e internacional.	<i>O projeto contempla o desenvolvimento e aplicação imediata de tecnologias que proporcionarão ações de melhorias no transporte aquaviário e gestão dos recursos hídricos em geral, em favor do desenvolvimento econômico e social sustentável.</i>

14.10. Área Temática

Água	<i>O projeto contempla o desenvolvimento e aplicação imediata de tecnologias que proporcionarão ações de melhorias na gestão dos recursos hídricos em geral, incluindo a qualidade, quantidade e disponibilidade da água</i>
Aeroespacial e Defesa	<i>O projeto viabiliza a Missão Aqua Brasilis, com agregação da tecnologia óptica de alta resolução no monitoramento do território nacional, em particular suas fronteiras e costa oceânica, permitindo ações de Defesa eficazes.</i>
Astronomia, satélites, astrofísica	<i>O projeto entregará um satélite de sensoriamento remoto com tecnologia óptica de alta resolução Radiômetro, bolômetro.</i>
Clima	<i>O projeto contribui para melhor precisão na previsão do tempo e clima através dos dados de Radiômetro</i>
Biomas	<i>O projeto viabiliza a Missão Aqua Brasilis, com agregação da tecnologias óptica e de radiômetro no monitoramento do território nacional, contemplando seus biomas, permitindo ações de gestão de sua preservação.</i>
Energia	<i>O projeto viabiliza a Missão Aqua Brasilis, com agregação da tecnologias óptica e de radiômetro no monitoramento do território nacional, incluindo seus reservatórios e o entorno de plantas geradoras de energia, permitindo ações de gestão de sua disponibilidade .</i>
Oceanos	<i>O projeto viabiliza a Missão Aqua Brasilis, com agregação da tecnologias óptica e de radiômetro no monitoramento do território nacional, assim como do oceano, permitindo ações de gestão de sua preservação.</i>

14.11. Áreas de Tecnologias Prioritárias

Qualidade de Vida	<i>O projeto contribui para melhor precisão na previsão do tempo e clima através dos dados de Radiômetro e outros sensores. A melhor previsão ensejará ações eficazes de saneamento básico, disponibilidade de água e saúde.</i>
Estratégicas: Espacial; nuclear; cibernética; segurança pública e de fronteiras	<i>O projeto entregará um satélite de sensoriamento remoto com tecnologia óptica de alta resolução, sensores e Radiômetro. Uma das aplicações é o monitoramento detalhado de fronteiras e de alvos de interesse de segurança, como fronteiras, portos e pistas de pouso clandestinas.</i>
Desenvolvimento Sustentável: Cidades inteligentes; energias renováveis; bioeconomia; tratamento e reciclagem de resíduos sólidos; tratamento de poluição; monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; preservação ambiental	<i>O projeto entregará um satélite de sensoriamento remoto com tecnologia óptica de alta resolução, Radiômetro e outros sensores. Dentre as aplicações de suas imagens e dados temos o monitoramento detalhado de poluentes em rios e oceano, de enchentes, incêndios, transbordos de barragens, assim como monitoramento das fronteiras e de alvos de</i>

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

	<i>interesse de segurança, como portos e pistas de pouso clandestinas</i>
14.12. Políticas Públicas	
	<i>Apresentar evidência do alinhamento</i>
	<i>Apresentar evidência do alinhamento</i>
14.13. Outra Política Pública	
<i>Citar outro tipo de alinhamento de política publica</i>	<i>Apresentar evidência do alinhamento</i>
14.14. Informação por impacto	
População brasileira. Missão do MCTI. Alta gestão do MCTI. Alta gestão da unidade de pesquisa. Área responsável pela execução na Unidade de Pesquisa. Órgãos de controle. Estados e Municípios	
15. Geração de impacto por perspectiva	
15.1. Perspectiva da população brasileira	
Na perspectiva da população, destacam-se os seguintes impactos positivos do projeto:	
<ul style="list-style-type: none"> • Promoção da melhoria da qualidade de vida, com ênfase nos temas prioritários: transporte aquaviário, combate ao lixo do mar e dos rios, gestão de resíduos sólidos, monitoramento das áreas verdes urbanas, das redes de saneamento e ações de recuperação de áreas contaminadas. • Monitoramento de biomas; • Melhoria na previsão de tempo e clima e monitoramento de recursos hídricos. • Maior bem-estar para a população, através do apoio ao monitoramento do resultado das práticas de planejamento urbano e gestão territorial, com foco no crescimento urbano, sustentável e economicamente eficiente das cidades, incluindo transportes e mobilidade da população. • Combate ao crime organizado transnacional, que faz uso de portos ou pistas de voo clandestinas, para assegurar um ambiente seguro aos cidadãos brasileiros; • Fomento a atividades da indústria nacional aeroespacial, especialmente as de alto valor agregado, com consequente manutenção de empregos. 	
15.2. Missão MCTI	
O projeto gera impacto positivo para a missão do MCTI, na medida em que gera como produtos imagens de alta resolução do território nacional e dados de Radiômetro dos recursos hídricos, fomentando conhecimento detalhado dos seus biomas, suas reservas hídricas, efeitos de desastres e integridade de suas fronteiras.	
O monitoramento contribui para a qualidade de vida dos brasileiros na medida em que fomenta a adoção de ações eficazes de gestão da agricultura, da disponibilidade de água, enfrentamento de desastres ambientais, gestão do desenvolvimento urbano sustentável, e que promovem segurança pelo enfrentamento ao crime organizado e garantia de integridade do	

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

território nacional

15.3. Perspectiva da alta gestão do MCTI

O projeto pode gerar impacto positivo para a alta gestão do MCTI, na medida em que contribui com seu Mapa Estratégico 2020-2030, especificamente nos seguintes itens, já apontados na Seção 15.8:

- Resultados Institucionais: Ao impulsionar a aplicação de tecnologias para o desenvolvimento sustentável e o domínio de tecnologias estratégicas;
- Orçamento: Ao otimizar os recursos orçamentários

15.4. Perspectiva da alta gestão da unidade de pesquisa

O projeto gera impacto positivo para a alta gestão do INPE, na medida em que contribui para o atingimento de seus objetivos estratégicos. Em particular os seguintes, conforme já apontados na Seção 15.1:

OE6 - Aumentar a capacidade de prover produtos e serviços inovadores baseados em sensoriamento remoto e geoinformática para o monitoramento e apoio à gestão territorial e ambiental

OE7 - Monitorar o desmatamento, a regeneração vegetal e a degradação florestal, risco, ocorrências e severidade de incêndios florestais dos biomas brasileiros para atender às demandas de políticas públicas do Estado brasileiro

OE8 - Promover e aprimorar a pesquisa e o desenvolvimento da modelagem numérica do sistema integrado atmosfera, oceano, superfície continental e aerossóis/química, para prover o Brasil com o estado da arte em previsão de tempo, clima sazonal, qualidade do ar, agitação marítima, circulação costeira e produtos de satélites ambientais

OE1 - Dotar o país de capacidade própria no desenvolvimento de ciclo de vida de sistemas espaciais

15.5. Perspectiva da unidade responsável por sua execução na Unidade de Pesquisa

O projeto gera impacto positivo para a CGCE, responsável por sua execução, na medida em que contribui para a missão da coordenação, em particular nos seguintes aspectos de suas atribuições

- Desenvolver pesquisa, desenvolvimento e inovação em engenharia e tecnologias espaciais e

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

sensores de solo;

- Realizar a coordenação e a execução dos programas de desenvolvimento de satélites e dos sistemas de solo associados, que venham a ser executados no âmbito do Instituto;
- Realizar a coordenação e a execução dos programas, projetos e atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, voltados para sistemas, subsistemas e equipamentos, software e dispositivos utilizados em satélites e sistemas correlatos, e sistemas de solo;

15.6. Perspectiva dos órgãos de controle

A detalhada descrição e motivação do projeto e do seu alinhamento com os OEs do INPE, assim como com os programas e objetivos do PPA, com as áreas prioritárias da ENCTI, com os ODS da Agenda 2030 ONU, com o Mapa Estratégico e Áreas Temáticas do MCTI, e com os eixos e diretrizes da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, auxiliará o entendimento e motivação da iniciativa por parte dos órgãos de controle, e a correta análise dos atos praticados na execução do projeto

15.7. Metas de políticas públicas

16. Informações do projeto

16.1. Capacidade técnica operacional

O INPE tem plena capacidade técnica e operacional para execução do projeto. Dentre os recursos que serão envolvidos, destacamos os seguintes:

- Escritórios, instalações, laboratórios e profissionais das divisões da CGCE
- Áreas de integração e testes e profissionais do Laboratório de Integração e Testes (LIT) do INPE, incluindo Laboratório de Soldagem para Aplicação Espacial, o Laboratório de Interferência e Compatibilidade Eletromagnética (EMI/EMC), o Laboratório de Ensaios Dinâmicos (Áreas de Acústica, Vibração e Choque), o Laboratório de Ensaios Térmicos (Áreas de Ensaios Termo Climáticos e Térmicos no Vácuo), o Laboratório de Aquisição e Processamento de Dados, o Laboratório de Medidas de Propriedades de Massa.
- Centro de Controle de Satélites, suas instalações e operadores, incluindo as Estações Terrenas de Alcântara e Cuiabá
- Profissionais e laboratórios de processamento de imagens do satélite da CGCT

Esse projeto usará como base a equipe técnica que trabalhou e entregou com sucesso em órbita o satélite Amazonia 1. Dessa forma, considera-se, do ponto de vista de pessoal, o risco de execução do projeto é mínimo.

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

16.2. Público Alvo

- - Tempo e Clima: Órgãos federais (INMET, CENSIPAM, Marinha do Brasil, Força Aérea Brasileira, ANA, CENAD, IBAMA, CNEN, CEMADEN, Ministério da Saúde, INPE, ANP, ANEEL, AEB, ANTAQ), órgãos estaduais (secretarias de meio ambiente, recursos hídricos e saúde, serviços estaduais de meteorologia, departamentos de transporte aquaviário), prefeituras, empresas privadas de monitoramento ambiental, meteorologia, agricultura, terceiro setor e academia.
- Energia: órgãos federais (MME, Eletrobrás, CNEN, INPE, ANP, ANA, ANEEL, AEB), Operador Nacional do Sistema Elétrico, empresas privadas associadas à geração e distribuição de energia, setor de óleo e gás, terceiro setor, academia, pesquisadores dos biomas nacionais.
- Desastres e Defesa Civil: CENAD, CEMADEN, ANA, ANP, ANEEL, AEB, ANTAQ, Polícia Federal, Receita Federal, Defesas Civis Estaduais e Municipais, empresas privadas de monitoramento ambiental, terceiro setor, academia, Forças Armadas.
- Agricultura: Órgãos federais (INPE, EMBRAPA, CONAB, IBAMA, ANTAQ, AEB, ANEEL, ANA), órgãos estaduais (secretarias de agricultura), cooperativas agrícolas, empresas privadas do setor agrícola, terceiro setor e academia.
- Qualidade da água e poluição dos oceanos: Órgão federais (MMA, MCTI, MS, Marinha do Brasil, Força Aérea, ANA, IBAMA, INPE, ANP, ANTAQ, ANEEL, AEB), órgão estaduais e municipais de meio ambiente, empresas privadas, terceiro setor, academia, empresas portuárias, transporte aquaviário.
- Biomas: Órgãos federais (INPE, IBAMA, ICMBIO, EMBRAPA, IBGE, MMA, AEB), órgãos estaduais (secretarias de meio ambiente), prefeituras, empresas de consultoria e planejamento, terceiro setor e academia.
- População em geral, ribeirinhas, costeira e urbanas. Populações em zona de risco ambiental

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

17. Objetivo geral e objetivos específicos

Entregar imagens detalhadas do território nacional em benefício da sociedade, que promoverão a adoção de ações eficazes e eficientes nas áreas de monitoramento e proteção ambiental, planejamento de agricultura e desenvolvimento sustentável, crescimento urbano, cartografia, enfrentamento de desastres nacionais, policiamento de fronteiras, defesa e segurança nacional.

Entregar dados de radiômetros que possibilitam o aprimoramento na previsão de tempo e clima, monitoramento e planejamento do transporte aquaviário, monitoramento de biomas, incluindo dos recursos hídricos entre outros.

O objetivo geral será atendido com o desenvolvimento, integração, testes, lançamento e operação de satélite de sensoriamento remoto com tecnologia óptica de alta resolução e disponibilização de dados de radiômetro e de outros sensores, que consolidam mais tecnologias no desenvolvimento de missões satelitais para o país

18. Metas do Projeto e critérios de sucesso relacionados

- Escolha dos sensores, Radiômetro e câmera de alta resolução.
- Projeto Preliminar de Missão aprovado
- Projeto Detalhado de Missão aprovado
- Contratações nacionais concluídas
- Contratações internacionais de equipamentos
- Início da Integração e Testes do satélite
- Contratações de Lançamento, Logística de transporte e Suporte de Estações Externas concluídas
- Satélite integrado e testado no país
- Campanha de Lançamento concluída
- Satélite lançado
- Satélite operacional, com imagens de alta resolução e dados de radiômetro disponíveis

Para todas, a métrica é "SIM" / "NÃO", sendo o critério de sucesso "SIM"

19. Lista das partes interessadas (stakeholders), expectativas e interesses e requisitos de alto nível

Parte Interessada	Expectativa e Interesse	Requisitos de Alto Nível relacionados ao Projeto e/ou ao Produto
ANA e demais agências de água	Dados de Radiômetro e Imagens detalhadas de reservatórios e rios	Ampliar conhecimento do status de reservatórios e fluxos hídricos
INMET/INPE	Dados de Radiômetro disponíveis	Melhoria da previsão de Clima e Tempo
MCTI / AEB	Tecnologia óptica HR embarcada consolidada	Imagens em alta resolução e dados de radiômetros e de sensores disponíveis / Sucesso da Missão
MT	Melhoria do transporte aquaviário	Melhoria do transporte aquaviário
MMA	Imagens promovendo ações de enfrentamento eficazes	Melhoria nos indicadores ambientais
MAPA	Imagens promovendo ações de planejamento eficazes	Crescimento do Agronegócio
MD	Imagens promovendo ações de enfrentamento eficazes e eficientes	Rapidez no combate a invasões fronteiriças e ameaças à segurança nacional
Empresas do setor elétrico	Melhoria de informações sobre quantidade de água para o planejamento eficaz	Ganhos em disponibilidade de energia

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

SEDEC	<i>Imagens detalhadas dos efeitos de desastres ambientais</i>	<i>Ganho de velocidade nas ações de enfrentamento</i>
INPE	<i>Sucesso da Missão</i>	<i>Imagens em alta resolução disponíveis / Sucesso da Missão</i>
INMET/INPE	<i>Dados de Radiômetro disponíveis</i>	<i>Melhoria da previsão de Clima e Tempo</i>
População em áreas de vulnerabilidade e risco, agricultores e agentes públicos	<i>Alertas de risco de desastres ambientais e ações eficazes da Defesa Civil</i>	<i>Segurança da sociedade nas áreas de risco. Otimização de ações de planejamento do agronegócio</i>

20. Premissas do projeto

- Equipamentos reservas do Amazonia 1 disponíveis e operacionais
- Disponibilidade de servidores da Engenharia, Aplicações, Laboratório de Integração e Testes e do Centro de Controle de Satélites, envolvidos no desenvolvimento do projeto
- Estabelecimento convênio com fundação de apoio para apoiar a execução do projeto, por exemplo para efetivar a maior parte das contratações, beneficiando-se da estrutura de gestão de contratos da fundação

21. Restrições do projeto

- a) Como está previsto o uso de equipamentos reserva do Amazonia 1, o satélite deve ser lançado dentro de 4 anos, a fim de garantir uma maior confiabilidade global da missão.
- b) Para se atingir o objetivo a) acima, é necessário a alocação em 2022 de recursos para os contratos industriais, principalmente na indústria nacional. Isso é fundamental por dois motivos, os produtos a serem providos pela indústria nacional demandam maior tempo de entrega e dado a situação do parque industrial, corre-se o risco de fechamento dos principais provedores nacionais do programa PMM.

22. Escopo do projeto

Desenvolvimento, integração, testes, lançamento e operação de satélite de sensoriamento remoto com tecnologia óptica de alta resolução, Radiômetro e outros sensores, com a entrega dados e de imagens detalhadas do território nacional em benefício da sociedade, em diversas iniciativas nas áreas de monitoramento dos recursos hídricos, proteção ambiental, previsão de clima e tempo, planejamento de agricultura e desenvolvimento sustentável, crescimento urbano, cartografia, enfrentamento de desastres nacionais, policiamento de fronteiras, defesa e segurança nacional.

23. Exclusões (Não Escopo do Projeto)

Não fazem parte do escopo do projeto:

- Aquisição de equipamentos, partes e peças classificadas como “remanescentes da missão Amazonia 1”
- Contratações envolvendo pesquisa e desenvolvimento (equipamentos de TRLs baixos)

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

24. Equipe envolvida (nomes e vínculo incluindo gerente de projeto)

- Adenilson Roberto da Silva (Gerente do Projeto)

A equipe terá como base as pessoas que desenvolveram o Amazonia 1 e que a definição ocorrerá ao longo da formalização do projeto em 2021. De forma geral, serão Servidores e Colaboradores da CGCE, CGCT e CGIP.

Nos campos seguintes devem ser apresentadas informações destinadas a avaliação da viabilidade da proposta

25. Duração estimada (em meses)	96	26. Data estimada de início (projetos em planejamento)	01/01/2022	27. Data estimada de conclusão (projetos em andamento)	31/12/2030
--	-----------	---	------------	---	-------------------

28. Principais entregas, responsáveis e plano

Principais Entregas	Responsável pela entrega	Data de início e término da entrega
- Escolha dos sensores, Radiômetro e câmera de alta resolução.	INPE	Dez 21 – Jun 22
- Projeto Preliminar de Missão aprovado	INPE	Out 22
- Projeto Detalhado de Missão aprovado	INPE	Abr 23
Contratações nacionais concluídas	Fundação de Apoio	Jan 22 – jul/23
Contratações internacionais de equipamentos	Fundação de Apoio	Jan/22 – dez23
- Início da Integração e Testes do satélite		Jan 24
Contratações de Lançamento, transporte, Estações de Suporte		Jul/24 – Jul 25
Satélite integrado e testado	INPE	Jul 25
Campanha de Lançamento concluída	INPE	Jul/25 – dez/25
Satélite lançado		Dez/25
Satélite operacional e imagens HR e dados Radiômetro disponíveis	INPE	Jan/26-Jan/30
Decomissionamento e descarte	INPE	Dez 30
[Apresente um cronograma para a execução das atividades que resultarão nas entregas, elaborado em software específico de gestão de tempo ou em tabelas]		
Riscos do projeto		
1-(SE) Indisponibilidade orçamentária. (ENTÃO) Impactos: Contratações atrasadas / Longo atraso no desenvolvimento por indisponibilidade financeira / Fechamento de indústrias nacionais fornecedoras de equipamentos da PMM / Atraso no projeto		
2-(SE) Contratação de Fundação de Apoio inviabilizada. (ENTÃO) Impactos: Ônus a gestão do projeto / Atraso nas contratações / Atraso no projeto		
3- (SE) Agravamento da pandemia de COVID-19. (ENTÃO) Impactos: Atraso nas entregas de equipamentos / Atrasos nos contratos / Atraso no projeto/		

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

Aumento de custos do projeto		
Nível de Maturidade Tecnológica - TRL (quando aplicável)		
TRL atual	7, PMM 9	
TRL esperado ao fim do projeto		9
29. Estrutura do Orçamento do Projeto		
Entende-se que o projeto pode trazer benefícios para uma diversidade de atores nacionais, dessa forma, o financiamento poderá ser implementado via recursos do FNDCT, MCTI, MD, MMA, Estados e Municípios.		

30. Custo total estimado	R\$ 180.000.000,00 (Considerando taxa do dólar a R\$ 5,30. Não está incluso o lançamento, o qual pode ser feito como carga secundária. Nesse caso, estima-se que o custo do lançamento seja por volta de R\$ 74.000.000,00)
Disponibilidade orçamentária/financeira e Parcerias:	Valor disponível (R\$)
Recursos Orçamentários	
31. Parcerias Nacionais	
Parcerias Internacionais	
32. Agências de Fomento	
33. Captação de Recursos Próprios	
33.1. Estratégia - Objetivo estratégico	
33.2. Aumentar a autonomia nacional no atendimento das demandas por produtos e serviços espaciais.	
33.3. Impulsionar a aplicação de tecnologias para o desenvolvimento sustentável e o domínio de tecnologias estratégicas.	
33.4. Otimizar os recursos orçamentários.	
33.5. Requisitos para encerramento do projeto	
Imagens de alta resolução e dados de Radiômetro disponibilizadas, promovendo melhoria do transporte aquaviário, ações de gestão e enfrentamento eficazes e eficientes nas áreas de recursos hídricos, monitoramento e proteção ambiental, planejamento de agricultura e desenvolvimento sustentável, crescimento urbano, cartografia, previsão de clima e tempo, enfrentamento de desastres nacionais, policiamento de fronteiras, defesa e segurança nacional	34.
Sustentabilidade:	Comentar aspectos de sustentabilidade a serem observados na execução do projeto, nas

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

	<i>perspectivas ambientais, sociais e econômicas</i>
	Dentre os aspectos de sustentabilidade a serem observados no projeto, em geral, se dará preferência a entrega de documentação por meio digital, evitando-se entregas em papel, a realização de reuniões de forma não presencial, evitando-se deslocamento de pessoas. Nos transportes de equipamentos e do satélite deverá ser exigido a utilização, sempre que possível, de embalagens e materiais descartáveis e biodegradáveis Quanto a sustentabilidade operacional, considera-se que as equipes hoje envolvidas e os recursos financeiros estimados estarão disponíveis. Mantidas essas premissas, não se vislumbra problemas para se concluir a Missão Acqua Brasilis com sucesso
Fatores Externos	Flutuações da taxa de câmbio, afetando contratações de grande porte internacionais 35.

Aprovação pelo Comitê Assessor:		Data:	Clique aqui para inserir uma data.
---------------------------------	--	-------	------------------------------------

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

Nome do Projeto	ACQUA BRASILIS
1. Programa Associado	SATÉLITES BASEADOS NA PLATAFORMA MULTIMISSÃO (PMM)
2. Responsável/Proprietário	Adenilson Roberto da Silva
3. Unidade Responsável	CGCE
4. Unidade Executora	CGCE, CGCT e CGIP
5. Processo SEI	01340.005775/2021-16
6. Categoria do Projeto	Desenvolvimento Tecnológico
7. Situação do Projeto	Novo
8. Objeto do Projeto	Missão de Monitoramento dos Recursos Hídricos – Acqua Brasilis
9. Código Área Orçamentária	PO 21 AG.0005
10. Descrição do projeto	
<p>Uma das maiores riquezas de um país é seu recurso hídrico. Os recursos hídricos impactam desenvolvimento urbano e rural, produção de energia, transporte, produção agrícola e meio ambiente. Além disso, uma das consequências mais visíveis das mudanças climáticas é o aumento da intensidade e frequência de eventos extremos ligados ao ciclo hidrológico (enchentes e secas). Do ponto de vista físico, a conexão entre mudanças climáticas e aumento de eventos extremos é bastante simples: o ciclo hidrológico está acelerando pois à medida que as temperaturas globais aumentam, também aumenta a taxa de evaporação em todo o mundo. Mais evaporação está causando mais precipitação, em média. Essas taxas mais altas de evaporação e precipitação não estão uniformemente distribuídas na superfície terrestre, como é o caso do nosso país que tem escala continental. Algumas áreas podem sofrer precipitações mais intensas, com tempestades mais frequentes e severas, e outras áreas podem tornar-se mais propensas a secas.</p>	
<p>A partir do exposto, é necessário um esforço técnico-científico para o monitoramento e a previsão em todas as escalas espaciais e temporais das variáveis relacionadas ao ciclo hidrológico. Para atingir esse objetivo, a utilização de diferentes métodos e tecnologias, tais como, a utilização de sensores colocados em satélites, são de fundamental importância para fornecer informações tanto para o monitoramento e previsão da disponibilidade dos recursos hídricos necessários para o desenvolvimento da sociedade. Os sensores colocados em satélites fornecem informações de grandes áreas e de regiões remotas, algumas delas inacessíveis por outro meio. Este projeto visa disponibilizar uma missão espacial para monitoramento dos recursos hídricos, o qual trará benefícios para a sociedade em diferentes áreas, dentre as quais se destacam, tempo e clima, energia, desastres e defesa civil, agricultura, biomas, transportes e qualidade da água.</p>	
<p>A missão Acqua Brasilis é baseada num satélite de médio porte, a qual conterá uma câmera imageadora de alta resolução, radiômetro, bolômetro e um sistema de coleta de dados.</p>	
11. Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s) que será(ão) entregue(s)	
<p>Dentre os produtos e serviços que serão entregues pelo projeto, destacam-se os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Imagens em alta resolução e dados para o monitoramento da qualidade, quantidade e fluxo de água dos rios brasileiros, além dos biomas ribeirinhos, em apoio a ações de planejamento do transporte aquaviário, gerenciamento da agricultura, cartografia, monitoramento de florestas, reservas de água, óleo, e alterações na costa oceânica. 	

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

- Dados de radiômetro e bolômetros, os quais contribuem na previsão de tempo e clima e monitoramento de recursos hídricos e biomas;
- Sistema de coleta de dados para monitoramento ambiental e controle de embarcações;
- Imagens detalhadas e dados dos reservatórios e fluxos hídricos nacionais, que permitirão o acompanhamento de desastres naturais, tais como enchentes, a evolução do derrame de detritos e expansão de barragens e seus efeitos sobre hidrovias, populações ribeirinhas, reservas florestais e demais áreas habitadas. Permitirá maiores informações para ações de combate aos efeitos dos desastres (proteção humana e ambiental);
- Imagens detalhadas permitindo a identificação e expansões urbanas, fomentando ações eficazes de controle e planejamento urbano;
- Imagens em alta resolução permitindo a identificação e mensuração de pistas de pouso clandestinas, ensejando ações eficazes de combate ao comércio ilegal, de policiamento de fronteiras, além de apoio à outras ações de defesa e segurança nacional;
- Fomento a atividade da indústria espacial nacional, através da contratação da produção de equipamentos específicos, que já contam com elevada maturidade tecnológica (TRL 9).

12. Justificativa do projeto

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

O mais recente relatório sobre recursos hídricos da Organização das Nações Unidas (ONU) destacou a importância da água para o desenvolvimento econômico e social dos países. O relatório destacou que o acompanhamento dos eventos históricos relativos ao uso da água não é mais suficiente para a previsão de alterações ambientais. Ela seria a única fonte para a deflagração de grandes crises mundiais, pois é fundamental para a produção agrícola, industrial e energética. Assim, faz-se necessário reconhecer que a água é um bem econômico além de um recurso estratégico essencial ao desenvolvimento econômico e social dos países.

Ao longo de sua história, o INPE tem constantemente desenvolvido e aperfeiçoado ferramentas, processos e capacitação humana que permitem a prospecção dos recursos hídricos superficiais e subsuperficiais sobre todo o território nacional a partir do espaço. Também através de inovações tecnológicas e computacionais tem avançado na modelamento da dinâmica da água em seus diferentes reservatórios: solo, biosfera, atmosfera, oceanos, rios, lagos e outros corpos de água terrestre.

O desenvolvimento de uma missão espacial que tenha como objetivo principal o monitoramento dos principais elementos do ciclo hidrológico e, particularmente, o monitoramento e gestão de recursos hídricos é de fundamental importância para o desenvolvimento econômico e social do país. Adicionalmente, cumpre observar que o Brasil é uma potência agrícola e sua base energética são as usinas hidroelétricas. Dada a importância da água para agricultura e energia, o Brasil deve ser capaz de, autonomamente, monitorar seus recursos hídricos.

O INPE desenvolveu e opera o satélite Amazonia 1, lançado e comissionado em 2021. O satélite validou em voo a plataforma multimissão (PMM) que pode ser usada para a implementação de uma missão para o monitoramento e gestão de recursos hídricos com impacto no monitoramento do sistema aquaviário brasileiro. Assim, propõe-se o uso de sensores e câmera de alta resolução em um satélite baseado na PMM, os quais atenderão a demanda de gestão hídrica assim como trarão outros benefícios para o monitoramento dos biomas, degradações das águas, oceano, planejamento de ocupações urbanas, vigilância de fronteiras etc. Além disso, o desenvolvimento de missões espaciais para conterem tais sensores fortalecerão a indústria espacial nacional através de parte das encomendas.

Tem-se atualmente uma vantajosa janela de oportunidade para o mencionado projeto, em razão da existência de significativo número de equipamentos reserva e peças remanescentes do satélite Amazonia 1. Desta forma a proposta visa viabilizar a Missão Aqua Brasilis com menor custo quando comparável ao custo completo que seria incorrido caso não houvesse esta disponibilidade de reservas, utilizando a tecnologia óptica de alta resolução (HR), sensores, bolômetro e Radiômetro, a qual além de dar destino útil e oportuno aos equipamentos remanescentes, trará uma gama de benefícios à sociedade, e a consolidação de novas tecnologias na infraestrutura espacial do Brasil.

13. Resultados esperados

A Missão Aqua Brasilis contará com a plataforma PMM, já validada em voo, e com os equipamentos reservas remanescentes do satélite Amazonia 1.

Os produtos e serviços a serem entregues pelo projeto trarão resultados e benefícios que podem ser classificados pelos impactos que são promovidos. Estes são de natureza sociais, ambientais, econômicos, industriais, científicos e tecnológicos, como se segue:

Melhoria do bem-estar e qualidade de vida da população, pelo impacto positivo do projeto em diversos setores tais como transporte aquaviário, saneamento, disponibilidade de água, monitoramento e gestão de áreas verdes, recursos hídricos, planejamento urbano, incluindo transportes (mobilidade), previsão de clima e tempo e resposta a desastres ambientais

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

Redução nos índices de criminalidade como resultado de ações eficazes de combate ao crime organizado transnacional, que faz uso de pistas de voo clandestinas;

Melhoria dos índices ambientais como redução do desmatamento e degradação dos biomas nacionais e pela recuperação de águas, oceano e áreas degradadas;

Aumento nos resultados do agronegócio proporcionados pelo melhor planejamento agropecuário com as imagens detalhadas do território nacional e melhoria na previsão de clima e tempo;

Aumento da eficácia de ações de enfrentamento ao crime organizado presente e que atravessa regiões fronteiriças e redução da perda de receita por comércio ilegal de mercadorias através de fronteiras, portos e pistas de pouso clandestinas;

Melhoria no monitoramento dos recursos hídricos do país;

Maior riqueza de dados para pesquisas científicas nas áreas de meio ambiente e previsão de tempo e clima;

Fomento a atividades da indústria nacional aeroespacial, especialmente as de alto valor agregado, com consequente manutenção de empregos;

Consolidação de novas tecnologias nos sistemas de sensoriamento remoto por satélite no país.

14. Alinhamentos Estratégicos da Iniciativa e evidências

14.1. Objetivos Estratégicos do INPE

OE6 - Aumentar a capacidade de prover produtos e serviços inovadores baseados em sensoriamento remoto e geoinformática para o monitoramento e apoio à gestão territorial e ambiental	<i>Imagens de Alta Resolução e dados de Radiômetro e sensores beneficiando o monitoramento territorial e ambiental detalhado, incluindo dos recursos hídricos, promovendo ações eficazes de gestão do transporte aquaviário, do território e meio ambiente.</i>
OE7 - Monitorar o desmatamento, a regeneração vegetal e a degradação florestal, risco, ocorrências e severidade de incêndios florestais dos biomas brasileiros para atender às demandas de políticas públicas do Estado brasileiro	<i>Imagens de Alta Resolução beneficiando o monitoramento detalhado do desflorestamento, dos desastres ambientais nos diversos biomas, promovendo ações eficazes na execução das políticas de Estado.</i>
OE8 - Promover e aprimorar a pesquisa e o desenvolvimento da modelagem numérica do sistema integrado atmosfera, oceano, superfície continental e aerossóis/química, para prover o Brasil com o estado da arte em previsão de tempo, clima sazonal, qualidade do ar, agitação marítima, circulação costeira e produtos de satélites ambientais	<i>Dados de Radiômetro para prover melhor precisão na previsão de clima e tempo.</i>
OE1 - Dotar o país de capacidade própria no desenvolvimento de ciclo de vida de sistemas espaciais.	<i>Consolidação de novas tecnologias no país Óptica de Alta Resolução (HR) e Radiômetro no país, a partir do desenvolvimento, operação e oferta de produtos através sistema satélite de alta resolução totalmente projetado no país.</i>

14.2. Política Nacional de Inovação e com a Política de Inovação do INPE

Item III Art 2º da Portaria Nº 138/2019:	<i>Há pleno alinhamento do projeto ao item, uma vez que abrange o desenvolvimento de tecnologia óptica de alta resolução e dados de Radiômetro para benefícios em</i>
--	---

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

	<i>área de atuação do INPE.</i>
Item VI Art 2º da Portaria Nº 138/2019:	<i>O projeto consolidará o desenvolvimento e autonomia do INPE em sistema espacial de coleta de dados de Radiômetro e de sensores e imageamento óptico em alta resolução.</i>
<i>14.3. Programas do PPA 2016-2019</i>	
	<i>Apresentar evidência do alinhamento</i>
	<i>Apresentar evidência do alinhamento</i>
<i>14.4. Programas do PPA 2020-2023</i>	
2208 – Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável	<i>O projeto contempla o desenvolvimento e aplicação imediata de tecnologias de óptica de alta resolução e de Radiômetro, e dados de sensores para monitoramento de recursos hídricos, do avanço de ocupações urbanas, de florestas e do contorno oceânico, cujos dados possibilitarão aplicação de ações de desenvolvimento sustentável.</i>
2216 – Gestão de riscos e Desastre	<i>O projeto viabilizará ações eficazes na gestão de riscos ambientais e no enfrentamento a desastres, a partir dos produtos: imagens com alta resolução, dados de radiômetro e outros sensores. Por exemplo para enchentes, desflorestamento, incêndios, rompimento de barragens, descarga de poluentes em rios, bacias e oceano.</i>
2207 – Programa Espacial Brasileiro	<i>O projeto contribuirá para o PEB viabilizando a Missão Acqua Brasilis, com agregação de tecnologias óptica de alta resolução e Radiômetro, no monitoramento do território nacional, em particular de seus recursos hídricos.</i>
1058 – Mudança do Clima	<i>O projeto contribui para melhor precisão na previsão do tempo e clima através dos dados de Radiômetro.</i>
<i>14.5. Áreas Prioritárias da ENCTI 2016-2022</i>	
Aeroespacial e defesa	<i>O projeto contempla o desenvolvimento e aplicação imediata de tecnologia óptica de alta resolução, que através de imagens detalhadas do território nacional, em particular fronteiras terrestres, pistas de pouso e embarcações clandestinas em rios e região costeira, possibilitarão ações de enfrentamento eficazes da Polícia Federal e Forças Armadas.</i>
Água	<i>O projeto contribui para o monitoramento dos recursos hídricos através dos dados de Radiômetro.</i>
Clima	<i>O projeto contribui para melhor precisão na previsão do tempo e clima através dos dados de Radiômetro</i>
Transportes	<i>O projeto contribui para o monitoramento e gestão do transporte aquaviário no país.</i>
Saúde	<i>O projeto contribui para o monitoramento da quantidade e qualidade das águas no território nacional.</i>
Tecnologias Convergentes e Habilitadoras	<i>O projeto com solução que beneficia segurança pública, mobilidade, desperdício de recursos (água, esgoto e energia).</i>

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

<i>14.6. Objetivos do PPA 2020-2023</i>	
MDR 1174 Ampliar a Segurança Hídrica	<i>Através do monitoramento dos recursos hídricos por dados de Radiômetro e imagens em alta resolução, o projeto contribuirá para ações em prol da segurança hídrica do país.</i>
MI 1184 Promover a eficiência, a qualidade e segurança do sistemas de transporte aquaviário, aumentando sua disponibilidade e competitividade	<i>través do monitoramento dos recursos hídricos por dados de Radiômetro e outros sensores e de imagens em alta resolução, o projeto contribuirá para ações eficazes de planejamento e gestão do transporte aquaviário nacional, aumentando sua disponibilidade e competitividade.</i>
MMA-1226 - Promover melhoria da qualidade ambiental urbana, com ênfase nos temas prioritários: combate ao lixo do mar, gestão de resíduos sólidos, áreas verdes urbanas, qualidade do ar, saneamento e qualidade das águas e áreas contaminadas	<i>Através de imagens de alta resolução do território nacional, em particular das bacias, fluxos hídricos, áreas verdes e avanços da ocupação urbana, e de informações sobre a água, será possível identificar efluentes em rios e região costeira, degradações ambientais dos rios e assim nortear ações que promovam a melhoria de qualidade ambiental urbana em temas prioritários.</i>
MCTIC 1192 - Aumentar a autonomia nacional no atendimento das demandas por produtos e serviços espaciais	<i>o projeto contribuirá, através da Missão Aqua Brasilis, com o projeto, integração e teste inteiramente no país de um satélite de sensoriamento remoto com tecnologias de Radiômetro, coleta de dados e óptica de alta resolução.</i>
<i>14.7. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Agenda 2030 ONU</i>	
ODS6: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos e todas	<i>Através do monitoramento dos recursos hídricos por dados de Radiômetro e outros sensores, o projeto contribuirá para ações que assegurem a qualidade, a disponibilidade e gestão sustentável da água.</i>
ODS14: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável	<i>O projeto contempla o desenvolvimento e aplicação imediata de tecnologias que, através de imagens e dados detalhadas das regiões costeiras, possibilitarão ações de enfrentamento eficazes contra o despejo de resíduos no oceano, a degradação de santuários marinhos e ocupações ilegais da região costeira e insular.</i>
ODS15: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade	<i>O projeto viabilizará ações eficazes na gestão ambiental através do monitoramento dos biomas nacionais, da agricultura, reservas florestais, avanços da desertificação de demais degradações do solo e sua biodiversidade.</i>
ODS11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis	<i>As informações a serem disponibilizadas pelos instrumentos da embarcados no satélite sustentarão ações eficazes de gestão urbana, incluindo o planejamento do transporte aquaviário e o uso eficiente e sustentável dos recursos naturais.</i>
<i>14.8. Mapa Estratégico do MCTIC 2020-2030</i>	
Resultados Institucionais: Impulsionar a aplicação de tecnologias para o desenvolvimento sustentável e o domínio de tecnologias estratégicas	<i>O projeto contempla o desenvolvimento e aplicação imediata de tecnologia óptica de alta resolução e Radiômetro, que através de imagens detalhadas das águas e demais biomas nacionais, suas degradações,</i>

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

	<i>dos avanços de ocupação urbanas, e monitoramento dos recursos hídricos, promoverá ações eficazes em favor do desenvolvimento sustentável.</i>
Orçamento: Otimizar os recursos orçamentários	<i>O projeto propõe a construção de um satélite de sensoriamento remoto com tecnologia óptica de alta resolução, radiômetro e outros sensores, usando significativo número de equipamentos remanescentes da missão Amazonia 1, trazendo economia de recursos em relação ao custo de um satélite inteiramente novo.</i>
14.9. Eixos e Diretrizes da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	
Ambiental: Promover o uso sustentável dos recursos naturais e a transição para uma economia de baixo carbono, com foco na aplicação de tecnologias ambientalmente adequadas que contribuam para o desenvolvimento econômico e social	<i>O projeto contempla o desenvolvimento e aplicação imediata de tecnologia óptica de alta resolução e Radiômetro, que através de imagens detalhadas dos biomas nacionais, das áreas degradadas, dos avanços de ocupação urbanas e dos recursos hídricos, promoverá ações eficazes em favor do desenvolvimento econômico e social sustentável, tais como as associadas aos planejamentos agropecuário e urbano.</i>
Infraestrutura: Fomentar o desenvolvimento integrado da infraestrutura com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração nacional e internacional	<i>O projeto contempla o desenvolvimento e aplicação imediata de tecnologias que proporcionarão ações de melhorias no transporte aquaviário e gestão dos recursos hídricos em geral, em favor do desenvolvimento econômico e social sustentável.</i>
14.10. Área Temática	
Água	<i>O projeto contempla o desenvolvimento e aplicação imediata de tecnologias que proporcionarão ações de melhorias na gestão dos recursos hídricos em geral, incluindo a qualidade, quantidade e disponibilidade da água.</i>
Aeroespacial e Defesa	<i>O projeto viabiliza a Missão Aqua Brasilis, com agregação da tecnologia óptica de alta resolução no monitoramento do território nacional, em particular suas fronteiras e costa oceânica, permitindo ações de Defesa eficazes.</i>
Astronomia, satélites, astrofísica	<i>O projeto entregará um satélite de sensoriamento remoto com tecnologia óptica de alta resolução Radiômetro, bolômetro.</i>
Clima	<i>O projeto contribui para melhor precisão na previsão do tempo e clima através dos dados de Radiômetro.</i>
Biomassas	<i>O projeto viabiliza a Missão Aqua Brasilis, com agregação da tecnologias óptica e de radiômetro no monitoramento do território nacional, contemplando seus biomas, permitindo ações de gestão de sua preservação.</i>
Energia	<i>O projeto viabiliza a Missão Aqua Brasilis, com agregação da tecnologias óptica e de radiômetro no monitoramento do território nacional, incluindo seus reservatórios e o entorno de plantas geradoras de energia, permitindo ações de gestão de sua disponibilidade.</i>
Oceanos	<i>O projeto viabiliza a Missão Aqua Brasilis, com</i>

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

		<i>agregação da tecnologias óptica e de radiômetro no monitoramento do território nacional, assim como do oceano, permitindo ações de gestão de sua preservação.</i>
14.11. Áreas de Tecnologias Prioritárias		
Qualidade de Vida		<i>O projeto contribui para melhor precisão na previsão do tempo e clima através dos dados de Radiômetro e outros sensores. A melhor previsão ensejará ações eficazes de saneamento básico, disponibilidade de água e saúde.</i>
Estratégicas: Espacial; nuclear; cibernética; segurança pública e de fronteiras		<i>O projeto entregará um satélite de sensoriamento remoto com tecnologia óptica de alta resolução, sensores e Radiômetro. Uma das aplicações é o monitoramento detalhado de fronteiras e de alvos de interesse de segurança, como fronteiras, portos e pistas de pouso clandestinas.</i>
Desenvolvimento Sustentável: Cidades inteligentes; energias renováveis; bioeconomia; tratamento e reciclagem de resíduos sólidos; tratamento de poluição; monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; preservação ambiental		<i>O projeto entregará um satélite de sensoriamento remoto com tecnologia óptica de alta resolução, Radiômetro e outros sensores. Dentre as aplicações de suas imagens e dados temos o monitoramento detalhado de poluentes em rios e oceano, de enchentes, incêndios, transbordos de barragens, assim como monitoramento das fronteiras e de alvos de interesse de segurança, como portos e pistas de pouso clandestinas.</i>
14.12. Políticas Públicas		
		<i>Apresentar evidência do alinhamento</i>
		<i>Apresentar evidência do alinhamento</i>
14.13. Outra Política Pública		
Citar outro tipo de alinhamento de política publica		<i>Apresentar evidência do alinhamento</i>
14.14. Informação por impacto		
População brasileira. Missão do MCTI. Alta gestão do MCTI. Alta gestão da unidade de pesquisa. Área responsável pela execução na Unidade de Pesquisa. Órgãos de controle. Estados e Municípios		
15. Geração de impacto por perspectiva		
15.1. Perspectiva da população brasileira		
Na perspectiva da população, destacam-se os seguintes impactos positivos do projeto:		
<ul style="list-style-type: none"> • Promoção da melhoria da qualidade de vida, com ênfase nos temas prioritários: transporte aquaviário, combate ao lixo do mar e dos rios, gestão de resíduos sólidos, monitoramento das áreas verdes urbanas, das redes de saneamento e ações de recuperação de áreas contaminadas. 		
<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento de biomas; 		
<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria na previsão de tempo e clima e monitoramento de recursos hídricos. 		
<ul style="list-style-type: none"> • Maior bem-estar para a população, através do apoio ao monitoramento do resultado das práticas de 		

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

planejamento urbano e gestão territorial, com foco no crescimento urbano, sustentável e economicamente eficiente das cidades, incluindo transportes e mobilidade da população.

- Combate ao crime organizado transnacional, que faz uso de portos ou pistas de voo clandestinas, para assegurar um ambiente seguro aos cidadãos brasileiros;
- Fomento a atividades da indústria nacional aeroespacial, especialmente as de alto valor agregado, com consequente manutenção de empregos.

15.2. Missão MCTI

O projeto gera impacto positivo para a missão do MCTI, na medida em que gera como produtos imagens de alta resolução do território nacional e dados de Radiômetro dos recursos hídricos, fomentando conhecimento detalhado dos seus biomas, suas reservas hídricas, efeitos de desastres e integridade de suas fronteiras.

O monitoramento contribui para a qualidade de vida dos brasileiros na medida em que fomenta a adoção de ações eficazes de gestão da agricultura, da disponibilidade de água, enfrentamento de desastres ambientais, gestão do desenvolvimento urbano sustentável, e que promovem segurança pelo enfrentamento ao crime organizado e garantia de integridade do território nacional.

15.3. Perspectiva da alta gestão do MCTI

O projeto pode gerar impacto positivo para a alta gestão do MCTI, na medida em que contribui com seu Mapa Estratégico 2020-2030, especificamente nos seguintes itens, já apontados na Seção 15.8:

- Resultados Institucionais: Ao impulsionar a aplicação de tecnologias para o desenvolvimento sustentável e o domínio de tecnologias estratégicas;
- Orçamento: Ao otimizar os recursos orçamentários.

15.4. Perspectiva da alta gestão da unidade de pesquisa

O projeto gera impacto positivo para a alta gestão do INPE, na medida em que contribui para o atingimento de seus objetivos estratégicos. Em particular os seguintes, conforme já apontados na Seção 15.1:

OE6 - Aumentar a capacidade de prover produtos e serviços inovadores baseados em sensoriamento remoto e geoinformática para o monitoramento e apoio à gestão territorial e ambiental

OE7 - Monitorar o desmatamento, a regeneração vegetal e a degradação florestal, risco, ocorrências e severidade de incêndios florestais dos biomas brasileiros para atender às demandas de políticas públicas do Estado brasileiro

OE8 - Promover e aprimorar a pesquisa e o desenvolvimento da modelagem numérica do sistema integrado atmosfera, oceano, superfície continental e aerossóis/química, para prover o Brasil com o estado da arte em previsão de tempo, clima sazonal, qualidade do ar, agitação marítima, circulação costeira e produtos de satélites ambientais

OE1 - Dotar o país de capacidade própria no desenvolvimento de ciclo de vida de sistemas espaciais.

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

15.5. Perspectiva da unidade responsável por sua execução na Unidade de Pesquisa

O projeto gera impacto positivo para a CGCE, responsável por sua execução, na medida em que contribui para a missão da coordenação, em particular nos seguintes aspectos de suas atribuições

- Desenvolver pesquisa, desenvolvimento e inovação em engenharia e tecnologias espaciais e TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco. SEPEC-61000-TPT-0001-B sensores de solo;
- Realizar a coordenação e a execução dos programas de desenvolvimento de satélites e dos sistemas de solo associados, que venham a ser executados no âmbito do Instituto;
- Realizar a coordenação e a execução dos programas, projetos e atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, voltados para sistemas, subsistemas e equipamentos, software e dispositivos utilizados em satélites e sistemas correlatos, e sistemas de solo.

15.6. Perspectiva dos órgãos de controle

A detalhada descrição e motivação do projeto e do seu alinhamento com os OEs do INPE, assim como com os programas e objetivos do PPA, com as áreas prioritárias da ENCTI, com os ODS da Agenda 2030 ONU, com o Mapa Estratégico e Áreas Temáticas do MCTI, e com os eixos e diretrizes da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, auxiliará o entendimento e motivação da iniciativa por parte dos órgãos de controle, e a correta análise dos atos praticados na execução do projeto.

15.7. Metas de políticas públicas

16. Informações do projeto

16.1. Capacidade técnica operacional

O INPE tem plena capacidade técnica e operacional para execução do projeto. Dentre os recursos que serão envolvidos, destacamos os seguintes:

- Escritórios, instalações, laboratórios e profissionais das divisões da CGCE
- Áreas de integração e testes e profissionais do Laboratório de Integração e Testes (LIT) do INPE, incluindo Laboratório de Soldagem para Aplicação Espacial, o Laboratório de Interferência e Compatibilidade Eletromagnética (EMI/EMC), o Laboratório de Ensaios Dinâmicos (Áreas de Acústica, Vibração e Choque), o Laboratório de Ensaios Térmicos (Áreas de Ensaios Termo Climáticos e Térmicos no Vácuo), o Laboratório de Aquisição e Processamento de Dados, o Laboratório de Medidas de Propriedades de Massa.
- Centro de Controle de Satélites, suas instalações e operadores, incluindo as Estações Terrenas de Alcântara e Cuiabá;
- Profissionais e laboratórios de processamento de imagens do satélite da CGCT;

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

Esse projeto usará como base a equipe técnica que trabalhou e entregou com sucesso em órbita o satélite Amazonia 1. Dessa forma, considera-se, do ponto de vista de pessoal, o risco de execução do projeto é mínimo.

16.2. Público Alvo

- Tempo e Clima: Órgãos federais (INMET, CENSIPAM, Marinha do Brasil, Força Aérea Brasileira, ANA, CENAD, IBAMA, CNEN, CEMADEN, Ministério da Saúde, INPE, ANP, ANEEL, AEB, ANTAQ), órgãos estaduais (secretarias de meio ambiente, recursos hídricos e saúde, serviços estaduais de meteorologia, departamentos de transporte aquaviário), prefeituras, empresas privadas de monitoramento ambiental, meteorologia, agricultura, terceiro setor e academia.
- Energia: órgãos federais (MME, Eletrobrás, CNEN, INPE, ANP, ANA, ANEEL, AEB), Operador Nacional do Sistema Elétrico, empresas privadas associadas à geração e distribuição de energia, setor de óleo e gás, terceiro setor, academia, pesquisadores dos biomas nacionais.
- Desastres e Defesa Civil: CENAD, CEMADEN, ANA, ANP, ANEEL, AEB, ANTAQ, Polícia Federal, Receita Federal, Defesas Civis Estaduais e Municipais, empresas privadas de monitoramento ambiental, terceiro setor, academia, Forças Armadas.
- Agricultura: Órgãos federais (INPE, EMBRAPA, CONAB, IBAMA, ANTAQ, AEB, ANEEL, ANA), órgãos estaduais (secretarias de agricultura), cooperativas agrícolas, empresas privadas do setor agrícola, terceiro setor e academia.
- Qualidade da água e poluição dos oceanos: Órgão federais (MMA, MCTI, MS, Marinha do Brasil, Força Aérea, ANA, IBAMA, INPE, ANP, ANTAQ, ANEEL, AEB), órgão estaduais e municipais de meio ambiente, empresas privadas, terceiro setor, academia, empresas portuárias, transporte aquaviário.
- Biomas: Órgãos federais (INPE, IBAMA, ICMBIO, EMBRAPA, IBGE, MMA, AEB), órgãos estaduais (secretarias de meio ambiente), prefeituras, empresas de consultoria e planejamento, terceiro setor e academia.
- População em geral, ribeirinhas, costeira e urbanas. Populações em zona de risco ambiental.

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

17. Objetivo geral e objetivos específicos

Entregar imagens detalhadas do território nacional em benefício da sociedade, que promoverão a adoção de ações eficazes e eficientes nas áreas de monitoramento e proteção ambiental, planejamento de agricultura e desenvolvimento sustentável, crescimento urbano, cartografia, enfrentamento de desastres nacionais, policiamento de fronteiras, defesa e segurança nacional. Entregar dados de radiômetros que possibilitam o aprimoramento na previsão de tempo e clima, monitoramento e planejamento do transporte aquaviário, monitoramento de biomas, incluindo dos recursos hídricos entre outros. O objetivo geral será atendido com o desenvolvimento, integração, testes, lançamento e operação de satélite de sensoriamento remoto com tecnologia óptica de alta resolução e disponibilização de dados de radiômetro e de outros sensores, que consolidam mais tecnologias no desenvolvimento de missões satelitais para o país.

18. Metas do Projeto e critérios de sucesso relacionados

- Escolha dos sensores, Radiômetro e câmera de alta resolução
- Projeto Preliminar de Missão aprovado
- Projeto Detalhado de Missão aprovado -Contratações nacionais concluídas
- Contratações internacionais de equipamentos
- Início da Integração e Testes do satélite
- Contratações de Lançamento, Logística de transporte e Suporte de Estações Externas concluídas
- Satélite integrado e testado no país
- Campanha de Lançamento concluída
- Satélite lançado
- Satélite operacional, com imagens de alta resolução e dados de radiômetro disponíveis

Para todas, a métrica é “SIM” / “NÃO”, sendo o critério de sucesso “SIM”.

19. Lista das partes interessadas (stakeholders), expectativas e interesses e requisitos de alto nível

Parte Interessada	Expectativa e Interesse	Requisitos de Alto Nível relacionados ao Projeto e/ou ao Produto
ANA e demais agências de água	Dados de Radiômetro e Imagens detalhadas de reservatórios e rios	Ampliar conhecimento do status de reservatórios e fluxos hídricos
INMET/INPE	Dados de Radiômetro disponíveis	Melhoria da previsão de Clima e Tempo
MCTI / AEB	Tecnologia óptica HR embarcada consolidada	Imagens em alta resolução e dados de radiômetros e de sensores disponíveis / Sucesso da Missão
MT	Melhoria do transporte aquaviário	Melhoria do transporte aquaviário
MMA	Imagens promovendo ações de	Melhoria nos indicadores ambientais

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

	enfrentamento eficazes	
MAPA	Imagens promovendo ações de planejamento eficazes	Crescimento do Agronegócio
MD	Imagens promovendo ações de enfrentamento eficazes e eficientes	Rapidez no combate a invasões fronteiriças e ameaças a segurança nacional
Empresas do setor elétrico	Melhoria de informações sobre quantidade de água para o planejamento eficaz	Ganhos em disponibilidade de energia
SEDEC	Imagens detalhadas dos efeitos de desastres ambientais	Ganho de velocidade nas ações de enfrentamento
INPE	Sucesso da Missão	Imagens em alta resolução disponíveis / Sucesso da Missão
INMET/INPE	Dados de Radiômetro disponíveis	Melhoria da previsão de Clima e Tempo
População em áreas de vulnerabilidade e risco, agricultores e agentes públicos	Alertas de risco de desastres ambientais e ações eficazes da Defesa Civil	Segurança da sociedade nas áreas de risco. Otimização de ações de planejamento do agronegócio

20. Premissas do projeto

- Equipamentos reservas do Amazonia 1 disponíveis e operacionais
- Disponibilidade de servidores da Engenharia, Aplicações, Laboratório de Integração e Testes e do Centro de Controle de Satélites, envolvidos no desenvolvimento do projeto
- Estabelecimento convênio com fundação de apoio para apoiar a execução do projeto, por exemplo para efetivar a maior parte das contratações, beneficiando-se da estrutura de gestão de contratos da fundação.

21. Restrições do projeto

- a) Como está previsto o uso de equipamentos reserva do Amazonia 1, o satélite deve ser lançado dentro de 4 anos, a fim de garantir uma maior confiabilidade global da missão.
- b) Para se atingir o objetivo a) acima, é necessário a alocação em 2022 de recursos para os contratos industriais, principalmente na indústria nacional. Isso é fundamental por dois motivos, os produtos a serem providos pela indústria nacional demandam maior tempo de entrega e dado a situação do parque industrial, corre-se o risco de fechamento dos principais provedores nacionais do programa PMM.

22. Escopo do projeto

Desenvolvimento, integração, testes, lançamento e operação de satélite de sensoriamento remoto com tecnologia óptica de alta resolução, Radiômetro e outros sensores, com a entrega dados e de imagens detalhadas do território nacional em benefício da sociedade, em diversas iniciativas nas áreas de monitoramento dos recursos hídricos, proteção ambiental, previsão de clima e tempo, planejamento de agricultura e desenvolvimento sustentável, crescimento urbano, cartografia, enfrentamento de desastres nacionais, policiamento de fronteiras, defesa e segurança nacional.

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

23. Exclusões (Não Escopo do Projeto)

Não fazem parte do escopo do projeto:

- Aquisição de equipamentos, partes e peças classificadas como “remanescentes da missão Amazonia 1”
- Contratações envolvendo pesquisa e desenvolvimento (equipamentos de TRLs baixos).

24. Equipe envolvida (nomes e vínculo incluindo gerente de projeto)

- Adenilson Roberto da Silva (Gerente do Projeto)

A equipe terá como base as pessoas que desenvolveram o Amazonia 1 e que a definição ocorrerá ao longo da formalização do projeto em 2021. De forma geral, serão Servidores e Colaboradores da CGCE, CGCT e CGIP.

Nos campos seguintes devem ser apresentadas informações destinadas a avaliação da viabilidade da proposta

25. Duração estimada (em meses)	96	26. Data estimada de início (projetos em planejamento)	01/01/2022	27. Data estimada de conclusão (projetos em andamento)	31/12/2030
--	-----------	---	------------	---	-------------------

28. Principais entregas, responsáveis e plano

Principais Entregas	Responsável pela entrega	Data de início e término da entrega
- Escolha dos sensores, Radiômetro e câmera de alta resolução.	INPE	Dez/21 – Jun/22
- Projeto Preliminar de Missão aprovado	INPE	Out/22
- Projeto Detalhado de Missão aprovado	INPE	Abr/23
- Contratações nacionais concluídas	Fundação de Apoio	Jan/22 – Jul/23
- Contratações internacionais de equipamentos	Fundação de Apoio	Jan/24
- Início da Integração e Testes do satélite		Jul/24 – Jul/25
- Contratações de Lançamento, transporte, Estações de Suporte		Jul/25
- Satélite integrado e testado	INPE	Jul/25 – Dez/25
Campanha de Lançamento concluída	INPE	Dez/25
Satélite lançado		Jan/26-Jan/30
Satélite operacional e imagens HR e dados Radiômetro disponíveis	INPE	Dez/30
Decomissionamento e descarte		

[Apresente um cronograma para a execução das atividades que resultarão nas entregas, elaborado em software específico de gestão de tempo ou em tabelas]

29. Riscos do projeto

1-(SE) Indisponibilidade orçamentária. (ENTÃO) Impactos: Contratações atrasadas / Longo atraso no desenvolvimento por indisponibilidade financeira / Fechamento de indústrias nacionais fornecedoras de equipamentos da PMM / Atraso no projeto 2-(SE) Contratação de Fundação de Apoio inviabilizada. (ENTÃO) Impactos: Ônus a gestão do projeto / Atraso nas contratações / Atraso no projeto 3- (SE) Agravamento da pandemia de COVID-19. (ENTÃO) Impactos: Atraso nas entregas de equipamentos / Atrasos nos contratos / Atraso no projeto/ Aumento de custos do projeto.

30. Nível de Maturidade Tecnológica - TRL (quando aplicável)

TRL atual	7, PMM 9
TRL esperado ao fim do projeto	9

31. Estrutura do Orçamento do Projeto

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

Entende-se que o projeto pode trazer benefícios para uma diversidade de atores nacionais, dessa forma, o financiamento poderá ser implementado via recursos do FNDCT, MCTI, MD, MMA, Estados e Municípios.

<p>32. Custo total estimado</p>	R\$ 180.000.000,00 (Considerando taxa do dólar a R\$ 5,30. Não está incluso o lançamento, o qual pode ser feito como carga secundária. Nesse caso, estima-se que o custo do lançamento seja por volta de R\$ 74.000.000,00)	
33. Disponibilidade orçamentária/financeira e Parcerias:	Valor disponível (R\$)	Instituição Parceira
33.1. Recursos Orçamentários		
33.2. Parcerias Nacionais		
33.3. Parcerias Internacionais		
33.4. Agências de Fomento		
33.5. Captação de Recursos Próprios		
34. Estratégia - Objetivo estratégico		
Dentre os aspectos de sustentabilidade a serem observados no projeto, em geral, se dará preferência a entrega de documentação por meio digital, evitando-se entregas em papel, a realização de reuniões de forma não presencial, evitando-se deslocamento de pessoas. Nos transportes de equipamentos e do satélite deverá ser exigido a utilização, sempre que possível, de embalagens e materiais descartáveis e biodegradáveis Quanto a sustentabilidade operacional, considera-se que as equipes hoje envolvidas e os recursos financeiros estimados estarão disponíveis. Mantidas essas premissas, não se vislumbra problemas para se concluir a Missão Acqua Brasilis com sucesso.		
35. Requisitos para encerramento do projeto		
Imagens de alta resolução e dados de Radiômetro disponibilizadas, promovendo melhoria do transporte aquaviário, ações de gestão e enfrentamento eficazes e eficientes nas áreas de recursos hídricos, monitoramento e proteção ambiental, planejamento de agricultura e desenvolvimento sustentável, crescimento urbano, cartografia, previsão de clima e tempo, enfrentamento de desastres nacionais, policiamento de fronteiras, defesa e segurança nacional.		
36. Sustentabilidade:	<i>Comentar aspectos de sustentabilidade a serem observados na execução do projeto, nas perspectivas ambientais, sociais e econômicas</i>	
37. Fatores Externos		
Flutuações da taxa de câmbio, afetando contratações de grande porte internacionais		

TAP - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

Documento que formalmente autoriza a existência de um projeto e dá ao gerente do projeto a autoridade necessária para aplicar recursos organizacionais às atividades do projeto. Preencher os campos em branco.

Aprovação pelo Comitê Assessor:		Data:	Clique aqui para inserir uma data.
---------------------------------	--	-------	------------------------------------

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Grupo Gestor da Política de Inovação do INPE

Memorando nº 10960/2021/INPE

São José dos Campos, 27 de outubro de 2021

Ao Serviço de Planejamento e Controle da Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica

Assunto: Verificação do Alinhamento do TAP (8080296) com a Política de Inovação

Em resposta aos seus Memorandos 9851 (SEI 8186667) e 10951 (SEI 8318095) aqui reapresentamos análise do projeto “ACQUA BRASILIS”, exposto no Termo de Abertura de Projeto (SEI 8080296).

Verifica-se no Parecer do Comitê Assessor da Coordenação CGCE (SEI 8108268) que os responsáveis institucionais pela área de competência técnico-científica do projeto supracitado aprovam, dentre outros compromissos e conforme suas atribuições, a execução do referido projeto.

Os responsáveis pelo projeto indicam a devida aderência à Política de Inovação do INPE (Portaria Nº 138/2019 - SEI 4166751), em específico com seu artigo 2º, incisos III e VI, conforme campo 15.2, “Política Nacional de Inovação e com a Política de Inovação do INPE” no documento TAP (SEI 8080296) e à Política Nacional de Inovação (Decreto 10.534/2020), em específico com seu artigo 6º, incisos I e III, conforme Memorando 10887 (SEI 8313699) complementar ao TAP.

Para além, os responsáveis também indicam alinhamento com a Estratégia Nacional de Inovação, em seus temas “Aeroespacial e Defesa”, “Água”, “Clima”, “Transportes”, “Saúde” e “Tecnologias Convergentes e Habilitadoras”, conforme campo 15.5, “Áreas Prioritárias da ENCTI 2016-2022” no documento TAP (SEI 8080296).

Tais declarações da Coordenação CGCE fundamentam que o projeto proposto atende aos requisitos de alinhamento com os objetivos e diretrizes de inovação do INPE e, consequentemente, pode ser categorizado como um projeto de inovação no portfólio institucional.

Alertamos, ainda, que os encaminhamentos aqui realizados dizem respeito ao conteúdo apresentado como proposta para as atividades futuras do projeto. Isso significa que as atividades que porventura já tenham sido anteriormente realizadas são de inteira responsabilidade dos envolvidos nas ações passadas e o GGPIN não se manifesta sobre tal situação.

Dessa forma, o GGPIN entende que estas manifestações são suficientes para que o projeto seja classificado como projeto inovador, caso o projeto esteja apto a ser incluído no portfólio de iniciativas do INPE.

Atenciosamente,

José Ângelo da Costa Ferreira Neri (SIAPE 665009)

Antonio Fernando Bertachini De Almeida Prado (SIAPE 664129)

Carina Barros Mello (SIAPE 2005338)

Cesar Strauss (SIAPE 1493284)

José Alberto da Silva Ferreira (SIAPE 2794152)



Documento assinado eletronicamente por **Carina Barros Mello, Pesquisadora**, em 27/10/2021, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alberto da Silva Ferreira, Tecnologista**, em 27/10/2021, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Angelo da Costa Ferreira Neri, Tecnologista**, em 27/10/2021, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Bertachini de Almeida Prado, Tecnologista**, em 27/10/2021, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Strauss, Tecnologista**, em 27/10/2021, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8318602** e o código CRC **DB625F08**.

Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Diretoria

Memorando nº 11398/2021/INPE

São José dos Campos, 04 de novembro de 2021

Aos Senhores,

- Chefe do Serviço de Planejamento e Controle - SEPEC
- Coordenador de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica - COGPI
- Grupo Gestor da Política de Inovação do INPE - GGPIN
- Coordenador Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais - CGCE

Assunto: Encaminhamento do Projeto Acqua Brasilis para Avaliação e Disposição Acerca da Inclusão no Portfólio de Projetos do INPE.

Após análise do memorando nº 11268 (8358234), e considerando os Memorandos nº 9112/2021/INPE (8108268) e nº 10960/2021/INPE (8318602), aprovo que o projeto apresentado no TAP documento SEI (8080296) seja incluído no portfólio institucional de iniciativas.

Dessa forma, o projeto TAP 8080296 está autorizado a avançar para a fase de planejamento do projeto, bem como, pode iniciar os procedimentos para o encaminhamento dos instrumentos jurídicos aplicáveis, caso exista tal necessidade.

Ressalto, ainda, que é de responsabilidade da Coordenação Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais e de seu comitê assessor realizar o devido acompanhamento periódico do projeto em questão, de forma a apreciar devidamente seus avanços nas próximas fases.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 04/11/2021, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8390089** e o código CRC **A35F1332**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/10/2020 | Edição: 190 | Seção: 2 | Página: 4

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.782, DE 1 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

NOMEAR CLEZIO MARCOS DE NARDIN, CPF 621.545.830-91, para exercer o cargo de Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, código DAS 1015, deste Ministério (Processo SEI nº 01245.005055/2020-58).

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



LEGISLAÇÃO INSTITUTIVA

LI-1550v04

Página 1 de 2

REVOGA LI-1550v03

(Publicada no DOU de 12/09/2023)

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DA MINISTRA



PORTARIA MCTI Nº 1.215, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicado no DOU de 18 de abril de 2023, resolve:

Designar **GILVAN SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF ***.529.748-**, para substituir, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, o Diretor, código CCE 1.15, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.007113/2023-42).

LUCIANA SANTOS

(Publicada no DOU de 23/12/2022)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCTI Nº 1.448, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.257, de 16 de novembro de 2022, publicado no DOU de 17 de novembro de 2022, resolve:

Designar **GILVAN SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF ***.529.748-**, para exercer, no período de 26 de dezembro de 2022 a 8 de janeiro de 2023, o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor, código CCE 1.15, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério, nos afastamentos e impedimentos legais do titular e na vacância do cargo, e da substituta **MONICA ELIZABETH ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF ***.144.804-** (Processo SEI nº 01340.009467/2022-41).

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

(Publicada no DOU de 11/09/2020)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.529, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do



LEGISLAÇÃO INSTITUTIVA

LI-1550v04

Página 2 de 2

Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Nomear **GILVAN SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF ***.529.748-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Ciências da Terra, código DAS 101.4, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

(Publicada no DOU de 29/10/2019)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.846, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.677, de 02 de janeiro de 2019, e alterações posteriores, resolve:

Nomear **GILVAN SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF ***.529.748-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, código DAS 101.4, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério, ficando dispensado da função comissionada que atualmente ocupa (Processo SEI nº 01340.008492/2019-10).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

(Publicada no DOU de 19/02/2016)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 126, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nomear **GILVAN SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF ***.529.748-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Operações, código DAS 101.2, do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE deste Ministério.

CELSO PANSEARA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/09/2020 | Edição: 175-B | Seção: 2 - Extra | Página: 3

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.349, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Nomear RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, CPF 247.163.688-82, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Administração, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/09/2020 | Edição: 175-B | Seção: 2 - Extra | Página: 3

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Designar JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 165/2020/SEI-INPE

Dispõe sobre Designação de Substituto.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Designar NILTON FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 081.970.488-19, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulamentares, o Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

(Assinado Eletronicamente)
Darcton Policarpo Damião
Diretor Interino
SIAPE: 3143672



Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/09/2020, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5884976** e o código CRC **F0A9C954**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1252/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre Responsáveis para Assuntos de Natureza Orçamentária e Financeira das Unidades Gestoras do INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao servidor RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para atuar como Ordenador de Despesas de conformidade com o art. 80, do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para praticar os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem alocados às Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos (UG 240106), Natal (UG 240107) e Cachoeira Paulista (UG 240108) e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica subdelegada a competência ao servidor MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Delegar competência ao servidor GENTIL MOURA DA SILVA para responder como Gestor Financeiro das Unidades Gestoras mencionadas no art. 1º, e nas suas ausências e ou impedimentos, fica delegada a competência ao servidor EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA.

Art. 3º Delegar competência aos servidores RONALDO DUARTE FERREIRA e CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de São José dos Campos (UG 240106), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores JOSÉ LUIS ALCKMIN DE BARROS e CAROLINE MAKI TAKAHASHI.

Art. 4º Delegar competência aos servidores RICARDO ALEXANDRE CABRAL e NEIL FERREIRA GONÇALVES para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Natal (UG 240107), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 5º Delegar competência aos servidores NEIL FERREIRA GONÇALVES e

CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Cachoeira Paulista (UG 240108), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 738/2022/SEI-INPE, de 12 de dezembro de 2022, nº 891/2023/SEI-INPE, de 14 de julho de 2023 e nº 1211/2024/SEI-INPE, de 2 de julho de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 02/08/2024, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12133311** e o código CRC **2409BA04**.

Referência: Processo nº 01340.000862/2024-20

SEI nº 12133311



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 983/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre o Grupo Permanente de Apoio às Licitações - GPLIC.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006 e considerando o disposto no Processo SEI nº 01340.006708/2020-38, resolve:

Art. 1º Atualizar o Grupo Permanente de Apoio às Licitações - GPLIC, vinculado ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, da Coordenação de Administração - COADM, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO, deste Instituto.

Art. 2º Compete ao Grupo Permanente de Apoio às Licitações - GPLIC/SECRI/COADM/CGCO:

I - conduzir os processos de compras de bens e serviços em suas fases preparatória, interna e externa, para as modalidades de licitação previstas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - conduzir os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos incisos III e seguintes, do art. 24, e no art. 25, ambos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - apoiar a Comissão Permanente de Licitação nos processos licitatórios em que ela atua;

IV - pesquisar e registrar informações e processos nos diversos módulos do Sistema de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal - SIASG;

V - interagir com as áreas e unidades do Instituto nos assuntos inerentes aos processos licitatórios da sua competência; e

VI - atuar em outras atividades que lhe forem atribuídas pertinentes à sua área de competência.

Art. 3º Designar NILTON FERREIRA DOS SANTOS e MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI para, sob a presidência do primeiro, atuarem no Grupo Permanente de Apoio às Licitações - GPLIC/SECRI/COADM/CGGO.

Art. 4º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 219/2020/SEI-INPE, de 29 de setembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,
Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 28/09/2023,
às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
11387586 e o código CRC **7A28D9C4**.

Referência: Processo nº 01340.006708/2020-38

SEI nº 11387586



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1198/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio (Unidades gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e, ainda, considerando o Memorando nº 8038/2024/INPE, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA DA SILVA CALDERARO, JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS, MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI e ROBERTO DE AZEVEDO MESQUITA, para atuar nas licitações nas modalidades pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como Agentes de Contratação (pregoeiros na modalidade pregão) das Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal, nos termos do disposto no art. 8, do parágrafo 5º, da supramencionada Lei.

Art. 2º Designar CARLOS ROBERTO RABELO, ALEXANDRE GUIRLAND NOWOSAD, EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA, JOSE LUIZ DE SOUZA, JULIENE MARQUES GUIMARÃES, MAÍRA DOS SANTOS FERREIRA, MARIA CRISTINA LUIZ SIMÕES, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, RUBENS CÂNDIDO PEREIRA e SUELI RIBEIRO MARTINS, para atuar nas licitações na modalidade pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como equipe de apoio, à qual caberá auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 3º As atribuições dos agentes de contratação são as que constam no art. 14 e no art. 15, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Essa Portaria revoga a PORTARIA Nº 812/2023/SEI-INPE, de 24 de março de 2023 e a PORTARIA Nº 984/2023, de 28 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,
Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 13/06/2024,
às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12019492 e o código CRC **C2642AD4**.

Referência: Processo nº 01340.001951/2022-21

SEI nº 12019492

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Memorando nº 16587/2024/INPE

Ao Senhor Ordenador de Despesas

Solicitamos a elaboração de despachos para os exercícios citados na Requisição de Compras - **DISEP-018/2024** (SEI 12418911), do processo de Dispensa de Licitação nº 90261/2024, SEI 01340.008692/2024-21, referente ao exercício de 2024, pelo Sr. Raul Ferreira da Silva Junior - Ordenador de Despesas, no valor de R\$ 2.011.050,37 (dois milhões, onze mil cinquenta reais e trinta e sete centavos), e, posteriormente, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 2.860.949,63 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) pela Sra. Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Nilton Ferreira dos Santos

Siape 0934794

Grupo Permanente de Apoio às Licitações

GPLIC/SECRI/COADM



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Presidente do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2024, às 10:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 12434038 e o código CRC B08570C7.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.008692/2024-21

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas - Exercício 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ESTRUTURA DO MÓDULO DE CARGA ÚTIL DO SATÉLITE AMAZONIA 1B., conforme Requisição de Compras RC DISEP-018/2024-RC (SEI 12418911).

Os recursos necessários para a contratação dos serviços, no montante de R\$ 2.011.050,37 (dois milhões, onze mil cinquenta reais e trinta e sete centavos), são oriundos do orçamento de 2024, aprovado pela Lei Nº 14.822, de 22 de Janeiro de 2024 na categoria econômica 44.90.52, na Ação:

- 958862-PO0A - Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas Espaciais baseados em Plataformas Multimissão - (PTRES 233426).

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 21/11/2024, às 14:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12435394** e o código CRC **12A135AB**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: 01340.008692/2024-21

Referência: DISEP-018/2024-RC (12418911).

Interessado: Bruno de Castro Braz

Assunto: Despacho da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA - Exercício 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ESTRUTURA DO MÓDULO DE CARGA ÚTIL DO SATELITE AMAZONIA 1B, conforme requisição de compras DISEP-018/2024-RC (12418911).

Informamos que, para a contratação dos serviços acima referidos no exercício de 2025, no montante de R\$ 2.860.949,63 (Dois milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), os recursos orçamentários foram considerados nas discussões de formulação do PPA 2024-2027 e constaram do encaminhamento da proposta do PLOA 2025.

São José dos Campos, 21 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Lilian Veiga Vinhas

Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA

SIAPE: 1363802



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Veiga Vinhas, Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação**, em 21/11/2024, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12435623** e o código CRC **A869AFFA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI-INPE nº 12435623



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 96.238.134/0001-14 DUNS®: 903302805
Razão Social: CENIC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/09/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	09/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/12/2024
Receita Municipal	Validade:	07/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2024 20:20:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **96.238.134/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.011.009/0001-06 DUNS®: 905128716
Razão Social: FIBRAFORTE ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/03/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	09/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/12/2024
Receita Municipal	Validade:	15/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2024 20:18:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FIBRAFORTE ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **00.011.009/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINUTA DE
(TERMO DE CONTRATO)
Lei nº 14.133/21
Aquisições - Contratação direta



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: agosto/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.

Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
(Processo Administrativo nº 01340.008692/2024-21)

**TERMO DE CONTRATO
DE COMPRA, QUE
FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
INSTITUTO NACIONAL
DE PESQUISAS
ESPACIAIS - INPE, E O
CONSÓRCIO DE
EMPRESAS
CONSÓRCIO CFF**

A **UNIÃO**, representada pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**, por intermédio do **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE**, com sede na Av. dos Astronautas, 1758, CEP 12227-010, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado, nos termos da Portaria MCT 407, de 29/06/2006, pelo seu Diretor, Dr. Clezio Marcos de Nardin, conforme Portaria de Nomeação nº. 3.782, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, de 01/10/2020, publicada no Diário Oficial da União de 02/10/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o consórcio de empresas **CONSÓRCIO CFF**, CNPJ nº 07.182.285/0001-78, sediado na Avenida Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 1648, Chácaras Reunidas, São José dos Campos - SP, constituído pelas empresas **CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ 96.238.134/0001-14, e **FIBRAFORTE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ 00.011.009/0001-06, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada, por meio do(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)

e CPF nº , tendo em vista o que consta no **Processo nº 01340.008692/2024-21** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 90261/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos) para o satélite Amazonia 1B, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	Material	Referência
01	Estrutura primária do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B	PÇ	01	- o -	AD1; PLAMZ1B. step
02	Suporte antenas GPS	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntGPS. step
03	Suporte Antena Banda S Nadir	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntSNadir. step
04	Suporte Antena Banda S Zenite	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntSZenite. step
05	Suporte RW XY	PÇ	02	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupRWXY. step
06	Suporte RW XYZ	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupRWXYZ. step
07	Suporte CSS SM	PÇ	04	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupCSSSM. step
				Alumínio de	

08	Suporte conectores XEF 1A	PÇ	01	uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF1A.step
09	Suporte conectores XEF 1B	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF1B.step
10	Suporte conectores XEF 2	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF2.step
11	Suporte BPF	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupBPF.step
12	Suporte GNSS-R Antena Nadir	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupGRAntNadir.step
13	Parafusos, porcas e arruelas para a montagem da estrutura	CJ	01	Parafusos em titânio Ti6Al4V	AD1, PLAMZ1B.step
14	Parafusos de montagem dos equipamentos e dos suportes	CJ	01	Aço inoxidável não magnético	AD1, PLAMZ1B.step
15	Parafusos e peças de aterramento da estrutura e dos equipamentos	CJ	01	- o -	AD1, 8234-DES-43.10.025, PLAMZ1B.step
16	PL fitting supports	PÇ	04	Aço inoxidável não magnético	AD1, PLfitting.step

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta da **CONTRATADA**; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados a partir da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida subcontratação até o limite de 20 % do valor do contrato, apenas dos elementos acessórios à execução do objeto deste instrumento. Entende-se por elementos acessórios à execução do objeto, os seguintes itens: fabricação mecânica de suportes, acabamento e pintura de partes e peças que comporão o equipamento, realização de testes em laboratórios, entre outros.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.872.000,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e dois mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar, nos termos do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, por seguro-garantia, pela fiança bancária, ou, ainda, por título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 120 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.5.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da

10.6. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 120 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril

de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de

2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: CGCE/DISEP

II. Fonte de Recursos: 1000

III. Programa de Trabalho: 233426

IV. Elemento de Despesa: 449052

V. Plano Interno: 958862-PO0A

VI. Nota de Empenho: *xxxxx [campo a ser preenchido por ocasião da emissão do contrato]*

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: agosto/2023*

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Compras - Lei nº 14.133, de 2021.

Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada
pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Presidente do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 22/11/2024, às 20:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12439295** e o código CRC **2304B290**.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI-INPE nº 12439295

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Memorando nº 16702/2024/INPE

Ao Senhor Ordenador de Despesas

Ref.: Processo nº. 01340.008692/2024-21

Dispensa de Licitação nº 90261/2024

Valor Estimado para 2024: R\$ 2.011.050,37

Valor Estimado para 2025: R\$ 2.860.949,63

Objeto: Aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o satélite Amazonia 1B

Informamos que consta deste processo a Requisição de Compras **DISEP-018/2024** (SEI 12418911), datada de 18/11/2024, aprovada pelo Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário (SEPOR) do INPE, segundo a qual os recursos para o exercício de 2024 estão incluídos na Lei Orçamentária Anual - LOA, aprovada pelo Congresso Nacional (Lei nº 14.822, de 22/01/2024). De acordo ainda com a autorização expressa na referida Requisição de Compras, o Coordenador da Ação do PTRES 233426, atesta a previsão dos recursos acima na Fonte 1000, ND 449052, PI 958862-PO0A.

Ante ao acima exposto, encaminhamos o processo em referência para que seja autorizado o seu início.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Nilton Ferreira dos Santos

Siape 0934794

Grupo Permanente de Apoio às Licitações
GPLIC/SECRI/COADM



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Presidente do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 22/11/2024, às 20:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12439272** e o código CRC **B0EAF7EA**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI-INPE nº 12439272

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21
 Atualização: Junho/2022

<u>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	01340.008692/2024-21
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	01340.008692/2024-21
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	12439266
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	12420467
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Subitem 2.2 do TR (12422154)
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	12418911
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	12433659
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	Itens 2, 7, 8, 9 e 15 do ETP (12433659)
Há Análise de Riscos?	Sim	12379650
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	NA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NA	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	Item 15 do ETP (12433659)
Há termo de referência?	Sim	12422154
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	Rodapé do TR Digital (12422154)
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas	NA	

visualmente, no processo, eventuais alterações?		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	12439295
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	12439335
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	NA	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NA	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	NA	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	NA	
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	12439335
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	NA	

(NA = Não se aplica)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	12379649
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	Sim	Item 9 do ETP (12433659) + Despacho INPE_DISEP (12379678)
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como	NA	

notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	NA	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	NA	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	NA	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	NA	

(NA = Não se aplica)

<u>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (SEI)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	NA	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	NA	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	NA	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	NA	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	NA	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	NA	

(NA = Não se aplica)



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Presidente do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 22/11/2024, às 20:29 (horário

oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12439299** e o código CRC **78D3F7E1**.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI nº 12439299

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

DESPACHO

Processo nº: 01340.008692/2024-21

Referência: Dispensa de Licitação 90261/2024

Interessado: Bruno de Castro Braz

Assunto: Aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o satélite Amazonia 1B

Trata-se do Processo nº 01340.008692/2024-21 relativo à Dispensa de Licitação nº 90261/2024, que tem por objeto o assunto em epígrafe, cuja justificativa consta no item 3 do Estudo Técnico Preliminar (SEI 12433659) que recebo nesta data.

Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, e tendo acolhido a justificativa apresentada nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº. 9.784/99, considerando ainda as informações consignadas no Memorando 16702 (SEI 12439272), que ora aprovo, **AUTORIZO** o início do processo e determino seja o mesmo encaminhado ao Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR, para posterior remessa à Consultoria Jurídica da União da Advocacia Geral da União, em São José dos Campos, para os fins do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Com relação à **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, declaro para os devidos fins que, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 40, inciso V, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, os recursos das despesas referentes ao Processo em questão têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado abaixo:

Programa de Trabalho: 233426

Fonte: 1000

Natureza de despesa: 449052

PI: 958862-PO0A

Valor Estimado para 2024: R\$ 2.011.050,37 (dois milhões, onze mil cinquenta reais e trinta e sete centavos).

Quanto aos recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços acima referidos no exercício de 2025, no montante de R\$ 2.860.949,63 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), os recursos orçamentários foram considerados nas discussões de

formulação do PPA 2024-2027 e constaram do encaminhamento da proposta do PLOA 2025, nos termos expostos pela Sra. Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação, em seu Despacho INPE_COPOA (12435623).

(assinado eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 25/11/2024, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12439335** e o código CRC **9882FF5B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI-INPE nº 12439335

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais

Divisão de Sistemas Espaciais

Memorando nº 16833/2024/INPE

São José dos Campos, 25 de novembro de 2024

Ao Sr. Gilvan Sampaio de Oliveira

Diretor - substituto do INPE

Assunto: DL 90261/2024 - Aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o satélite Amazonia 1B

Solicitamos a gentileza de avaliar e encaminhar o Processo de Compras 01340.008692/2024-21 - DL 90261/2024 - Aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o satélite Amazonia 1B - com urgência para análise da CJU.

Esta aquisição é de vital importância para a conclusão do satélite Amazonia 1B e possui significativa alocação financeira no exercício de 2024. Apesar de todos os esforços evidenciados, não foi possível encaminhar o processo dentro dos prazos estabelecidos devido à dificuldade na obtenção da documentação necessária para a instrução do processo, junto aos provedores. A não contratação desse item no ano de 2024 trará importante impacto em aspectos de cronograma e execução financeira do projeto.

Respeitosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Adenilson Roberto da Silva
Coordenador-Geral de Engenharia,
Tecnologia e Ciência Espaciais



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 25/11/2024, às 13:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12442656** e o código CRC **E498D271**.

Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

OFÍCIO Nº 3429/2024/INPE

São José dos Campos, 25 de novembro de 2024.

URGENTE

Ao Ilmo. Senhor
Carlos Freire Longato
Coordenador da CJU/SJC
Advocacia Geral da União
Consultoria Jurídica da União em São José dos Campos - SP
Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco 1, 2º andar
CEP 12246-870 - São José dos Campos, SP

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE:	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
e-mail: angelita.tavares@inpe.br	Telefone: (12) 3208-6022
NUP: 01340.008692/2024-21	Nº de volumes: (se físico na origem)
Valor: R\$ 4.872.000,00	Modalidade: DL nº 90261/2024
Prazo: 14 (quatorze) meses.	Sigla do Órgão: INPE

Data de abertura do processo: 17/10/2024

MODELOS DA AGU

EDITAL E ANEXO: Foram adotados? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Qual o modelo utilizado: ---
Houve alteração? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Relação dos itens modificados: ---

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto/Objeto: Aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o satélite Amazonia 1B.

Atalho de acesso ao processo no SEI:https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=16**Login:** inpe.seapr@gmail.com**Senha:** @Processoinpe

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES - Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - I - contratações de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de
--	--

parceiros, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.

^ 2011, e Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; e II - contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado."

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

OBSERVAÇÃO: Conforme Despacho INPE_GPLIC nº 12439335/2024/INPE (12439335) e pedido de **URGÊNCIA** Memorando nº 16833 (12442656).

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 25/11/2024, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12442762** e o código CRC **FB79FC5B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3429/2024/INPE - Processo nº 01340.008692/2024-21 - Nº SEI: 12442762



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870,
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO n. 01085/2024/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 25 de novembro de 2024.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.008692/2024-21

INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

ASSUNTOS: LICITAÇÕES

1. Informamos que recebemos neste protocolo, através da mensagem eletrônica encaminhada em 25.11.2024, o Ofício nº 3429/2024/INPE, de 25 de novembro de 2024, referente ao processo NUP Nº 01340.008692/2024-21 .

2. Reiteramos que o envio do PDF ou do link de acesso ao processo impõe a completa suspensão do trâmite do processo no sistema até a devolução com manifestação jurídica, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e gestão documental.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340008692202421 e da chave de acesso eef863f4

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
COORDENAÇÃO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870,
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

PARECER n. 00078/2024/CJU-SJC/CGU/AGU

NUP: 01340.008692/2024-21 (01340.007923/2021-37-Principal)

INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

ASSUNTOS: CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.872.000,00

URGENTE

EMENTA:

AQUISIÇÃO DE BEM/EQUIPAMENTO. PRODUTO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (INC. LV DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133/21). DISPENSA DE LICITAÇÃO, ALÍNEA "C" DO INC. IV DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21. APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA. PARECER Nº 0002/2021/CNPDI/CGU/AGU. REQUISITOS. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO. ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 37. GARANTIAS. DEFINIÇÃO DO VALOR. JUSTIFICATIVA OBJETIVA. INSTRUMENTO CONTRATUAL. MODELO DISPONIBILIZADO PELA AGU. INSERÇÃO DE DISPOSIÇÕES. MOTIVAÇÃO OBJETIVA E APRECIAÇÃO DA VALIDADE. RECOMENDAÇÕES. APROVAÇÃO CONDICIONADA.

- I. A contratação de bem/equipamento qualificado como "produto para pesquisa e desenvolvimento", por dispensa de licitação, segue as diretrizes jurídicas do Parecer CNPDI/CGU/AGU nº 0002/2021/CNPDI/CGU/AGU, aprovado pelo Advogado-Geral da União.
- II. A previsão de antecipação de pagamento é excepcional, e impõe ao órgão a observância das diretrizes da ON AGU nº 76/2023, sobretudo quanto às garantias.
- III. A formação/definição do valor do objeto na contratação direta de "produto para pesquisa e desenvolvimento" deve se dar por critérios objetivos informados no Planejamento da Execução do Projeto ao qual o produto está atrelado, e em harmonia com os objetivos e diretrizes da política de inovação da ICT.
- IV. As disposições do instrumento contratual da aquisição do "produto para pesquisa e desenvolvimento" devem seguir o modelo disponibilizado pela AGU, e eventual inserção, alteração ou exclusão de disposição deve ser motivada objetivamente pelo órgão, sendo inviável a inserção de disposição contrária ao ordenamento jurídico, o que se presume quando se contrapõe a entendimento firmado em Parecer aprovado pelo Advogado-Geral da União.
- V. Conclusão: Aprovação jurídica, condicionada ao atendimento das recomendações lançadas no parecer.

1. RELATÓRIO

1. Por intermédio do OFÍCIO Nº 2992/2023/INPE, de 6.12.2023 (Seq. 9), o INPE reenviou o processo administrativo em epígrafe, com pedido de **URGÊNCIA**, nos termos seguintes:

[...]

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, conforme o seguinte formulário para tramitação:

[...]

Assunto/Objeto: Assunto/Objeto: Aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o satélite Amazônia 1B.

[...]

OBSERVAÇÃO: Conforme Despacho INPE_GPLIC nº 12439335/2024/INPE (12439335) e pedido de URGÊNCIA Memorando nº 16833 (12442656)

[...]

2. Nos termos do DESPACHO n. 00029/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, de 5.12.2024 (seq. 6), o processo retornou à CJU-SJC para análise e manifestação jurídica, a pedido direto realizado nessa mesma data, em reunião online tida com membros da ICT assessorada, o Dr Rubens Damasceno Farias e este subscritor. .

1.1. Da instrução e formação do processo administrativo

3. O processo administrativo reenviado à CJU está juntado nos Seq. 3, com um total de 189 páginas extraídas do SEI e aparentemente de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.677/2015. Os documentos que instruem o processo e são relevantes para o desfecho desta análise são:

- (1) documento "Estudo Técnico Preliminar 115/2024, pg. 6/16-SEI e anexos, pg. 17/19-SEI
- (2) "Termo de Referência 166/2024", atualizado em 22.10.2024, pg. 20/42-SEI;
- (3) mensagem eletrônica da AIAB, de 12.6.2024, pg. 43/45-SEI;
- (4) Ofício nº 3175/2024/INPE, de 29.10.2024, (para FIBRAFORTE)pg. 46/47-SEI;
- (5) Oficio nº 3176/2024/INPE, de 29.10.2024, (para CENIC)pg. 48/49-SEI;
- (6) minuta do termo de contrato, pg. 50/60-SEI;
- (7) "PROPOSTA PARA O PROVIMENTO DA ESTRUTURA DO MÓDULO DECARGA ÚTIL PARA O SATÉLITE AMAZONIA 1B- CF-42.PRO.003-01", pg 61/70;
- (8) "TERMO DE COMPROMISSO DECONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIOQUE ENTRE SI COMPÕE AS EMPRESASCENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA ECOMÉRCIO LTDA EFIBRAFORTE ENGENHARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA", pg. 71/74-SEI;
- (9) DESPACHO: Avaliação da Proposta Comercial, de 18.11.2024, pg. 75/77-SEI;
- (10) DESPACHO: Emissão de Requisição de Compras - Proposta do Consórcio CFF SEI (12416830), de R\$4.872.000,00, de 18.11.2024, pg. 78;
- (11) "Termo de Referência 166/2024", atualizado em 19.11.2024, pg. 79/102-SEI;
- (12) manifestação "DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", de 18.11.2024, pg. 103/104-SEI;
- (13) TAP (Projeto ACQUA BRASILIS) , pg. 105/136-SEI;
- (14) Memorando nº 10960/2021/INPE, de 27.10.2021 (Verificação do Alinhamento do TAP (8080296) com a Política de Inovação), pg. 137/138-SEI;
- (15) Memorando nº 11398/2021/INPE (Encaminhamento do Projeto Acqua Brasilis para Avaliação e Disposição Acerca da Inclusão no Portfólio de Projetos do INPE), de 4.11.2021, pg. 139/140-SEI;
- (16) PORTARIA N° 3.782. DE 1 DE OUTUBRO DE 2020 - Designação do diretor do INPE, de 1º.10.2020, pg. 141-SEI;
- (17) PORTARIA MCTI Nº 1.215, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - Designação do substituto do Diretor do INPE, pg. 142/143-SEI;
- (18) PORTARIA N° 3.349, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
- (19) Memorando nº 16587/2024/INPE, de 21.11.2024, pg. 155/156-SEI;
- (20) Despacho do Ordenador de Despesas - Exercício 2024, de 21.11.2024, pg. 157/158-SEI;
- (21) Comprovante de regularidade SICAF e TCU das empresas, pg. 160/163-SEI;
- (22) minuta do instrumento contatual, pg. 164/177-SEI;
- (23) Memorando nº 16702/2024/INPE, de 22.11.2024, pg. 178/179-SEI;
- (24) Lista de verificação, elaborada em 22.11.2024, pg. 180/183-SEI;

- (25) DESPACHO (do Ordenador de Despesas) - Dispensa de Licitação 90261/2024, de pg. 184/185-SEI;
- (26) Memorando nº 16833/2024/INPE, de 25.11.2024, pg. 186/187-SEI;
- (27) OFÍCIO Nº 3429/2024/INPE, de 25.11.2024, pg. 188/189-SEI.

1.2. Contextualização da demanda

4. O processo administrativo foi encaminhado para análise jurídica da pretensa contratação direta para "aquisição da estrutura do módulo de carga útil (PM) do satélite Amazônia 1B, o qual será utilizado na Missão ACQUABRASILIS/AQUAE", ao fundamento da norma do artigo 75, inc. IV, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021. Vide pg. 79-SEI no Termo de Referência 166/2024.

5. Por se tratar de relação jurídica de "aquisição de bem/equipamento", sem implicar contratação desenvolvimento/novidade tecnológica, então, o processo administrativo seguiria a via ordinária, com remessa à respectiva unidade virtual, *in casu*, a e-CJU/Aquisições. Nesse sentido, é a diretriz da Orientação Normativa CJU-SJC nº 25, de 4 de janeiro de 2023, no seu inciso IV:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-SJC Nº 25, DE 4 DE JANEIRO DE 2023

O Consultor Jurídico da União no Município de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA NORMATIVA CGU/AGU Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2021, e considerando o disposto no art. 16 da PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 72, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, resolve expedir a presente orientação normativa aplicável no âmbito da atuação da CJU-SJC no que tange à sua atuação na área finalística de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I) As relações jurídicas cuja análise e manifestação são da competência originária da CJU-SJC, por força do art. 16 da PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 72, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, são exclusivamente aquelas previstas no regime jurídico de CT&I, e necessariamente devem estar relacionadas com a execução de algum projeto institucional de ICT assessorada, e segundo os objetivos e diretrizes da sua política de inovação.

II) É imprescindível que exsurja do planejamento da execução do projeto a formação de tais relações que serão apreciadas segundo a tipologia do regime jurídico de CT&I.

III) As relações jurídicas que não tenham nexo direto com a execução de algum projeto institucional da ICT assessorada ou, ainda, que não se enquadrem na tipologia do regime jurídico de CT&I, não se inserem na competência originária da CJU-SJC, e assim, preferivelmente serão encaminhadas para análise da e-CJU competente.

IV) As contratações de bens e/ou serviços relacionados com a execução de algum projeto institucional da ICT, que não ensejem desenvolvimento tecnológico e que possam ser corretamente definidas num Projeto Básico ou Termo de Referência, devem ser apreciadas pela e-CJU competente.

Referência: DESPACHO n. 00194/2022/CJU-SJC/CGU/AG

(Destacamos em negrito/italico)

6. Todavia, a ICT assessorada nos informou nesta data que a contratação/empenho da despesa teria comodata limite o dia 9.12.2024, e caso isso não ocorra, o projeto como um todo - inclusive o lançamento do satélite ao espaço - teria um atraso de, no mínimo, 6 (seis) meses. Assim, solicitamos o retorno do processo para análise na própria CJU-SJC, em caráter de urgência.

7. Para este mesmo projeto de CT&I do INPE (NUP 01340.007923/2021-37-Principal), no ano anterior foram realizadas contratações em procedimento similar nos processos administrativos abaixo:

- 01340.009611/2023-20;
- 01340.009180/2023-00; e
- 01340.010075/2023-13.

8. Outra contratação que será realizada ainda nesse exercício financeiro para o Projeto está retratada no NUP 01340.008994/2024-08, sob a análise da unidade consultiva virtual da contratação SSEM.

9. É o contexto do processo, e retomo a análise.

2. DA ANÁLISE E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. Da finalidade e abrangência do parecer jurídico

10. Em apertada síntese, os fundamentos de Direito quanto à finalidade e abrangência deste parecer jurídico são aqueles declinados rotineiramente nas manifestações jurídicas da CJU-SJC dirigidas aos órgãos assessorados locais, a exemplo do lançado no quinto parágrafo dos PARECERES N°s 228, 229, 243 e 245, e nos parágrafos quinto ao sétimo dos PARECERES N°s 422, 430, 449, 454 e 456, todos do ano de 2014.

2.2. Objeto do processo

11. O processo administrativo versa sobre a aquisição de **estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos) para o satélite Amazônia 1B** por meio da contatação direta (por dispensa de licitação), ao fundamento do artigo 75, inc. IV, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

12. Tal estrutura (bem), segundo informou o INPE, integrará o seu **projeto institucional** (ou projeto de CT&I) denominado de "**SATÉLITES BASEADOS NA PLATAFORMA MULTIMISSÃO (PMM)**", mais precisamente no subprojeto "Satélite Amazônia 1B".

13. O documento de pg. 105/136-SEI, "TAP-TERMO DE ABERTURA DE PROJETO", contém o descriptivo do projeto de CT&I da ICT/INPE, o que teve a sua juridicidade **apreciada** anteriormente no Parecer 115/2021/CJU-SJC/CGU/AGU (NUP 01340.007923/2021-37, Seq. 4).

14. No documento de pg. 37-SEI, encontra-se parte da justificativa da contratação direta:

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a ser realizada em duas etapas, onde a primeira é eliminatória e certificará o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos em AD 1 e AD2 e, uma segunda etapa, que culminará com a seleção da proposta que atende os requisitos técnicos e de MENOR PREÇO, portanto, aderente ao preconizado pelo art. 75, inciso IV, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021 (aquisição de produto destinado à pesquisa e desenvolvimento)

[...]

15. Às pg. 103-SEI, a complementação:

"A contratação refere-se a aquisição da estrutura do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B, o qual será utilizado na Missão ACQUABRASILIS /AQUAE.

O satélite Amazonia 1B é constituído em grande parte por equipamentos sobressalentes oriundos da missão Amazonia 1. Nesse contexto, a integração da plataforma de serviços (PMM) a ser utilizada na missão Amazonia 1B, foi iniciada em 2022 com o uso dos mencionados equipamentos sobressalentes.

Tendo em vista o andamento da integração da PMM e a realização bem sucedida da revisão de projeto preliminar da missão AQUAE (MPDR), é necessário dar início imediato às aquisições relativas ao módulo de carga útil, como, por exemplo, sua estrutura.

Através desta contratação, tão logo seja entregue, os equipamentos do módulo de carga útil serão à ela integrados, possibilitando assim, o avanço da integração do satélite em sua configuração de voo.

A Missão ACQUABRASILIS /AQUAE é projeto de pesquisa institucional, aprovado no âmbito do MCTI, relacionado ao OE10 do Plano Diretor do INPE e a respectiva Meta 10.5:OE10:

Fortalecer a capacidade e manter o protagonismo do INPE na concepção e execução de missões espaciais / Meta 10.5: Lançar o satélite Amazonia 1B / Missão AQUAE fazendo uso dos equipamentos reservas do Amazonia 1.

O objeto específico desta contratação está adequadamente discriminado no projeto de pesquisa, em seu documento Planejamento da Execução B100000-PLN-001/03 (SEI), inserido no devido processo mãe do projeto (01340.005775/2021-16), atividade 4.4.5.1 do projeto, cuja missão se encontra no portfólio de projetos do INPE, conforme TAP - Aprovação Diretor (12379654).

Neste sentido solicitamos que a contratação seja feita por meio de dispensa de licitação com base no art. 75, IV, "c", da lei 14.133/2021"

16. Nesse item, ainda, **recomenda-se** a juntada da cópia do Planejamento da Execução do Projeto, na parte que contém os estudos concernentes à contratação direta deste bem, ou faça remissão do local onde se encontra tal documento no processo principal deste projeto.

2.3. Da contratação direta, ao fundamento da alínea "c" do inc. IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21

17. A respeito da contratação direta de "**produto para pesquisa e desenvolvimento**", a Câmara Nacional de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (CNPDI/CGU/AGU), emitiu o **PARECER n. 0002/2021/CNPDI/CGU/AGU** (NUP 00688.000724/2019-90, Seq. 263), cujas diretrizes servem de pano de fundo para esta análise. Abaixo, a sua ementa:

EMENTA:

AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE PRODUTO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (INCISO XX DO ART. 6º DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 13.243/2016)). DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO XXI DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93. APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA.

*I - A redação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 8.666/93 (Acrescentado pela Lei nº 13.242/93), informa que se entende por "**produto para pesquisa e desenvolvimento**" todos os bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela instituição contratante".*

II - O inciso XXI do art. 24 da Lei nº 8.666/93 autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, de "produto para pesquisa e desenvolvimento".

III - Por força do inciso IV do art. 26 da Lei nº 8.666/93, deve ser juntado ao procedimento da contratação direta de "produto para pesquisa e desenvolvimento" o documento de aprovação do correlato projeto de pesquisa no qual esteja alocado o bem.

IV - A aprovação do projeto de pesquisa é formalizada por ato da autoridade que tenha competência para a sua edição no âmbito da ICT.

V - A estrutura de apoio à gestão da política de inovação da ICT pública, prevista no art. 16 da Lei nº 10.973/04 (o NIT), não detém competência legal para emitir ato de aprovação do projeto, notadamente por se tratar de ato administrativo decisório. Todavia, a manifestação técnica do NIT pode servir de motivação para o ato da ICT pública que fundamenta a contratação direta por dispensa de licitação, ex vi do inciso XX do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

(Destacamos em negrito/sublinhado)

18. Lembramos que o Projeto de Lei nº 2.177, de 2011 teve uma pretensão inicial de instituir o Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, o qual previa um regramento especial para a aquisição de bens e serviços, em razão da morosidade e incompatibilidade do procedimento geral da Lei de Licitações com a área de CT&I. Ao final do processo legislativo, foi aprovado o substitutivo (Lei nº 13.243/16), e assim, remeteu para o futuro a definição de um regime diferenciado de contratação (RDC) na área de CT&I. Por conseguinte, a Lei nº 13.243/16 criou a figura do "produto de pesquisa e desenvolvimento" (inciso XX do art. 6º da Lei nº 8.666/93), para permitir a contratação direta, por dispensa de licitação (inciso XXI do art. 24 da Lei nº 8.666/93), de produtos necessários para a execução de projetos de CT&I. Atualmente a contratação de "**produto para pesquisa e desenvolvimento**" por dispensa de licitação tem fundamento na alínea "c" do inc. IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

19. Destarte, as contratações levadas a cabo pelas ICTs públicas quando relacionadas com o exercício de suas atividades institucionais (voltadas aos seus projetos de CT&I) são **diferenciadas**, conforme o legislador consignou expressamente quando da aprovação do inc. LV do art. 6º c.c. alínea "c" do inc. IV do art. 75, ambos da Lei nº 14.133/21. Aqui, a dispensa de licitação se justifica a partir da relação do bem/equipamento de CT&I com algum projeto institucional da ICT pública.

20. No caso concreto, portanto, podemos concluir a partir das informações do Projeto institucional em comento pela **viabilidade jurídica da contratação direta, ao fundamento da alínea "c" do inc. IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21**, notadamente porque o projeto institucional do INPE ao qual está vinculado o objeto já teve a sua juridicidade apreciada pela CJU-SJC.

2.3.1. Requisitos para a contratação

21. O valor da contratação informado na minuta (pg. 167-SEI) é de **R\$ 4.872.000,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e dois mil reais)**. No documento de pg. 184/185-SEI o Ordenador de Despesas declara que para o exercício de 2024 há disponibilidade orçamentária/financeira para o valor de R\$ 2.011.050,37. E em relação ao exercício financeiro seguinte (2025), consignou que:

[...]

Quanto aos recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços acima referidos no exercício de 2025, no montante de R\$ 2.860.949,63 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), os recursos orçamentários foram considerados nas discussões de formulação do PPA 2024-2027 e constaram do encaminhamento da proposta do PLOA 2025, nos termos expostos pela Sra. Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação, em seu Despacho INPE_COPOA (12435623).

[...]

22. Observa-se que na minuta do instrumento contratual há apenas remissão de pagamento segundo definido no **Termo de Referência**, pg. 168-SEI:

"6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. *O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato."*

23. O Termo de Referência (pg. 86 e /162-SEI) traz as seguintes informações:

[...]

Tabela 2 - Cronograma de Execução Físico-Financeiro

EVENTO	DESCRÍÇÃO	PRAZO(T0) + meses	%
A	Entrega dos documentos de Planejamento - Kick-Off Meeting(Anexo A)	T0+1	30
B	Entrega do projeto de fabricação preliminar	T0 + 4	20
C	Realização da MRR (Manufacturing readiness review)	T0 + 6	10
D	Notificação ao INPE e comprovação da Conclusão da Fabricação da Estrutura	T0 + 11	30
E	Realização de AR e fechamento de itens de ação. Recebimento definitivo da estrutura primária, secundária	T0 + 12	10

	<i>(suporte) e parafusos modelo de voo (Conforme Tabela 1)</i>

T0 = data de assinatura do Contrato.

[...]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade do OBJETO e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

[...]

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

[...]

24. Deduz-se que haverá pagamentos anteriores à entrega final do bem. Portanto, **recomenda-se** ao órgão assessorado que ajuste as disposições da contratação nos moldes da **ON AGU nº 76/2023**, com o texto abaixo reproduzido:

I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;
- b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
- c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

25. Outrossim, não se confunda a garantia do contrato com a garantia da antecipação do pagamento, porquanto são situações jurídicas distintas.

26. Anote-se que o documento de pg. 180/183-SEI (Lista de Verificação) informa que a ICT conferiu os requisitos da contratação segundo o padrão sugerido pela AGU.

2.4. Da minuta do instrumento jurídico, pg. 164/177-SEI

27. Pelo prazo exígua da submissão à CJU-SJC, a utilização do **modelo de minuta disponibilizada pela AGU**, sem alterações, é medida razoável e adequada. Eventuais alterações deveriam ser justificadas objetivamente a fim de se possibilitar a análise jurídica de fundo, sobretudo porque a contratação envolve valor vultuoso, inclusive com pagamento antecipado (neste último, a solução é a observância da ON AGU nº 76).

28. Outrossim, eventual problema na aquisição do item impactará no cronograma de execução do subprojeto "Satélite Amazônia 1B". Não obstante, prossigo com a análise geral das disposições inseridas na minuta, considerando-se a estrutura do modelo de instrumento jurídico disponibilizado pela AGU

29. A disposição "11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO" (pg. 167-SEI) a princípio não se justifica porquanto trata-se de aquisição de bem (equipamento). Aqui, o que importa para a União é a entrega da coisa, ante o que, se o motivo alegado para a contratação direta é a expertise do fabricante e a impossibilidade de contratação de outro, a previsão de subcontratação nos parece contraditória. Por conseguinte, eventual subcontratação necessária durante o ciclo da aquisição do bem deve ser justificada no planejamento da contratação ou, caso contrário, **recomenda-se** excluir tal disposição da minuta do contrato.

30. Considerando-se que há previsão de antecipação de pagamentos antes da entrega/recebimento final do bem, **recomenda-se** incluir a disposição para atender as condicionantes da ON AGU nº 76/2023.

3. CONCLUSÃO

31. Do exposto, na forma da PORTARIA AGU nº 1.399/2009, a CJU-SJC conclui pela **possibilidade de prosseguimento da pretensa contratação direta ao fundamento da alínea "c" do inc. IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21** (dispensa de licitação), desde que atendidas as recomendações lançadas neste parecer, em seus parágrafos 16, 19, 24, 29 e 30.

32. Reitera-se que a **aprovação jurídica** está atrelada à regularização do processo em tela, na forma das recomendações lançadas neste parecer. A inobservância das recomendações deste parecer implicará em desconsiderar a aprovação jurídica desta Consultoria, aplicando-se o Enunciado nº 05 do Manual Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União:

“Não é função do Órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronunciar-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas. Sempre que necessário, o conteúdo de alteração de cláusulas editalícias ou contratuais deve ser sugerida pelo Advogado Público”.

33. À Secretaria para providenciar as anotações e registros de praxe, com posterior devolução do expediente ao órgão assessorado, com as homenagens de estilo. Ao final, encaminhar ao Apoio para que insira este parecer na pasta destinada aos projetos de CT&I acompanhados pela CJU-SJC (Projeto 103) e proceder da mesma forma quanto às demais contratações atreladas à execução deste projeto.

São José dos Campos, 05 de dezembro de 2024.

CARLOS FREIRE LONGATO
ADVOGADO DA UNIÃO
OAB/SP Nº 148.487
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340008692202421 e da chave de acesso eef863f4

Documento assinado eletronicamente por CARLOS FREIRE LONGATO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1778151598 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS FREIRE LONGATO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-12-2024 18:26. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870,
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO n. 01125/2024/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 06 de dezembro de 2024.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.008692/2024-21

INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

ASSUNTOS: LICITAÇÕES

Encaminho a manifestação jurídica, **PARECER n. 00078/2024/CJU-SJC/CGU/AGU**, exarada no processo nº 01340.008692/2024-21, encaminhado a esta Consultoria por meio do Ofício nº 3429/2024/INPE, de 25 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340008692202421 e da chave de acesso eef863f4

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1779051562 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-12-2024 07:31. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 17760/2024/INPE

São José dos Campos, 06 de dezembro de 2024.

Ao Senhor Chefe do GPLIC

Assunto: **Processo retornado da CJU-SJC**

1. O Processo **Nº 01340.008692/2024-21**, referente à **Dispensa de Licitação nº 90261/2024**, que tem como objeto à aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o satélite Amazônia 1B, foi encaminhado à Consultoria Jurídica da União – CJU/SJC pelo Ofício 3429 (12442762), com pedido de urgência, para análise e manifestação jurídica em 25/11/2024.

2. Referido Processo retornou da CJU-SJC em 06/12/2024, com o Parecer Nº 00078/2024/CJU-SJC/CGU/AGU (12475375), que ora encaminhamos para seu conhecimento e providências.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 06/12/2024, às 08:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12475387** e o código CRC **BC04EDEE**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO

Planejamento da execução do projeto da Missão ACQUABRASILIS/AQUAE

1. OBJETO

Este documento contém o planejamento da execução do projeto da Missão ACQUABRASILIS/AQUAE, que está em desenvolvimento e terá como primeiro satélite, o Satélite Amazonia-1B. O Amazonia 1B será o segundo satélite a utilizar a Plataforma Multimissão (PMM) desenvolvida pelo INPE, e validada em voo com sucesso, no Satélite Amazonia 1, operacional desde fevereiro de 2021.

Neste planejamento, são detalhadas as tarefas de projeto a realizar, o cronograma de execução, incluindo os principais marcos de execução, uma estimativa dos recursos financeiros, uma análise de maturidade do projeto e uma análise das opções gerenciais de execução com base em seus custos e riscos. Os resultados da análise das opções gerenciais de execução definem a estratégia de execução do projeto.

Ao longo deste plano, a Missão será referenciada como AQUAE e o satélite, como Amazonia 1B

A primeira atualização deste planejamento foi realizada em dezembro de 2022, que visou detalhar as atividades a serem desenvolvidas com apoio da fundação de apoio do INPE, em atenção à recomendação da Assessoria Jurídica da União, por ocasião da avaliação do pleito de 1º Termo Aditivo ao Convênio de Apoio a Execução do Projeto da Missão AQUAE, registrado na Plataforma TransfereGov sob o nº 91387/2021. Uma segunda atualização foi realizada em outubro de 2023, indicando o status das atividades do projeto e sua estratégia de execução.

A presente atualização inclui uma atividade que faltava no escopo do segmento espacial, estrutura da carga útil do satélite e atualiza o cronograma das Macro Atividades, à luz dos prazos de entrega estabelecidos no contratos firmados no final de 2023.

1.1 DOCUMENTOS APLICÁVEIS E DE REFERÊNCIA

Os seguintes documentos são aplicáveis [DA] ou constituem referência [DR] ao projeto da Missão AQUAE e fornecem informações detalhadas mencionadas ou não neste documento.

- [DA-1] TAP Termo de Abertura de Projeto ACQUABRASILIS. SEI Nº 8080296 no Processo 01340.005775/2021-16.
- [DR-2] ECSS-M-10C Ver.1 *Space Project Management*
- [DR-3] ETE-GPO-DG-001
- [DR-4] ECSS-M-ST-80C
- [DR-5] B100000-PLN-001 v02 Planejamento da Execução do Projeto Missão ACQUABRASILIS/AQUAE - SEI Nº 11312619 no Processo 01340.005775/2021-16.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

A Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (PNDAE), instituída pelo Decreto n.º 1.332, de 8 de dezembro de 1994, estabelece objetivos e diretrizes para os programas e projetos nacionais relativos à área espacial e tem o Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE) como seu principal instrumento de planejamento e programação por períodos decenais. A responsabilidade pela coordenação e atualizações do Programa Nacional de Atividades Espaciais é da AEB.

Para organizar a execução das atividades espaciais, foi instituído o Sistema Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (Sindae), conforme Decreto nº 1953, de 10 de julho de 1996. Entre os órgãos setoriais que compõe o Sindae destaca-se o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), órgão responsável pela execução dos projetos de satélites brasileiros.

O PNAE está na sua quinta edição e abrange o período 2022-2031, contemplando aspectos relacionados às Missões, aos Meios de Acesso ao Espaço, às Aplicações e aos Programas Científicos, Tecnológicos e Educacionais. Três são os focos estratégicos principais do PNAE: sociedade, autonomia e indústria.

No âmbito da sociedade, o foco está no desenvolvimento de aplicações espaciais utilizando-se dos recursos e técnicas espaciais para responder a demanda por soluções de diversos problemas e necessidades nacionais voltados para o bem-estar da sociedade. Estas necessidades cobrem as áreas de telecomunicações, levantamento e prospecção de recursos naturais, acompanhamento de alterações no meio ambiente, vigilância das fronteiras e costas marítimas, meteorologia e previsão do tempo e clima, combate a desastres naturais, redução das desigualdades regionais, e até mesmo promoção da inclusão social, tornando-se necessário ao país dispor de dados e informações transmitidas por satélites para atender a todas essas demandas.

No segundo eixo estratégico, que trata da autonomia, o desafio está na construção e estabelecimento, no país, de competências técnicas, científicas e tecnológicas na área espacial, que lhe possibilitem atuar com autonomia na seleção de alternativas tecnológicas para a solução de problemas brasileiros com o desenvolvimento de soluções próprias para problemas específicos do nosso território ou da nossa sociedade. Isto implica na necessidade de construção e desenvolvimento de uma capacidade tecnológica mínima para produzir sistemas espaciais completos, envolvendo satélites, bem como veículos lançadores capazes de colocar esses satélites em órbita a partir de centro de lançamento próprio no país.

Já no terceiro eixo, que trata da indústria, é necessária a adequação do setor produtivo brasileiro para participar e adquirir competitividade em mercados de bens e serviços espaciais. Para esse efeito, capacitação da mão de obra, estímulos à inovação e à produtividade bem como o domínio das tecnologias espaciais críticas são indispensáveis ao avanço industrial e à conquista de maior competitividade no mercado global.

A Missão AQUAE se insere neste contexto, na medida que constitui significativo esforço técnico-científico para o monitoramento e a previsão em todas as escalas espaciais e temporais das variáveis relacionadas ao ciclo hidrológico do país, com impactos positivos nas esferas social, e econômica do país. Os benefícios diretos para a sociedade estão nas áreas de tempo e clima, energia, respostas a desastres e defesa civil, agricultura, biomas, transportes e qualidade das águas e crescimento urbano.

2.2 DESCRIÇÃO

Uma das maiores riquezas de um país é seu recurso hídrico. Os recursos hídricos impactam desenvolvimento urbano e rural, produção de energia, transporte, produção agrícola e meio ambiente. Além disso, uma das consequências mais visíveis das mudanças climáticas é o aumento da intensidade e frequência de eventos extremos ligados ao ciclo hidrológico (enchentes e secas). Do ponto de vista físico, a conexão entre mudanças climáticas e aumento de eventos extremos é bastante simples: o ciclo hidrológico está acelerando pois à medida que as temperaturas globais aumentam, também aumenta a taxa de evaporação em todo o mundo. Mais evaporação está causando mais precipitação, em média. Essas taxas mais altas de evaporação e precipitação não estão uniformemente distribuídas na superfície terrestre, como é o caso do nosso país que tem escala continental. Algumas áreas podem sofrer

precipitações mais intensas, com tempestades mais frequentes e severas, e outras áreas podem tornar-se mais propensas a secas.

A partir do exposto, é necessário um esforço técnico-científico para o monitoramento e a previsão em todas as escalas espaciais e temporais das variáveis relacionadas ao ciclo hidrológico. Para atingir esse objetivo, a utilização de diferentes métodos e tecnologias, tais como, a utilização de sensores colocados em satélites, são de fundamental importância para fornecer informações para o monitoramento e previsão da disponibilidade dos recursos hídricos necessários para o desenvolvimento da sociedade. Os sensores colocados em satélites permitem obter informações de grandes áreas e de regiões remotas, algumas delas inacessíveis por outro meio. Este projeto visa disponibilizar uma missão espacial para monitoramento dos recursos hídricos, a qual trará benefícios para a sociedade em diferentes áreas, dentre as quais se destacam, tempo e clima, energia, desastres e defesa civil, agricultura, biomassas, transportes e qualidade da água.

A missão AQUAE é baseada na utilização de satélites de diferentes portes, sendo o primeiro um satélite de médio porte, o Satélite Amazonia-1B, o segundo satélite a utilizar a Plataforma Multimissão (PMM). Como carga útil, será utilizado uma câmera multiespectral como carga útil principal e como secundária, um GNSS- R. Com essa combinação, os serviços providos pelos satélites CBERS, serão também parcialmente continuados e se terá disponível dados considerados o estado da arte no monitoramento ambiental. O GNSS-R faz uso de sinais de navegação providos pelos sistemas GPS e Galileo para obter informações relevantes para monitoramento de umidade do solo, regiões alagadas, correntes marinhas, degelo entre outros. É importante ressaltar que o satélite Amazonia 1B é um satélite previsto no PNAE desde o PNAE anterior e que foi desenhado para utilizar os equipamentos reserva do satélite Amazonia 1.

A Figura 1 exibe as conexões entre os elementos da arquitetura da missão aqui definidos e suas relações com os atores externos representados pela: (i) Usuários das Aplicações; (ii) Equipe de Sistemas; e (iii) Pesquisadores.

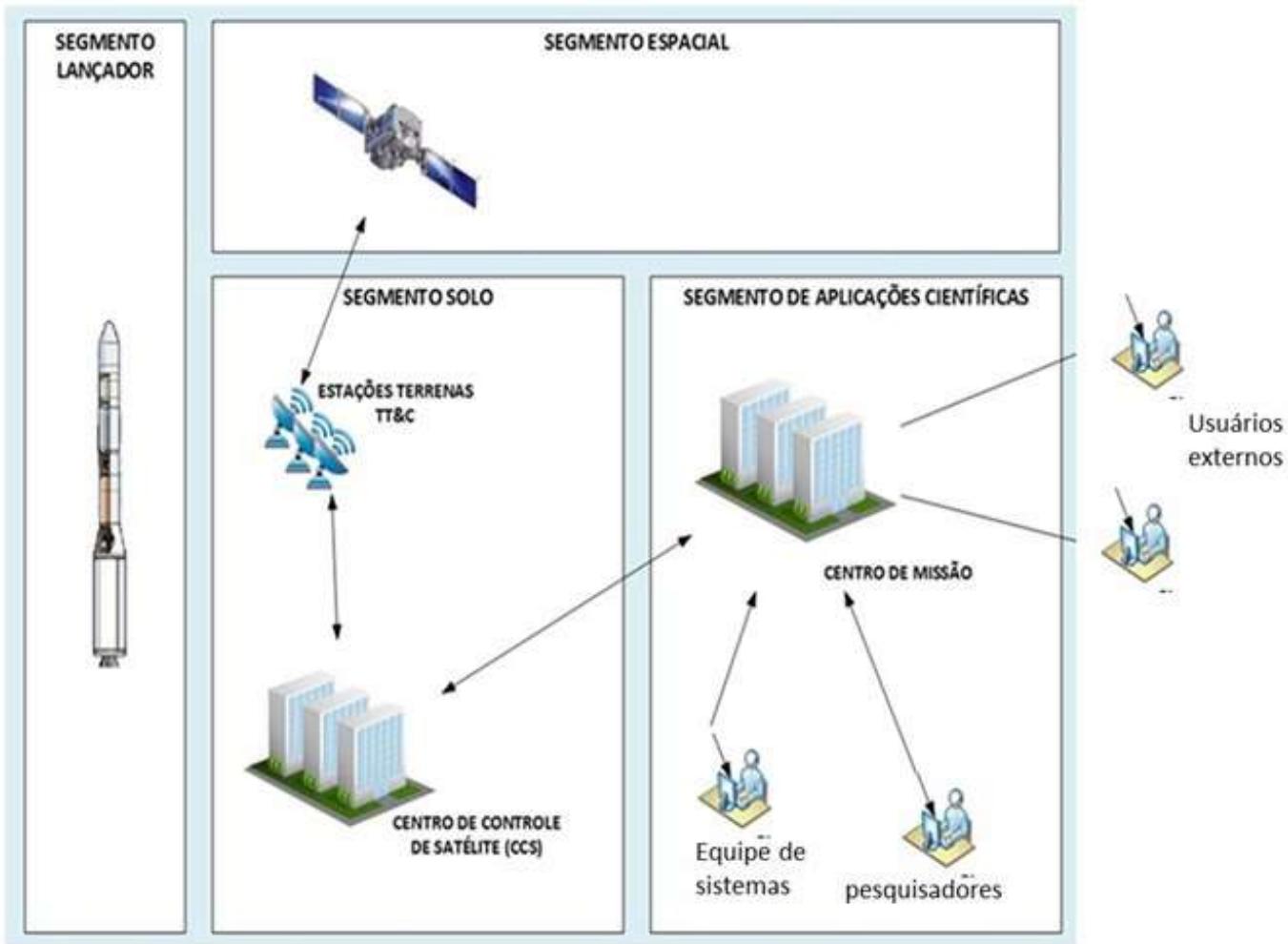


Figura 1 - Elementos da Arquitetura da Missão AQUAE e as suas relações.

2.3 ALINHAMENTOS ESTRATÉGICOS

O Termo de Abertura do Projeto Missão ACQUABRASILIS/AQUAE, sob o número SEI Nº 8080296 no Processo 01340.005775/2021-16 mostra o alinhamento do projeto com os Objetivos Estratégicos do INPE, com os Programas e Objetivos do PPA 2020-2023, com as Áreas Prioritárias da ENCTI 2016-2022, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, com o Mapa Estratégico do MCTI 2020-2030, com os Eixos e Diretrizes da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e com as Áreas Temáticas e de Tecnologias Prioritárias. Além disso, a Missão AQUAE fará uso do satélite Amazonia 1B, o qual está previsto no PNAE.

2.4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados ao projeto serão provenientes de duas fontes, orçamento previstos no Plano Plurianual (PPA) do governo federal, cujo horizonte de planejamento é de quatro anos, e as respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) e fundos setoriais.

3. PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

3.1 CONCEITUAÇÃO E LEGADO TECNOLÓGICO

O Plano de Desenvolvimento da Missão ACQUABRASILIS/AQUAE segue, em linhas gerais, as normas de desenvolvimento de sistemas espaciais da *European Cooperation for Space Standardization* (ECSS). Especificamente, o desenvolvimento do projeto seguirá o

padrão ECSS-M-10C Ver.1 . Desta forma, e de modo resumido, o ciclo de desenvolvimento do projeto Missão AQUAE está dividido nas seguintes fases,

Fase 0 – Análise da Missão e identificação de necessidades

Fase A- Análise de Viabilidade

Fase B - Definição Preliminar

Fase C - Definição Detalhada

Fase D - Qualificação, Produção, Testes e Integração

Fase E - Utilização/Operação em Órbita

Fase F - Fase de Descarte/ Fim da Missão

Este plano descreve as fases de desenvolvimento do projeto, as atividades, os marcos que separam as fases do projeto e os modelos de desenvolvimento do satélite.

As Fases 0, A e B são chamadas como “fases preparatórias” de um projeto, e são focadas, principalmente, na: elaboração do sistema funcional e requisitos técnicos e identificação do conceito de sistema para atender aos requisitos da missão, levando em consideração as limitações e restrições identificadas nas análises iniciais e cliente de mais alto nível. Além disso, é realizada a identificação de todas as atividades e recursos requeridos para desenvolver segmentos espacial e de solo do projeto; as estimativas iniciais dos riscos técnicos e programáticos. Nesta etapa são analisadas as alternativas de soluções para execução das atividades, à luz dos custos e riscos que cada alternativa oferece ao sucesso da missão.

Este planejamento, em conjunto com o Termo de Abertura de Projeto (DA-1) considera as informações já consolidadas referentes a Fase 0. Assim, as atividades iniciais aqui planejadas referem-se as Fases A e B

As Fases C e D são identificadas como fases de desenvolvimento, e compreendem todas as atividades requeridas para desenvolver os sistemas dos segmentos espacial e de solo e seus produtos, enquanto a Fase E compreende todas as atividades requeridas para operar, utilizar e manter os produtos entregáveis do projeto.

Finalmente, a Fase F compreende todas as atividades requeridas para o descarte seguro de todos os produtos do projeto lançados no espaço assim como os sistemas de solo. Cada uma das fases de projeto acima descritas é encerrada com Revisões de Projeto obrigatórias, nas quais é avaliado o nível de prontidão do projeto, a fim de avançar para a fase seguinte.

A missão AQUAE fará uso do Satélite Amazonia-1B, segundo satélite a utilizar a Plataforma Multimissão (PMM) desenvolvida pelo INPE, que já foi validada em voo com sucesso do Satélite Amazonia 1, operacional desde fevereiro de 2021. A carga útil do satélite conterá uma câmera multiespectral e o instrumento que usa sinais de constelações GNSS para fornecer dados que permitem calcular umidade, regiões alagadas, degelo entre outros. dados. Desta forma, o projeto consolidará segmentos e subsistemas com diferentes níveis de maturidade. Por exemplo, os projetos dos sistemas da plataforma de serviços do satélite (PMM) e dos sistemas de controle do segmento solo, já provados com sucesso e operacionais na Missão Amazonia 1, serão reproduzidos ou reutilizados sem mudanças na Missão AQUAE.

Para a Missão AQUAE observa-se atualmente vantajosa janela oportunidade, em razão da existência de significativo número de equipamentos reserva e peças remanescentes do satélite Amazonia 1.

Considerando a disponibilidade destes equipamentos e a reutilização do projeto da PMM, estima-se que aproximadamente 25 % do projeto do satélite já esteja concluído. Os trabalhos de integração da PMM estão em andamento. Para equipamentos e subsistemas dos quais não se dispõe de modelos de voo reserva remanescentes do satélite Amazonia 1, estão sendo utilizados modelos de qualificação ou engenharia. Estes serão substituídos pelos correspondentes modelos de voo, quando disponibilizados.

3.2 ESCOPO DO PROJETO

O escopo do projeto contempla todo o esforço para a realização dos elementos que compõem a arquitetura da missão, agregados numa estrutura analítica de projeto, ou

em uma árvore de produto, e abrange as tarefas de gerenciamento, engenharia de sistemas, garantia de qualidade, desenvolvimento e produção dos sistemas dos segmentos espacial, controle e aplicações, os serviços de lançamento, e operações da missão.

As próximas subseções apresentam as tarefas identificadas, com uma descrição resumida, procurando elencar as ações principais (ou objetivos e metas) que devem ser realizadas. As atividades podem ainda vir a ser mais detalhadas em atualizações deste plano ou futuros planos de trabalho específicos.

Junto a cada atividade, encontra-se indicado o status de execução. Observa-se que, neste momento, as atividades relacionadas ao planejamento, e aquelas associadas aos sistemas e equipamentos remanescentes da Missão Amazonia 1, tem indicação de concluída ou em andamento.

3.3 IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES

As Tabelas 1 a 6 a seguir apresentam as atividades do projeto Missão AQUAE. A coluna ITEM apresenta uma numeração das atividades que representa, de forma ainda preliminar, a identificação de cada atividade que pode ser utilizada numa estrutura analítica do projeto. A coluna status indica se a atividade ainda não foi iniciada, se encontra-se em andamento/parcialmente concluída, ou se encontra-se concluída.

As atividades elencadas na Tabela 1, em nível de baixa granularidade, representam os processos que devem ser planejados, controlados e conduzidos no escopo de Gerenciamento do Projeto.

Tabela 1 - Atividades no escopo do Gerenciamento do Projeto

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	STATUS
1.1	Termo de Abertura	Elaborar o Termo de Abertura de Projeto (TAP) e submetê-lo ao MCTI	Concluída
1.2	Suporte Orçamentário	Elaborar justificativas e estimativa de custos e submeter proposta e cartas para atração de recursos ao INPE, AEB, MCTI, Fundos Setoriais, etc	Concluída
1.3	Planejar e Controlar o Projeto AQUAE	Planejamento e Controle das seguintes dimensões do Projeto: (1) Escopo; (2) Cronograma; (3) Execução Orçamentária; (4) Custos; (5) Equipe; (6) Qualidade; (7) Documentação; e (8) Riscos de Projeto.	Em andamento
1.4	Gerenciar o Conjunto de Aquisições	Gerenciamento das contratações dos produtos (subsistemas, equipamentos, componentes, insumos, materiais) e de serviços necessários à execução do Projeto.	Em andamento
1.5	Gerenciar Serviços de Logística	Gerenciamento das operações logísticas necessárias à execução do Projeto, como viagens, transportes, seguros e campanha de lançamento.	Em andamento
1.6	Definir e Conduzir as Revisões de Projeto	Organização do processo de avaliação das Fases da Missão, e principais entregas do projeto, em termos de seus progressos técnico e programático.	Em andamento

As atividades elencadas na Tabela 2, em nível de baixa granularidade, representam os processos que devem ser planejados, controlados e conduzidos no escopo de Engenharia de Sistemas. Estas atividades abrangem a coordenação e gestão de processos para atender aos objetivos técnicos da missão.

Tabela 2 - Atividades no escopo da Engenharia de Sistemas

ITEM	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	STATUS
	Seleção de Sensores e	Realizar, em conjunto, com a Coordenação Geral de Ciências da Terra – CGCT a seleção dos Sensores para	

2.1	Realizar estudos iniciais de Missão	Missão e os estudos de iniciais da missão. Esta atividade foi concluída com o apoio da FUNCATE, através do convênio de captação 01.22.0096.00 Ref FINEP 0003/22, Processo 01340.007622/2021-11	Concluído
2.2	Definir e Realizar as Atividades de Engenharia de Sistemas, Integração e Controle	Implementar a engenharia de sistemas e certificar sua consistência com o Cronograma. Assegurar que todas as mudanças de engenharia, disposições e decisões estão garantidas pelo controle de configuração do projeto. Assegurar os dados de engenharia do sistema e sua disponibilidade. Assegurar que as interfaces internas e externas do sistema estão controladas. Realizar o gerenciamento de Riscos Técnicos. Controlar não conformidades e mudanças no sistema.	Em andamento
2.3	Definir e Realizar a Engenharia de Requisitos	Gerar, analisar, controlar, assegurar a consistência e manter o conjunto de requisitos dos diversos segmentos, elementos, sistemas e subsistemas da arquitetura da missão.	Em andamento
2.4	Definir e Realizar Análises	Realizar análises de desempenho e demonstração ao atendimento de requisitos de segmentos, sistemas, subsistemas. Realizar análises funcionais, a arquitetura funcional e produzir a árvore funcional do sistema. Realizar análises físicas, arquitetura física e produzir a árvore física do sistema. Consolidar resultados e elaborar documentação para Revisões de Projetos em todos os aspectos funcionais e operacionais da missão	Em andamento
2.5	Definir o Projeto e a Configuração do Sistema Espacial	Estabelecer o projeto do sistema, assegurar que o projeto leva em conta os aspectos sistêmicos, cobrindo todo o ciclo de vida, produzindo uma arquitetura física documentada e de acordo com a árvore do produto do sistema. Assegurar que a configuração inclui características físicas e funcionais e de software do sistema, budgets e interfaces internas e externas de todo o sistema.	Em andamento
2.6	Definir e Garantir o Domínio dos Processos de Verificação e Validação	Assegurar que a verificação cobre todo a arquitetura da missão, todos os segmentos e sistemas, incluindo produtos físicos, software, operações e fases de missão (pré-lançamento, lançamento, rotina e descarte).	Em andamento

As atividades elencadas na Tabela 3, em nível de baixa granularidade, representam os processos que devem ser planejados, controlados e conduzidos no escopo da Garantia da Missão. Estas atividades abrangem as disciplinas de Garantia da Qualidade, Dependabilidade e Segurança e se estendem pelo ciclo de vida completo da Missão, para assegurar confiança em seu sucesso.

Tabela 3 Atividades no escopo da Garantia da Missão

ITEM	ATIVIDADE	DESCRÍÇÃO	STATUS
3.1	Planejar e Realizar a Garantia da	Para o segmento espacial, garantir que os processos definidos para o segmento espacial sejam apropriados e obedecidos, de modo que todos os equipamentos, sistemas e subsistemas atendam ao conjunto das especificações e sejam adequados às condições operacionais do sistema espacial em órbita. Igualmente para os segmentos	Em andamento

	Garantia da Qualidade	controle e de aplicações, a garantia de qualidade atua para garantir que os processos definidos sejam apropriados e obedecidos, de modo que todas as entregas, equipamentos e sistemas sejam adequados às condições de operação da missão.	
3.2	Planejar e Realizar a Dependabilidade do Segmento Espacial	Estabelecer os elementos da dependabilidade que se aplicam ao sistema espacial, orientando na seleção de equipamentos, sistemas, componentes, insumos, materiais e processos, e direcionando a análise de riscos (técnicos e de projeto). Os elementos são: as métricas dos atributos (RAM); os recursos (e.g. tolerância, prevenção e predição a falhas) e as ameaças (e.g. falhas, erros, faltas).	Em andamento
3.3	Planejar e Realizar a Segurança (Safety) da Missão	Estabelecer e realizar o programa de segurança, e dos requisitos técnicos de segurança, para proteção do hardware de voo, dos equipamentos de solo, do veículo de lançamento, da equipe do projeto e do meio ambiente frente às ameaças associadas às atividades do projeto ao longo de seu ciclo de vida.	Em andamento
3.4	Planejar e Realizar a Garantia da Qualidade de Software	Estabelecer e monitorar os métodos e processos, embasados na disciplina de engenharia de software e em padrão de qualidade voltado aos sistemas espaciais, de solo e de aplicações, para garantir a qualidade dos produtos de software gerados e/ou adaptados. A Garantia da Qualidade dos produtos de software abrange todos os segmentos e aplica-se a cada ciclo de vida de desenvolvimento característico, incluindo por exemplo e no caso de novos produtos de software, a definição do escopo da qualidade, o gerenciamento de requisitos, a concepção (design), a codificação, a verificação & validação e as revisões.	Em andamento

As atividades elencadas na Tabela 4, em nível de baixa granularidade, representam os processos que devem ser planejados, controlados e conduzidos no escopo do Segmento Espacial. Estas atividades estão relacionadas a produção do satélite, sua integração e testes, a campanha de lançamento, até sua disponibilização operacional em órbita.

Tabela 4 Atividades no escopo do Segmento Espacial

ITEM	ATIVIDADE	DESCRÍÇÃO	STATUS
4.1	Gerenciar o Segmento Espacial	Implementar o desenvolvimento do satélite e certificar sua consistência com o cronograma. Assegurar que todas as mudanças de engenharia, disposições e decisões estão garantidas pelo controle de configuração do projeto. Assegurar que as interfaces internas e externas do satélite estão controladas. Realizar o gerenciamento de riscos técnicos do projeto. Controlar não conformidades e mudanças no sistema. Coordenar a aquisição de materiais, insumos, equipamentos e subsistemas específicos para o satélite.	Em andamento
4.2	ENGENHARIA DO SISTEMA ESPACIAL		

4.2.1	Exercer a Engenharia de Requisitos do Segmento Espacial	Gerar, analisar, controlar, assegurar a consistência e manter o conjunto de requisitos dos diversos equipamentos e subsistemas do satélite.	Em andamento
4.2.2	Estabelecer as Arquiteturas do Segmento Espacial	Definição das Arquiteturas do Segmento Espacial: Controle de Órbita e Altitude; Mecânica; Elétrica; Controle Térmico; Comunicações; e Supervisão de Bordo.	Concluída
4.2.3	Garantir o domínio da Verificação do Satélite	Assegurar que a verificação cobre todo o satélite, incluindo produtos físicos, software e modos operacionais.	Em andamento
4.2.4	Providenciar a disponibilização dos subsistemas do satélite	Elaborar documentos e coordenar as contratações, o acompanhamento e aceitação de todos os subsistemas e equipamentos do satélite (PMM e Carga Útil) realizar tarefas de gerenciamento e garantia do produto neste escopo	Em andamento
4.3	PLATAFORMA DE SERVIÇO		
4.3.1	Atualizar projeto	Atualizar, no que couber, o projeto da Plataforma Multi Missão (PMM)	Concluído
4.3.2	Prover o Subsistema de Estrutura (STRU)	Realizar a adequação do Subsistema de Estrutura (STRU)	Em andamento
4.3.3	Prover o Subsistema de Controle Térmico (TCSS)	Realizar a contratação dos elementos integrantes do subsistema de Controle Térmico. Inclui mantas, tintas e demais insumos e componentes (ou partes EEE) específicos.	Em andamento
4.3.4	Subsistema de Telemetria & Telecomando (TT&C)		
4.3.4.1	Gerenciar a Engenharia do Subsistema TT&C	Gerenciar as atividades do Subsistema de Telemetria e Telecomando (TT&C). Incluem-se as atividades de gestão de interfaces e das margens operacionais e atividades de Integração e Verificação.	Em andamento
4.3.4.2	Prover o Switch	Realizar a contratação do Switch	Cancelado
4.3.4.3	Prover as Antenas	Realizar a contratação das Antenas	Cancelado
4.3.4.4	Prover o Transponder	Realizar a contratação dos Transponders TT&C	Em andamento. Contratado
4.3.4.5	Prover os Equipamentos de suporte de TT&C	Realizar a contratação dos Equipamentos de suporte de TT&C	Concluída
4.3.5	Subsistema de Suprimento e Distribuição e Energia (EPSS)		
4.3.5.1	Gerenciar a Engenharia do Subsistema EPSS	Gerenciar as atividades do Subsistema EPSS. Incluem-se as atividades de gestão de interfaces e das margens operacionais e atividades de Integração e Verificação.	Em andamento
4.3.5.2	Prover a PCDU	Realizar a contratação da PCDU.	Em andamento. Contratada
4.3.5.3	Prover as Baterias	Realizar a contratação da Baterias.	Em andamento

4.3.5.4	Prover o Controlador do Painel Solar	Realizar a contratação do Controlador do Painel Solar.	Em andamento
4.3.5.5	Prover o Painel Solar	Realizar a contratação do Painel Solar.	Parcialmente concluída. Contratado
4.3.5.6	Prover os Equipamentos de suporte de EPSS	Realizar a contratação dos Equipamentos de suporte do EPSS.	Concluída
4.3.6	Subsistema de Supervisão de Bordo (ACDH)		
4.3.6.1	Gerenciar a Engenharia do Subsistema ACDH	Gerenciar as atividades do Subsistema ACDH. Incluem-se as atividades de gestão de interfaces e das margens operacionais e atividades de Integração e Verificação.	Em andamento
4.3.6.2	Prover o Computador de Bordo	Realizar a contratação do Computador de Bordo.	Concluída
4.3.6.3	Prover o Software de Bordo	Realizar adequação do Software de Bordo.	Parcialmente concluída
4.3.6.4	Prover os Equipamentos de suporte de ACDH	Realizar a contratação dos Equipamentos de suporte do ACDH.	Concluída
4.3.7	Subsistema de Controle de Atitude e Órbita (AOCS)		
4.3.7.1	Gerenciar a Engenharia do Subsistema AOCS	Gerenciar as atividades do Subsistema AOCS. Incluem-se as atividades de gestão de interfaces e das margens operacionais e atividades de Integração e Verificação	Em andamento
4.3.7.2	Prover os Sensores Solares	Realizar a contratação dos Sensores Solares.	Concluída
4.3.7.3	Prover a Unidade de Medida Inercial	Realizar a contratação das Unidades Iniciais.	Concluída
4.3.7.4	Prover os Magnetotorque	Realizar a contratação de um Magnetotorque.	Em andamento. Contratado
4.3.7.5	Prover as Rodas de reação	Realizar a contratação das Rodas de Reação	Em andamento. Contratada
4.3.7.6	Prover os Sensores de Estrelas	Realizar a contratação dos Sensores de Estrelas	Concluída
4.3.7.7	Prover os Magnetômetros	Realizar a contratação de um s Magnetômetros	Em andamento. Contratado
4.3.7.8	Prover os Equipamentos de suporte de AOCS	Realizar a contratação dos Equipamentos de suporte do AOCS	Concluída
4.3.8.1	Gerenciar o Subsistema de Propulsão do Satélite	Gerenciar as atividades do Subsistema Propulsão. Incluem-se as atividades de gestão de interfaces e das margens operacionais e atividades de Integração e Verificação	Concluída
4.3.8.2	Prover o subsistema de	Realizar a disponibilização de dois motores de 1 N	Em andamento

	Propulsão	IV	avaliamento
4.3.9.1	Atualizar Projeto do Subsistema Cablagem	Atualizar o projeto do subsistema Cablagem Atualizar projeto da cablagem do. Adquirir insumos e componentes (ou partes EEE) específicos. Realizar tarefas de gerenciamento e garantia do produto neste escopo.	Em andamento
4.3.9.2	Prover insumos para Cablagem	Realizar a contratação de ferramentas, cabos, conectores, partes e peças e demais insumos para produção da Cablagem	Parcialmente concluída
4.3.9.3	Prover o Subsistema Cablagem	Producir a Cablagem do satélite	Em andamento
4.4	CARGA ÚTIL		
4.4.1	Gerenciar os Sistemas da Carga Útil	Gerenciar as atividades da Carga Útil do satélite. Incluem-se as atividades de gestão de interfaces e das margens operacionais de todos os instrumentos e atividades de Integração e Verificação	Em andamento
4.4.2	CAMERA		

4.4.2.1	Gerenciar a Engenharia da Câmera Multiespectral	Gerenciar as atividades da Câmera Multiespectral. Incluem-se as atividades de gestão de interfaces e das margens operacionais e atividades de Integração e Verificação.	Em andamento
4.4.2.2	Prover a Câmera Multiespectral	Realizar a disponibilização da Câmera.	Em andamento
4.4.3	Sensor GNSS		
4.4.3.1	Gerenciar a Engenharia do	Gerenciar as atividades do Sensor GNSS. Incluem-se as atividades de gestão de interfaces e das margens operacionais e atividades de Integração e Verificação.	Em andamento
4.4.3.2	Prover o sensor GNSS	Realizar a contratação do Sensor GNSS.	Em andamento. Contratado
4.4.4		TRANSMISSÃO DE DADOS	
4.4.4.1	Gerenciar a Engenharia do Subsistema Transmissão de Dados	Gerenciar as atividades do Subsistema Transmissão de Dados Incluem-se as atividades de gestão de interfaces e das margens operacionais e atividades de Integração e Verificação.	Em andamento
4.4.4.2	Prover o Subsistema de Transmissão de Dados	Realizar a contratação do Transmissor de Dados, Equipamento de Potência, Guias de Ondas, Antenas e peças de interconexão auxiliares.	Concluída
4.4.5	ESTRUTURA		
4.4.5.1	Prover a Estrutura da Carga Útil (PM)	Realizar a contratação da Estrutura da Carga Útil (PM)	Em andamento

4.5	Suporte de AIT (MONTAGEM, INTEGRAÇÃO E TESTES)		
4.5.1	Gerenciar o Suporte de AIT	Preparar o plano de montagem, integração e testes; Acompanhar a execução do plano; Controlar as atividades planejadas; e Realizar a conclusão e o fechamento das atividades de AIT..	Em andamento

4.5.2	Prover Equipamentos de Suporte e Insumos de AIT	Adquirir insumos, equipamentos e materiais especialmente voltados ao suporte de AIT	Em andamento
4.5.3	Prover Equipamentos de Suporte de AIT	Adaptar os equipamentos de solo, GSE (OCOE - Overall Check Out Equipment e interfaces SCOE's - Special Check Out Equipment) para atividades de AIT do SatéliteAQUAE	Parcialmente concluída
4.5.4	Realizar Suporte de AIT de Modelo de Voo	Executar as atividades de montagem, integração e testes que constam no plano de AIT do Modelo de Voo.	Em andamento
4.6	Realizar a Garantia do Produto do Segmento Espacial	Planejar e conduzir as atividades de garantia do produto no nível do segmento espacial, incluindo a garantia da qualidade; dependabilidade; segurança (safety); garantia de software; e análises de partes EEE, partes mecânicas, materiais e processos. Garantir e avaliar a execução da garantia do produto no nível dos equipamentos	Em andamento
4.7	LOGÍSTICA DE SUPORTE AO LANÇAMENTO		
4.7.1	Gerenciar a Logística de Suporte ao Lançamento	Definir e Executar a logística para o suporte ao lançamento do satélite, incluindo, elaboração de planejamento, documentação de contratação de serviços de logística, de seguros, transportes em diferentes modais. Inclui o controle de viagens e das atividades e contratos, entregas, inspeções e relatórios.	Não iniciada
4.7.2	Prover o Transporte do Satélite e Equipamentos para Base de Lançamento	Contratar o transporte do satélite, equipamentos reservas e de testes elétricos e de suporte mecânico. Inclui seguros e transporte de retorno após o lançamento	Não iniciada
4.8	CAMPANHA DE LANÇAMENTO		
4.8.1	Gerenciar a Campanha de Lançamento do Satélite	Definir e Executar a Campanha de Lançamento do satélite, incluindo, elaboração de planejamento, e plano de AIT na Base e de Integração ao Lançador. Inclui o controle de viagens e das atividades na Base de Lançamento	Não iniciada
4.8.2	Realizar a Campanha de Lançamento do Satélite	Realizar a Campanha de Lançamento do Satélite. Inclui atividades de Integração e Verificação e Revisões de Prontidão	Não iniciada
4.9	LANÇAMENTO E OPERAÇÕES INICIAIS		
4.9.1	Contratar o Lançador	Conduzir o processo de contratação do serviço de lançamento do satélite.	Em andamento
4.9.2	Gerenciar as atividades de Lançamento e Operações Iniciais	Definir e Gerenciar o Lançamento do satélite, incluindo, elaboração de planejamento, mobilizações, interfaces com instituição que fará o lançamento, gerenciamento de contratos de suporte ao lançamento e toda coordenação com o Sistema de Solo (CORCR)	Não iniciada
4.9.3	Prover Suporte de Rastreio durante Lançamento e	Contratar o suporte de rastreio do satélite durante o Lançamento e Primeiras Órbitas	Não iniciada

	Primeiras Órbitas		
4.9.4	Aquisição e Comissionamento	Realizar a aquisição correta e o comissionamento do satélite conforme plano de aceitação em órbita pré-definido. Entregar o satélite operacional	Não iniciada
4.9.5	Operação de Rotina	Acompanhar e avaliação o desempenho do satélite/Missão	Não iniciada
4.9.6	Encerramento da Missão	Coordenar as atividades de encerramento da Missão	Não iniciada

As atividades elencadas na Tabela 5, em nível de baixa granularidade, representam os processos que devem ser planejados, controlados e realizados no escopo do Segmento Controle. Estas atividades estão relacionadas a supervisão e controle do satélite, e sua comunicação com os sistemas de solo, permitindo a recepção de imagens e dados para cumprir os objetivos da missão.

Tabela 5 Atividades no escopo do Segmento de Controle

ITEM	ATIVIDADE	DESCRÍÇÃO	STATUS
5.1	Gerenciar o Segmento de Controle	Gerenciar as atividades do Segmento Controle.	Em andamento
5.2	Realizar a Engenharia de Sistemas de Solo	Avaliar necessidades de modificações ou upgrades nos Sistemas do Segmento de Controle e se necessário elaborar documentação para aquisições. Inclui avaliação de softwares, equipamentos de recepção e processamento, antenas e redes de comunicações.	Em andamento
5.2.1	Prover eventuais equipamentos e softwares para sistemas de solo.	Contratar equipamentos, softwares e eventuais insumos para operações dos para sistemas de solo	Não iniciada
5.3	Avaliar Simuladores	Avaliar condições de uso e necessidades de modificações ou upgrades nos simuladores de satélite existentes e se necessário, elaborar documentação para aquisições.	Em andamento
5.3.1	Prover eventuais equipamentos e atualizações de Simuladores	Contratar equipamentos, e atualizações de simuladores.	Não iniciada
5.4	Estabelecer a Engenharia de Operação do Segmento de Controle	Preparar o segmento de controle para efetuar a operação do satélite, incluindo a elaboração de Procedimentos Operacionais, Metodologia de Determinação de Órbita, Comissionamento em voo, e definição de análises de monitorando de falhas e treinamento da equipe de operação.	Em andamento
5.5	Realizar os Testes do Segmento de Controle	Conduzir eventuais atualizações dos sistemas de controle e verificar o seu uso em conjunto com os procedimentos operacionais definidos para o satélite.	Não iniciada

As atividades elencadas na Tabela 6, em nível de baixa granularidade, representam os processos que devem ser planejados, controlados e realizados no escopo do Segmento Aplicações. Estas atividades estão relacionadas ao processamento, armazenagem e

distribuição dos produtos da missão, em cumprimento de seus objetivos e em benefício da sociedade representada por todos seus usuários, internos e externos ao INPE.

Tabela 6 - Atividades no escopo do Segmento de Aplicações.

ITEM	ATIVIDADE	DESCRÍÇÃO	STATUS
6.1	Gerenciar o Segmento de Aplicações	Gerenciar o Segmento de Aplicações, incluindo suas relações com os atores externos à Missão. Assegurar que todas as mudanças, disposições e decisões sejam garantidas pelo controle de configuração do projeto.	Em andamento
6.2	ENGENHARIA DE SISTEMAS DE APLICAÇÕES		
6.2.1	Realizar a Engenharia de Requisitos do Segmento de Aplicações	Definir e conceber os requisitos ao Segmento de Aplicações.	Em andamento
6.2.2	Conceber a Arquitetura do Segmento de Aplicações	Concepção da Arquitetura destinada à interação deste Segmento com os outros Segmentos da Missão, incluindo as relações com os atores externos.	Em andamento
6.2.3	Verificar e Validar (V&V) os Elementos do Segmento de Aplicações	Definir os Processos de Verificação e Validação destinados aos elementos deste Segmento.	Em andamento
6.3	SISTEMAS DE APLICAÇÕES		
6.3.1	Sistema de Processamento		
6.3.1.1	Integrar os dados da Câmera Multiespectral e GNSS-R	Concepção (design), Implementação de código, Verificação e Implantação de software específico, base de dados e sistema de distribuição, para estabelecer a disponibilidade dos dados dos instrumentos da missão aos usuários do INPE, usuários externos e comunidade científica.	Em andamento
6.3.1.2	Produzir o Software de Processamento de Dados da Missão	Definição, Especificação e Análise de Requisitos, Concepção (design), Implementação de código, Verificação e Implantação.	Não iniciada
6.4	Prover a Integração e Teste do Segmento de Aplicações	Integrar e testar a disponibilidade dos produtos de dados da Missão às demandas da comunidade.	Não iniciada

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução da missão possui forte correlação com a alocação orçamentária. A seguir é apresentado o macro cronograma considerando que a disponibilização de recursos financeiros ocorrerá de forma a permitir que as contratações sejam realizadas nos tempos planejados. As atividades em andamento e aquelas ainda por realizar estão detalhadas na tabela seguinte, que apresenta o cronograma macro da Missão ACQUABRASILIS/AQUAE.

Tabela 7 - Cronograma das Macro Atividades

Macro Atividades	Início	Término
------------------	--------	---------

- Escolha dos sensores e câmera .	Dez 2021	Jun 2023
- Projeto Preliminar de Missão aprovado	Jun 2023	Dez 2023
- Projeto Detalhado de Missão aprovado	Jan 2024	Jun 2024
Contratações nacionais concluídas	Out 2022	Jun 2024
Contratações internacionais de equipamentos	Jan 2022	Dez 2023
- Início da Integração e Testes do satélite	Jun 2022	
Contratações de Lançamento, transporte, Estações de Suporte	Jul 2024	
Satélite integrado e testado		Out 2026
Campanha de Lançamento concluída	Out 2026	Dez 2026
Satélite lançado		Dez 2026
Satélite operacional e dados disponíveis	Nov 2026	Nov 2030
Decomissionamento e descarte		Jan 2031

5. ESTIMATIVA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O levantamento de custos do projeto Missão AQUAE é realizado pelas estimativas de preços para as contratações de equipamentos, serviços e insumos necessárias a realização das atividades de projeto. Não considera os custos de pessoal, viagens e de uso da infraestrutura e serviços comuns do INPE. Estes estarão cobertos pelos custos indiretos de operação do INPE e pelo aporte de parcelas do orçamento que o projeto fará ao INPE.

Assim, o custo do projeto Missão AQUAE é composto pelos custos necessários para a conclusão do satélite, preparação do segmento solo, campanha de lançamento e lançamento. Os custos associados aos equipamentos remanescentes, já foram computados na missão Amazonia 1.

Estima-se que o custo total da missão até a colocação do satélite Amazonia 1B em órbita, será de aproximadamente R\$ 255 milhões, a depender dos custos finais das contratações remanescentes. Desse total, aproximadamente R\$ 90 milhões será dispendido na contratação do lançamento. No cômputo desses valores, considerou-se uma taxa cambial de R\$ 5,30 por 1 USD.

5.1 FONTE DE RECURSOS

O planejamento da Missão /AQUAE considera duas fontes distintas de recursos, recursos provenientes do orçamento federal, descentralizados via AEB e recursos extraorçamentários, tais como provenientes de Fundos setoriais e Instituições Financiadoras de Projetos.

6. ANÁLISE DE MATURIDADE do PROJETO MISSÃO AQUAE

O grau de maturidade de determinada tecnologia constitui informação de grande relevância para o planejamento, acompanhamento e gestão de projetos de sistemas espaciais, sobretudo em razão das elevadas exigências de confiabilidade característicos do setor.

O satélite Amazonia 1B, é baseado na Plataforma Multimissão (PMM), já validada em voo. Desta forma considera-se que toda a plataforma de serviços do satélite tem grau de maturidade 9, segundo a definição dos graus de maturidade. O mesmo grau de maturidade, 9, poderá ser atribuído à Carga Útil do satélite, pois com estrutura similar já provada em voo com modificações mínimas previstas, e utilizar equipamentos já provados em voo.

O Segmento Controle deverá utilizar a mesma infraestrutura existente e operacional para os satélites SCD, CBERS e Amazonia1. Apenas acréscimos de rotinas operacionais específicas e upgrades de equipamentos de recepção são previstos. Desta forma atribui-se o grau de maturidade 9 para este segmento.

O Segmento Aplicações deverá contar com software específico de processamento, porém seu desenvolvimento seguirá procedimentos já utilizados e validados com o processamento de imagens e dados do CBERS e Amazonia 1 e deverá contar com sistema de armazenamento e distribuição de dados e produtos da missão idênticos ou similares aos existentes. Além disso, o grupo de aplicação possui experiência no processamento de dados de câmeras de alta resolução utilizadas nos satélites CBERS 2B e CBERS 4A. Já o processamento dos dados do GNSS-R é novo e deverá requerer um maior esforço para se extrair todas as informações que esse sensor pode fornecer. . Entretanto, mesmo tendo uma maturidade menor, o sistema de processamento de dados GNSS-R, é um sistema de solo, tem maior prazo para ser preparado e é passível de correções. Nesse contexto, se considera que a Missão tem muita maturidade, tendendo ao grau 9.

7. OPÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Conforme mostrado na seção 6, a parte de desenvolvimento da Missão AQUAE praticamente tende a zero. Esse fato permite que se tenha duas opções para a execução do projeto, através dos convênios com a fundação de apoio do INPE, a FUNCATE ou a execução direta pelo INPE. Se tem observado que o cenário de provimento de equipamentos para uso no espaço está bastante dinâmico em virtude dos efeitos da pandemia COVID 19 e conflito na Ucrânia. Nesse contexto, se faz pertinente, uma avaliação do cenário quando as contratações podem ser realizadas, a fim de se utilizar a melhor alternativa para o cenário que se apresenta. Nesse contexto, a adequação do Planejamento de Execução pode ser necessária, de modo que o projeto possa ser encaminhado de maneira mais efetiva.

É oportuno ressaltar que o apoio da fundação de apoio do INPE para execução de atividades tais como aquisições de equipamentos, subsistemas, serviços, peças e insumos, é importante e já foi utilizada em diferentes projetos. A fundação de apoio já foi utilizada com sucesso nas Missões Amazonia 1, CBERS 4A e está sendo utilizada na Missão EQUARS. O projeto AQUAE já conta com dois convênios para apoiar sua execução. São eles:

- Convênio SICONV Nº 921387/2021 (Processo 01340.007923/2021-37), firmado em setembro de 2022, e aditivado em fevereiro de 2023, para apoio ao desenvolvimento das Atividades 1.3, 4.1, 4.3.5.4, 4.3.5.5, 4.3.3 e 4.3.9.2.
 - Convênio 01.22.0096.00 - Ref FINEP 0003/22 (Processo 01340.007622/2021-11), firmado em março de 2022, para apoio ao desenvolvimento da Atividade 2.1.
- Assim, contando com essas duas opções de execução, o apoio da Fundação, permite que os riscos associados às aquisições sejam reduzidos pois reduz a concorrência de atividades com todos os processos de compras do INPE. Em geral, este risco é reduzido na opção de execução com apoio de uma equipe administrativa e financeira dedicada para estas contratações, como o que pode ser provido pela fundação de apoio, a FUNCATE.

Nesta opção, uma vez amparado no objeto do apoio do respectivo convênio com a fundação, o impacto está relacionado ao pequeno aumento de custo em relação à execução direta pelo INPE, decorrente da incidência dos custos de resarcimento das despesas operacionais e administração da Fundação de Apoio (5% a 15%). Entretanto, quando não incluído no objeto de apoio do respectivo convênio com a fundação, além do impacto relacionado ao mencionado aumento do custo, temos também o impacto de prazo decorrente da necessidade de se aditivar o convênio para contemplar novas aquisições. Nestes casos a decisão de contar com o apoio da fundação para execução de determinada aquisição deve ser avaliada caso a caso.

7.1 ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM APOIO DA FUNDAÇÃO DE APOIO DO INPE

Considerando os dois convênios já estabelecidos, e a natureza pulverizada de algumas aquisições como de insumos gerais, as seguintes atividades estão previamente selecionadas para serem realizadas com apoio da FUNCATE, através de convênios de

repasse de recursos orçamentários ou através de convênios de captação de recursos de Agências de Fomento:

4.3.3 - Realizar a contratação dos elementos integrantes do subsistema de Controle Térmico. Inclui mantas, tintas e demais insumos e componentes (ou partes EEE) específicos

4.3.5.5 - Realizar a contratação do Painel Solar

4.3.8.2 - Realizar a disponibilização subsistema de Propulsão

4.3.9.1 - Adquirir insumos e componentes (ou partes EEE) específicos

4.3.9.2 - Realizar a contratação de ferramentas, cabos, conectores, partes e peças e demais insumos para produção da Cablagem

4.5.2 - Adquirir insumos, equipamentos e materiais especialmente voltados ao suporte de AIT

Já as seguintes atividades, não incluídas no escopo dos convênios vigentes tendo em vista os aspectos acima mencionados, poderão vir a ser executadas tanto pelo INPE, quanto através da FUNCATE. No cenário atual, a contratação pelo INPE se mostra mais vantajosa para os seguintes itens:

4.3.4.2 - Realizar a contratação do Switch (Cancelado)

4.3.4.3 - Realizar a contratação das Antenas (Cancelado)

4.3.4.4 - Realizar a contratação dos Transponders TT&C

4.3.5.2 - Realizar a contratação da PCDU

4.3.5.3 - Realizar a contratação da Baterias

4.3.5.4 - Realizar a contratação do Controlador do Painel Solar

4.3.6.4 - Realizar a contratação dos Equipamentos de suporte do ACDH

4.3.7.5 - Realizar a contratação das Rodas de Reação

4.4.2.2 - Realizar a certificação para Voo da Câmera Multiespectral

4.4.3.2 - Realizar a contratação do sensor GNSS

4.4.5.1 - Realizar a contratação da Estrutura da Carga Útil (PM)

4.9.3 - Contratar o suporte de rastreio do satélite durante o Lançamento e Primeiras Órbitas

5.2.1 - Contratar equipamentos, softwares e eventuais insumos para operações dos para sistemas de solo

5.3.1 - Contratar equipamentos, e atualizações de simuladores

6.3.1 - Sistema de Processamento

6.4 - Integrar e testar a disponibilidade dos produtos de dados da Missão às demandas da comunidade

8. CONCLUSÃO

Baseado no acima exposto, observa-se que a Missão AQUAE está totalmente alinhada às diretrizes do programa espacial, é extrema relevância para o país dará contribuição relevante no monitoramento e planejamento do uso dos recurso hídricos. Por seu turno, os recursos hídricos são considerados uma das maiores riquezas de um país e possuem impacto direto na vida de toda sociedade. No aspecto técnico, a Missão AQUAE é considerada baixo risco de execução e baixo custo para sua categoria. Nesse ponto vale destacar que aproximadamente 60% do módulo de serviço, a PMM, já está disponível, pois se fará uso de equipamentos remanescentes da Missão Amazonia 1. Por outro lado, serão realizadas contratações na indústria nacional, as quais contribuirão para a manutenção da capacidade tecnológica obtida com a missão Amazonia 1. Em resumo, a Missão AQUAE, é de extrema relevância para o país, é de baixo risco, de baixo custo, curto prazo e ainda, promoverá o fomento industrial brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Tecnologista**, em 06/12/2024, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12478628 e o código CRC **C7342A8D**.

01340.008692/2024-21

12478628v4

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais

Divisão de Sistemas Espaciais

Memorando nº 17963/2024/INPE

São José dos Campos, 09 de dezembro de 2024

Nilton Ferreira Dos Santos

Serviço de Compras, Recebimento e Importação (SECRI)

Processo nº. 01340.008692/2024-21

Dispensa de Licitação nº 90261/2024

Objeto: Aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o satélite Amazonia 1B

PARECER nº 00078/2024/CJU-SJC/CGU/AGU

Do exposto, na forma da PORTARIA AGU nº 1.399/2009, a CJU-SJC conclui pela **possibilidade de prosseguimento da pretensa contratação direta ao fundamento da alínea "c" do inc. IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21** (dispensa de licitação), desde que atendidas as recomendações lançadas neste parecer, em seus parágrafos **16, 19, 24, 29 e 30**.

16. Nesse item, ainda, **recomenda-se** a juntada da cópia do Planejamento da Execução do Projeto, na parte que contém os estudos concernentes à contratação direta deste bem, ou faça remissão do local onde se encontra tal documento no processo principal deste projeto.

RESPOSTA: O documento foi juntado ao Processo - SEI 12478628.

19. Destarte, as contratações levadas a cabo pelas ICTs públicas quando relacionadas com o exercício de suas atividades institucionais (voltadas aos seus projetos de CT&I) são **diferenciadas**, conforme o legislador consignou expressamente quando da aprovação do inc. LV do art. 6º c.c. alínea "c" do inc. IV do art. 75, ambos da Lei nº 14.133/21. Aqui, a dispensa de licitação se justifica a partir da relação do bem/equipamento de CT&I com algum projeto institucional da ICT pública.

RESPOSTA: Reforçamos que a aquisição se trata de bem a ser usado em projeto de CT&I, conforme documento TAP 12379654.

24. Deduz-se que haverá pagamentos anteriores à entrega final do bem. Portanto, **recomenda-se** ao órgão assessorado que ajuste as disposições da contratação nos moldes da ON AGU nº 76/2023, com o texto abaixo reproduzido:
I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;
b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a

exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

RESPOSTA: O Contratado necessita fazer a aquisição de todo o material para o provimento do item.

Essa aquisição necessita ser feita logo após a assinatura do contrato. Por este motivo, já no planejamento da contratação foi considerado o pagamento por eventos contratuais, contemplando entregas intermediárias e pagamentos. Desta forma, o pagamento por etapas representa condição indispensável à consecução do objeto. Ainda assim, como medida de segurança, sugerimos a inclusão na Minuta do Contrato a seguinte cláusula: "Em até 30 dias após a assinatura do Contrato, o Consórcio deverá apresentar uma apólice de seguro garantia no valor de 50 % do Contrato, com validade para seis meses."

Caso a entrega não seja feita, os cofres públicos serão resarcidos com o valor devido. Com relação ao item II, entendemos que já está coberto com as medidas adotadas no item I.

Da minuta do instrumento jurídico

29. A disposição "11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO" (pg. 167-SEI) a princípio não se justifica porquanto trata-se de aquisição de bem (equipamento). Aqui, o que importa para a União é a entrega da coisa, ante o que, se o motivo alegado para a contratação direta é a expertise do fabricante e a impossibilidade de contratação de outro, a previsão de subcontratação nos parece contraditória. Por conseguinte, eventual subcontratação necessária durante o ciclo da aquisição do bem deve ser justificada no planejamento da contratação ou, caso contrário, **recomenda-se** excluir tal disposição da minuta do contrato.

RESPOSTA: O provimento de um item para uso no espaço requer uma diversidade de tecnologias e infraestruturas. Assim, para que o todo seja entregue é necessário que todo o ciclo produtivo esteja disponível. Muitas vezes, o provedor, subcontrata a realização de um teste, por exemplo. Não é viável economicamente investir e manter uma infraestrutura no valor de várias dezenas de milhões de reais para se fazer um teste em intervalos de anos. Assim, se faz necessário manter um percentual mínimo que permita o Contratado subcontratar pequenas atividades/itens não representativo do Contrato.

30. Considerando-se que há previsão de antecipação de pagamentos antes da entrega/recebimento final do bem, **recomenda-se** incluir a disposição para atender as condicionantes da ON AGU nº 76/2023.

RESPOSTA: Entendemos que a resposta à essa recomendação foi atendida no item 24.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Bruno de Castro Braz
Chefe da Divisão de
Sistemas Espaciais - Substituto

(Assinado Eletronicamente)

Adenilson Roberto da Silva
Coordenador-Geral de Engenharia,
Tecnologia e Ciência Espaciais



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro Braz, Chefe da Divisão de Sistemas Espaciais substituto**, em 09/12/2024, às 12:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 09/12/2024, às 12:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12481597** e o código CRC **FC3DC7A4**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI-INPE nº 12481597

MINUTA DE
(TERMO DE CONTRATO)
Lei nº 14.133/21
Aquisições - Contratação direta



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: agosto/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.

Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
(Processo Administrativo nº 01340.008692/2024-21)

**TERMO DE CONTRATO
DE COMPRA, QUE
FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
INSTITUTO NACIONAL
DE PESQUISAS
ESPACIAIS - INPE, E O
CONSÓRCIO DE
EMPRESAS
CONSÓRCIO CFF**

A **UNIÃO**, representada pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**, por intermédio do **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE**, com sede na Av. dos Astronautas, 1758, CEP 12227-010, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado, nos termos da Portaria MCT 407, de 29/06/2006, pelo seu Diretor, Dr. Clezio Marcos de Nardin, conforme Portaria de Nomeação nº. 3.782, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, de 01/10/2020, publicada no Diário Oficial da União de 02/10/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o consórcio de empresas **CONSÓRCIO CFF**, CNPJ nº 07.182.285/0001-78, sediado na Avenida Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 1648, Chácaras Reunidas, São José dos Campos - SP, constituído pelas empresas **CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ 96.238.134/0001-14, e **FIBRAFORTE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ 00.011.009/0001-06, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada, por meio do(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)

e CPF nº , tendo em vista o que consta no **Processo nº 01340.008692/2024-21** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 90261/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos) para o satélite Amazonia 1B, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	Material	Referência
01	Estrutura primária do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B	PÇ	01	- o -	AD1; PLAMZ1B. step
02	Suporte antenas GPS	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntGPS. step
03	Suporte Antena Banda S Nadir	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntSNadir. step
04	Suporte Antena Banda S Zenite	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntSZenite. step
05	Suporte RW XY	PÇ	02	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupRWXY. step
06	Suporte RW XYZ	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupRWXYZ. step
07	Suporte CSS SM	PÇ	04	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupCSSSM. step
				Alumínio de	

08	Suporte conectores XEF 1A	PÇ	01	uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF1A.step
09	Suporte conectores XEF 1B	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF1B.step
10	Suporte conectores XEF 2	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF2.step
11	Suporte BPF	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupBPF.step
12	Suporte GNSS-R Antena Nadir	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupGRAntNadir.step
13	Parafusos, porcas e arruelas para a montagem da estrutura	CJ	01	Parafusos em titânio Ti6Al4V	AD1, PLAMZ1B.step
14	Parafusos de montagem dos equipamentos e dos suportes	CJ	01	Aço inoxidável não magnético	AD1, PLAMZ1B.step
15	Parafusos e peças de aterramento da estrutura e dos equipamentos	CJ	01	- o -	AD1, 8234-DES-43.10.025, PLAMZ1B.step
16	PL fitting supports	PÇ	04	Aço inoxidável não magnético	AD1, PLfitting.step

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta da **CONTRATADA**; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados a partir da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida subcontratação até o limite de 20 % do valor do contrato, apenas dos elementos acessórios à execução do objeto deste instrumento. Entende-se por elementos acessórios à execução do objeto, os seguintes itens: fabricação mecânica de suportes, acabamento e pintura de partes e peças que comporão o equipamento, realização de testes em laboratórios, entre outros.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.872.000,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e dois mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar, nos termos do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, por seguro-garantia, pela fiança bancária, ou, ainda, por título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 120 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.5.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da

10.6. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

11.1. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Instrumento, o **CONTRATADO** deverá apresentar uma apólice de seguro-garantia no valor de 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, com validade de seis meses.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,补全或翻译为“suplementação ou reposição da garantia.”

i. O atraso superior a 120 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: CGCE/DISEP
- II. Fonte de Recursos: 1000
- III. Programa de Trabalho: 233426
- IV. Elemento de Despesa: 449052
- V. Plano Interno: 958862-PO0A
- VI. Nota de Empenho: *xxxxx [campo a ser preenchido por ocasião da emissão do contrato]*

14.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: agosto/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.

Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão agosto/2023)

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada
pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Presidente do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 09/12/2024, às 13:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12481741** e o código CRC **29334903**.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI-INPE nº 12481741

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

DESPACHO

Processo nº: 01340.008692/2024-21

Referência: Dispensa de Licitação nº 90261/2024

Interessado: Sr. Bruno de Castro Braz - DISEP/CGCE

Assunto: Parecer nº 00078/2024/CJU-SJC/CGU/AGU (12475375)

Em complemento às providências e justificativas de regularização relatadas pela área requisitante no Memorando 17963 (12481597), esclarecemos que a minuta contratual foi atualizada (SEI 12481741) com a inclusão da cláusula 11, conforme abaixo, em atenção à resposta dada ao parágrafo 24 do parecer em epígrafe:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

11.1. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Instrumento, o **CONTRATADO** deverá apresentar uma apólice de seguro-garantia no valor de 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, com validade de seis meses.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Nilton Ferreira dos Santos

Siape 0934794

Grupo Permanente de Apoio às Licitações

GPLIC/SECRI/COADM



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Presidente do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 09/12/2024, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12481807** e o código CRC **4E8390C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI-INPE nº 12481807



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.182.285/0001-78 DUNS®: 903368565
Razão Social: CONSORCIO CFF
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/12/2025**
Natureza Jurídica: **CONSÓRCIO DE SOCIEDADES**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação
FGTS	Sem Informação
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 07/06/2025 Automática



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 96.238.134/0001-14 DUNS®: 903302805
Razão Social: CENIC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/09/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	09/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/12/2024
Receita Municipal	Validade:	07/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.011.009/0001-06 DUNS®: 905128716
Razão Social: FIBRAFORTE ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/03/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	09/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/12/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 72, inciso VIII, da lei nº 14.133/2021)

Dispensa de Licitação nº 90261/2024

Processo nº 01340.008692/2024-21

Objeto: Aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o satélite Amazonia 1B

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pelo inciso IV, do art. 3º, da Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE (SEI 12439266), e após a análise da documentação que instrui o presente processo, em especial, o Parecer Jurídico nº 00078/2024/CJU-SJC/CGU/AGU (SEI 12475375) e as providências e justificativas de regularização relatadas no Memorando 17963 (12481597) e no Despacho INPE_GPLIC (12481807), **AUTORIZO** a contratação do objeto em epígrafe por meio de **Dispensa de Licitação**, com fulcro na **alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

Empresa a ser Contratada: **CONSÓRCIO CFF**

CNPJ: **07.182.285/0001-78**

Valor estimado da Contratação: R\$ 4.872.000,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e dois mil reais)

Ao Grupo Permanente de Apoio às Licitações (GPLIC/SECRI/COADM/CGGO) para as providências de divulgação, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da lei nº 14.133/2021.

(assinado eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 09/12/2024, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12479267 e o código CRC **A9348C95**.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI nº 12479267



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 153/2024

Última atualização 09/12/2024

Local: São José dos Campos/SP **Órgão:** MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES

Unidade compradora: 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01263896000164-1-001367/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o PAYLOAD do satélite Amazonia 1B

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.872.000,00	R\$ 4.872.000,00

Arquivos

Nome	Data	Tipo
SEI_MCTI - 12479267 - Ato DL 90261.pdf	09/12/2024	Outros Documentos
166/2024.pdf	09/12/2024	Termo de Referência
115/2024.pdf	09/12/2024	Estudo Técnico Preliminar

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

□ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

□ [0800.978.9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 426/2024		
DL: 90261/2024		Dispensa Eletrônica: 153/2024	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 9 de Dezembro de 2024	
CONSÓRCIO CFF				
CNPJ: 07.182.285/0001-78		IE:		
Endereço: AVENIDA DR. SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES, 1648 Bairro: CHÁCARAS REUNIDAS - Cidade/UF: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP				
Telefone: ,		Fax:	CEP:	
Banco:		C/C:	Agência:	
Nome Banco:	Contato: Francisco Manoel Corrêa Dias			
Email: fdias@cenic.biz				
Chave Pix:				

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total

1	24159	CONTRATAÇÃO DA ESTRUTURA DO MÓDULO DE CARGA ÚTIL DO SATÉLITE AMAZONIA 1B.	UN	1.00	R\$ 4.872.000,00	0.00	R\$ 4.872.000,00
Total:					R\$ 4.872.000,00		

Observações:

- Contratação mediante CONTRATO (SEI 12481741)

- Referente Requisição de Compras DISEP (SEI 12418911)
- Fazem parte desta Autorização de Compras o Termo de Referência (SEI 12422154) referente à Dispensa de Licitação nº 90261/2024, bem como todos os anexos, independentemente de transcrição.
- Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas de acordo com o subitem 12.1 da Minuta de Contrato (SEI 12481741), em caso de descumprimento das condições de fornecimento desta Autorização de Compra.

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega....: 365 dias

Prazo de pagamento....: Conforme eventos da Tabela 2, Item 5.4 Pagamentos, do Termo de Referência (SEI 12422154)

Validade da proposta....: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:

(assinado eletronicamente)
JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036

(assinado eletronicamente)
RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordenador de Despesas
Siape 2796948



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 09/12/2024, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 09/12/2024, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12482324** e o código CRC **F049DBAB**.

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Data: 09/12/2024	Referência: DISEP-018/2024-SE						
Tipo: Empenho de Eventos Contratuais/Convênios							
De: Bruno De Castro Braz		Para: Ordenador de Despesas do INPE			Ramal:7029		
Assunto: Contrato Estrutura							
Descrição ou Finalidade: Aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o satélite Amazonia 1B							
EVENTOS							
Tipo	Número	Objeto	Empresa	Descrição	Valor	Cotação	Estimativa em Reais
CONTRATO	DL 90261/2024	Contrato Estrutura	Fibrafote e CENIC - Consórcio CFF	Aquisição de estrutura primária e secundária (suportes) para o satélite Amazonia 1B	BRL 2.037.550,37		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS							
EDT	Item PPD	PTRes	PI	FR	ND	Valor	
PJAMZ	287	233426	958862-PO0A	1000	449052	R\$ 2.037.550,37	
ASSINATURAS							
Aprovação: Adenilson Roberto Da Silva - SIAPE: 1356765 - Titular Imediato (assinado eletronicamente)							
Aprovação: Adenilson Roberto Da Silva - SIAPE: 1356765 - Titular de Nível A (assinado eletronicamente)							
Aprovação: Adenilson Roberto Da Silva - SIAPE: 1356765 - Responsável pelo Plano Orçamentário (assinado eletronicamente)							
Há Recursos (assinado eletronicamente) PCA Responsável							
Autorizo a Emissão da Nota de Empenho (assinado eletronicamente) Ordenador de Despesas							

INPE-006.3



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 09/12/2024, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 09/12/2024, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 09/12/2024, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12483197** e o código CRC **24FDD4E3**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.182.285/0001-78 DUNS®: 903368565
Razão Social: CONSORCIO CFF
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/12/2025**
Natureza Jurídica: **CONSÓRCIO DE SOCIEDADES**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação
FGTS	Sem Informação
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 07/06/2025 Automática



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 96.238.134/0001-14 DUNS®: 903302805
Razão Social: CENIC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/09/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	09/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/12/2024
Receita Municipal	Validade:	07/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.011.009/0001-06 DUNS®: 905128716
Razão Social: FIBRAFORTE ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	09/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/12/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Data e hora da consulta: 10/12/2024 10:10

Usuário: ***.475.448-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	751

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233426	1000000000	449052	-	958862-PO0A

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/12/2024	Estimativo	01340.008692/2024-21	0,0000	2.037.550,37

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.182.285/0001-78	CONSORCIO CFF	12238-365
Endereço	AV DR SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES 1648 CHAC REUNIDAS	
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
144	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	IV	C
Ato Normativo	Lei 14.133/2021				

Descrição

AQUISIÇÃO DA ESTRUTURA PRIMÁRIA DO MÓDULO DE CARGA ÚTIL E DAS ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS (SUPORTES DE EQUIPAMENTOS) PARA O SATÉLITE AMAZONIA 1B, REFERÊNCIAS REQUISIÇÃO DE COMPRAS DISEP-018/2024-RC (SEI 12418911), AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO 426/2024 (SEI 12482324) E FORMULÁRIO DISEP-018/2024-SE (SEI 12483197)

Local da Entrega

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

24010606001532024 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/12/2024 17:19:46	Alteração

Data e hora da consulta: 10/12/2024 10:10
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Listar de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.037.550,37

Subelemento 49 - EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CARATER SECRETO OU RESERVADO

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00001 - material: metal, tipo: calço	2.037.550,37	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
09/12/2024	Inclusão	0,41822	4.871.958,2277

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

***.163.688-**

09/12/2024 17:19:46

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA

***.217.568-**

09/12/2024 16:54:00

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/12/2024 17:19:46	Alteração

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 18057/2024/INPE

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2024.

Ao Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Encaminhamos o processo 01340.008692/2024-21 para providências quanto à formalização de contrato.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Gentil Moura da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF
SIAPE nº 6664496



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 10/12/2024, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12485158** e o código CRC **2B8B112D**.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI-INPE nº 12485158

JUCESP
03 05 17



JUCESP PROTOCOLO
0.422.225/17-4



CONSORCIO CFF
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.182.285/0001-78

Pelo presente instrumento particular,

CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 96.238.134/0001-14 e NIRE 35211402248, sediada à Avenida Marginal B, 1648, em São José dos Campos – SP, CEP 12238-390, por intermédio de seu representante legal, o Engº Francisco Manoel Corrêa Dias, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº RG 9.409.970 SSP/SP e do CPF Nº 017.069.628-60, adiante referida como CENIC e,

FIBRAFORTE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.011.009/0001-06 e NIRE 35212293388, sediada à Rua José Alves dos Santos, 281 / L. 007 – S. 306/307 / S.J. Campos – SP / CEP 12230-081, por intermédio de seu representante legal, o Engº Jadir Nogueira Gonçalves, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº RG 381 962 MAer e do CPF Nº 393 859 306 – 72, adiante referida como FIBRAFORTE,

CONSÓRCIO CFF, estabelecido na Avenida Marginal B, nº 1648, CEP 12.238-390, na cidade de São José dos Campos – SP, devidamente registrado na JUCESP em sessão de 17/01/2005, sob o NIRE 35500040736 e inscrito no CNPJ 07.182.285/0001-78.

CONSIDERANDO que as partes propuseram, em consórcio, proposta para atendimento do Projeto Básico para Contratação de Serviço de Engenharia para Fabricação do Subsistema Estrutura do Satélite CBERS 04A, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação No. 0146/17 da FUNCATE,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO CFF atende as condições de contratação estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação No. 0146/17 da FUNCATE,

[Handwritten signatures]
Fibraforte Engenharia, Industria e Comercio Ltda

[Handwritten signature]

1

Conic Engenharia Ind. e Com. Ltda
Engº Francisco M. C. Dias
Diretor
CREA 0601175658

JUCESP
03 06 17

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 279 da Lei nº 6.404/76 permite o arquivamento de alterações no contrato de constituição do Consórcio CFF já arquivado na JUCESP;

RESOLVEM as partes, alterar o Contrato de Constituição e sequencialmente consolidá-lo, conforme as seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – Alteração de dados das CONSORCIADAS

Altera-se o endereço da consorciada **CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para Avenida Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes nº 1648 – Chácaras Reunidas, em São José dos Campos, SP – CEP: 12.238-365.

Altera-se o endereço da consorciada **FIBRAFORTE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para Rua José Sierra nº 121 – Eldorado, em São José dos Campos – SP – CEP: 12.238-571.

Cláusula 2ª – Alteração de endereço do CONSORCIO

Altera-se o endereço do consórcio para Avenida Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes nº 1648 – Chácaras Reunidas, em São José dos Campos, SP – CEP: 12.238-365;

Cláusula 3ª – Objeto do Consórcio - passa a vigorar com a seguinte redação:

Constitui objeto do Consórcio a mútua colaboração entre as consorciadas, objetivando a prestação de serviços de engenharia para fabricação do Subsistema Estrutura do Satélite Sino-Brasileiro de Recursos Terrestres 04A (CBERS 04A), conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e Processo de Inexigibilidade de Licitação No. 0146/17 da FUNCATE.

Fibraforte Engenharia, Indústria e Comércio Ltda

Conic Engenharia Ind. e Com. Ltda
Engº Francisco M. C. Dias
Diretor
CREA 0601175658

2

JUICE SP
03 06 17

Cláusula 4^a – Duração do Consorcio, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de duração do Consorcio será o prazo da execução dos serviços descritos no Projeto Básico – Contratação de Serviços de Engenharia para Fabricação do Subsistema Estrutura do Satélite CBERS 4A, do Processo de Inexigibilidade de Licitação No. 0146/17 da FUNCATE, extinguindo-se com a conclusão dos mesmos.

Cláusula 5^a – Obrigações e responsabilidade das consorciadas - passa a vigorar com a seguinte redação:

A Divisão dos serviços e obrigações das consorciadas, na execução dos serviços descritos no Projeto Básico Projeto Básico – Contratação de Serviços de Engenharia para Fabricação do Subsistema Estrutura do Satélite CBERS 4A e contrato a ser firmado com a FUNCATE, será a seguinte:

a) Constituirão obrigações da CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. principalmente a execução os serviços relacionados às atividades de gerenciamento do contrato e fabricação dos painéis da estrutura dos Satélites CBERS 04A.

b) Constituirão obrigações da FIBRAFORTE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Principalmente a execução dos serviços relacionados às atividades, projeto, gerenciamento da garantia do produto e montagem da estrutura dos Satélites CBERS 4A.

5.1 - As consorciadas se responsabilizarão solidariamente, perante a FUNCATE, pelos atos praticados em consórcio para a execução do Contrato a ser firmado, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação No. 0146/17.

Cláusula 6^a – Recebimento de receitas e partilha de resultados - passa a vigorar com a seguinte redação:

Respeitando a representação legal do Consórcio, através da empresa líder, e a participação de cada uma das empresas no CONSÓRCIO CFF, ficam

Cenic Engenharia Ind. e Com. Ltda
Engº Francisco M. C. Dias
Diretor
CREA 0601175658

Fibraforte Engenharia, Industria e Comercio Lt da

3

JUÍZES F
03 06 17

estabelecidas as seguintes formas de faturamento e pagamento dos eventos contratuais:

6.1 - Cada um dos eventos será faturado em separado pela **CENIC** e **FIBRAFORTE**, na proporção de 56,3% para a **CENIC** e 43,7% para a **FIBRAFORTE**, e os pagamentos, efetuados pela **FUNCATE**, através de ordens bancárias, em contas-correntes indicadas por cada empresa;

6.2 - Para a execução do disposto nas cláusulas acima, o Consórcio manterá 2 (duas) contas-correntes, sendo certo que a cada consorciada caberá a movimentação de 1 (uma) dessas contas, na qual serão efetuados os pagamentos das respectivas faturas. Cada consorciada se reputará autorizada pelas demais a dispor das importâncias depositadas, conta de sua responsabilidade, para pagamento dos seus serviços.

6.3 - Inexistirá a contabilização de receitas ou despesas comuns, pois inexistirão receitas ou despesas comuns às consorciadas

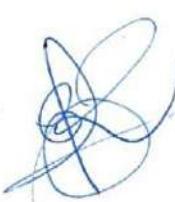
Cláusula 7^a – Compromisso de não modificação - passa a vigorar com a seguinte redação:

O Consórcio não poderá ser alterado, no tocante a sua composição, organização e divisão de serviços e obrigações entre as consorciadas.

Cláusula 8^a – Disposição Gerais - passa a vigorar com a seguinte redação:

As disposições do Contrato a ser firmado com a **FUNCATE**, prevalecerão em caso de conflito, sobre as disposições deste instrumento, sendo os casos omissos resolvidos nos termos da legislação aplicável à matéria

Em razão das alterações supra mencionadas, as partes resolvem CONSOLIDAR o Contrato do Consórcio CFF que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:


Cenic Engenharia Ind. e Com. Ltda
Engº Francisco M. C. Dias
Diretor
CREA 0601175658


Fibraforte Engenharia, Industria e Comercio Ltda

4

JUICE SP
03 06 17

CONSORCIO CFF

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

CNPJ: 07.182.285/0001-78

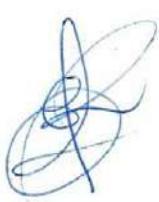
Pelo presente instrumento particular,

CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 96.238.134/0001-14 e NIRE 35211402248, sediada na Avenida Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes nº 1648 – Chácaras Reunidas, em São José dos Campos – SP, CEP: 12.238-365, por intermédio de seu representante legal, o Engº Francisco Manoel Corrêa Dias, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº RG 9.409.970 SSP/SP e do CPF Nº 017.069.628-60, adiante referida como **CENIC**, e;

FIBRAFORTE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.011.009/0001-06 e NIRE 35212293388, sediada na Rua José Sierra nº 121 – Eldorado, em São José dos Campos – SP, CEP: 12.238-571, por intermédio de seu representante legal, o Engº Jadir Nogueira Gonçalves, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº RG 381 962 MAer e do CPF Nº 393 859 306 – 72, adiante referida como **FIBRAFORTE**,

CONSIDERANDO que as partes propuseram, em consórcio, proposta para atendimento do Projeto Básico para Contratação de Serviço de Engenharia para Fabricação do Subsistema Estrutura do Satélite CBERS 04A, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação No. 0146/17 da **FUNCATE**,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelas partes CENIC e FIBRAFORTE (Consórcio CFF) atende as condições de contratação estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação No. 0146/17 da **FUNCATE**,


Cenic Engenharia Ind. e Com. Ltda
Engº Francisco M. C. Dias
Diretor
CREA 0601175658


Fibraforte Engenharia, Industria e Comercio Ltda

5

JUÍZES SP
03 05 17

RESOLVEM as partes, consolidar o "CONSÓRCIO CFF", nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76, cujas atividades serão regidas pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Designação do Consórcio

O Consórcio será designado como **CONSÓRCIO CFF**.

Cláusula 2ª – Objeto do Consórcio

Constitui objeto do Consórcio a mútua colaboração entre as consorciadas, objetivando a prestação de serviços de engenharia para fabricação do Subsistema Estrutura do Satélite Sino-Brasileiro de Recursos Terrestres 04A (CBERS 04A), conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e Processo de Inexigibilidade de Licitação No. 0146/17 da FUNCATE.

Cláusula 3ª – Duração, endereço e foro

3.1. O prazo de duração do Consórcio será o prazo da execução dos serviços descritos no Projeto Básico – Contratação de Serviços de Engenharia para Fabricação do Subsistema Estrutura do Satélite CBERS 04A, do Processo de Inexigibilidade de Licitação No. 0146/17 da FUNCATE, extinguindo-se com a conclusão dos mesmos.

3.2. O Consórcio terá endereço e foro na Avenida Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes nº 1648 – Chácara Reunidas, em São José dos Campos – SP – CEP: 12.238-365, podendo abrir escritórios em qualquer parte do território nacional para o perfeito cumprimento dos seus objetivos.

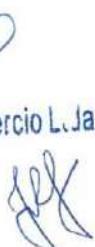
Cláusula 4ª – Obrigações e responsabilidades das consorciadas.

4.1. A Divisão dos serviços e obrigações das consorciadas, na execução dos serviços descritos no Projeto Básico Projeto Básico – Contratação de Serviços de Engenharia para Fabricação do Subsistema Estrutura do Satélite CBERS 04A e contrato a ser firmado com a FUNCATE, será a seguinte:



Fibraforte Engenharia, Industria e Comercio Lda
Cenic Engenharia Ind. e Com. Ltda
Engº Francisco M. C. Dias
Diretor
CREA 0601175658

6



JUICE SP
03 06 17

- a) Constituirão obrigações da **CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** principalmente a execução os serviços relacionados às atividades de gerenciamento do contrato e fabricação dos painéis da estrutura dos Satélites CBERS 04A.
 - b) Constituirão obrigações da **FIBRAFORTE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** principalmente a execução dos serviços relacionados às atividades, projeto, gerenciamento da garantia do produto e montagem da estrutura dos Satélites CBERS 04A.
- 4.2. As consorciadas se responsabilizarão solidariamente, perante a **FUNCATE**, pelos atos praticados em consórcio para a execução do Contrato a ser firmado, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação No. 0146/17.
- 4.3. Sem prejuízo da responsabilidade solidária acima estabelecida, as consorciadas responderão isoladamente pelos atos e omissões decorrentes de sua conduta, em relação a terceiros e às demais consorciadas.
- 4.4. Verificando-se a hipótese de responsabilização solidária das consorciadas perante a **FUNCATE**, terão elas direito de regresso contra a consorciada que for efetivamente responsável pelo cumprimento da obrigação.
- 4.5. Cada consorciada será responsável pelas características técnicas, desempenho e pelo preço de seus produtos e serviços.
- 4.6. Se, por culpa de uma consorciada, os pagamentos atrasarem, esta deverá indenizar as demais prejudicadas à taxa de 1% ao mês sobre o valor em atraso pelo período em que este se verificar.

Cláusula 5ª – Recebimento de receitas e partilha de resultados.

Respeitando a representação legal do Consórcio, através da empresa líder, e a participação de cada uma das empresas no **CONSÓRCIO CFF**, ficam estabelecidas as seguintes formas de faturamento e pagamento dos eventos contratuais:

- 5.1. Cada um dos eventos será faturado em separado pela **CENIC** e **FIBRAFORTE**, na proporção de 56,3% para a **CENIC** e 43,7% para a


Cenic Engenharia Ind. e Com. Ltda
Engº Francisco M. C. Dias
Diretor
CREA 0601175658


Fibraforte Engenharia, Industria e Comercio Ltda

7

JUIZES SP
03 06 17

FIBRAFORTE, e os pagamentos, efetuados pela **FUNCATE**, através de ordens bancárias, em contas-correntes indicadas por cada empresa;

- 5.2. Para a execução do disposto nas cláusulas acima, o Consórcio manterá 2 (duas) contas-correntes, sendo certo que a cada consorciada caberá a movimentação de 1 (uma) dessas contas, na qual serão efetuados os pagamentos das respectivas faturas. Cada consorciada se reputará autorizada pelas demais a dispor das importâncias depositadas, conta de sua responsabilidade, para pagamento dos seus serviços.

Cláusula 6^a – Administração, contabilização e representação do Consórcio

- 6.1. A representação do Consórcio caberá à **CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, empresa líder do Consórcio.
- 6.2. Inexistirá a contabilização de receitas ou despesas comuns às consorciadas, pois inexistirão receitas ou despesas comuns às consorciadas.
- 6.3. Não será devida taxa de administração à **CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

Cláusula 7^a – Deliberações do Consórcio

- 7.1. As deliberações do Consórcio, que implicarem em modificações de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, serão adotadas por votação unânime. As demais deliberações sobre assuntos de interesse do Consórcio serão adotadas por maioria de votos.
- 7.2. Cada Consorciada terá direito a um voto, nas deliberações do Consórcio.
- 7.3. As deliberações do Consórcio poderão ser tomadas em reunião das consorciadas ou por via escrita, fax, e-mail ou Internet.
- 7.4. As deliberações do Consórcio serão lavradas em ata pela **CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, a qual deverá remeter cópias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da deliberação, mediante a comprovação de recebimento, considerando-se como aceita as deliberações não questionadas, por escrito, em igual prazo


Cenic Engenharia Ind. e Com. Ltda
Engº Francisco M. C. Dias
Diretor
CREA 0601175658


Fibraforte Engenharia, Industria e Comercio Ltda

2011/06/20
03 06 17

de 5 (cinco) dias cotados do recebimento da ata pelas respectivas consorciadas.

- 7.5. As reuniões do Consórcio serão convocadas pela **CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, quando assim se fizer necessário para a consecução do objeto contratual ou quando uma consorciada o solicitar.
- 7.6. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente instrumento exigirão a forma escrita observado o disposto na cláusula 7.1.

Cláusula 8^a – Contribuição para despesas comuns

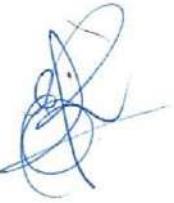
- 8.1. Cada consorciada responderá proporcionalmente à sua quota de participação, pelas despesas comuns do Consórcio.
- 8.2 A consorciada que efetuar despesas, previstas neste Termo, em nome do Consórcio será reembolsada pelas demais, observado o disposto na cláusula anterior.

Cláusula 9^a – Compromisso de não modificação

O Consórcio não poderá ser alterado, no tocante a sua composição, organização e divisão de serviços e obrigações entre as consorciadas.

Cláusula 10^a – Disposições Gerais

- 10.1. As disposições do Contrato a ser firmado com a **FUNCATE**, prevalecerão em caso de conflito, sobre as disposições deste instrumento, sendo os casos omissos resolvidos nos termos da legislação aplicável à matéria.
- 10.2. Os representantes das consorciadas declaram, neste ato, que não estão incursos em nenhum crime, ato ou prática prevista em lei que os impeçam de proceder o presente registro, tampouco das atividades de administração deste Consórcio.


Cenic Engenharia Ind. e Com. Ltda
Engº Francisco M. C. Dias
Diretor
CREA 0601175658


Fibraforte Engenharia, Industria e Comercio Ltda

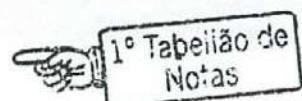
laura
autizada

JUICE SP
03 06 17

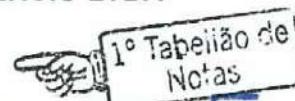
As partes, justas e contratadas, celebram o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

São José dos Campos, 03 de Abril de 2017.

Laura Ribeiro Vissotto
CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



Fábio Nogueira Gracilis
FIBRAFORTE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



Testemunhas:

1. *Elizabeth Fornos Almeida*
Nome: Elizabeth Fornos Almeida
RG: 07.025.748-6 SSP/SP
CPF 249.455.708-92

2. *Daniela Paula Gracielli*
Nome: Daniela Paula Gracielli
RG: 30.706.313-9 SSP/SP
CPF 286.515.278-29

00.011.009/0001-06
FIBRAFORTE ENGENHARIA,
INDÚSTRIA E COM. LTDA

CNPJ 96.238.134/0001-14

CENIC ENGENHARIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

AV. DR. SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES, 1648
CHÁCARAS REUNIDAS - CEP 12238-365

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

JUCESP

03 MAI 2017



GERTIFICO DE REGISTRO FLÁVIA R. BRITTO GOMES LIMA
SOB O NÚMERO 195.969/17-0

SECRETARIA GERAL

Rua José Sierra, nº. 121
Eldorado - CEP: 12238-571
São José dos Campos - SP

1º Cartório
de Notas
São José dos Campos

Tabelião: Laura Ribeiro Vissotto
R. Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12210-140
tel: (12) 3202.5500 - fax: (12) 3202.5509 - www.cartoriojvc.com.br

Reconheço por semelhança firma c/valor econômico de:
[7FtvU71]-JADIR NOGUEIRA GONCALVES

[7FtvUSj1]-FRANCISCO MANDEL CORREA DIAS

São José dos Campos, 12 de Abril de 2017

Em test... da verdade.

MICHELE REATRATO DE MOURA LEMOS - ESCRIVENTE

Total: R\$17,82 Selo(s): 1007-AA0224898

VALOR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM ENVIOS OU REVISÃO





INSTRUMENTO PARTICULAR DE 12^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA"

Os signatários do presente instrumento,

1. **FRANCISCO MANOEL CORREA DIAS**, brasileiro, natural de Piracicaba – SP, nascido em 11/06/1958, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos - SP, à Rua Gilberto Teixeira Brunato, nº 268, Condomínio Sunset Park, CEP: 12.246-003, portador da cédula de identidade RG nº 9.409.970-4 SSP/SP expedido em 28/02/2011 e do CPF/MF nº 017.069.628-60.
2. **RALPH CORREA** – brasileiro, natural de Santos - SP, nascido em 07/10/1950, separado judicialmente, Engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos - SP, à Rua Dr. Vicente de Finis Neto, nº 65 - Apto 71, Altos do Esplanada, CEP: 12246-011, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.653.341 SSP/SP expedido em 15/09/2010 e do CPF/MF nº. 732.309.878-53.
3. **PEGASE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.118/0001-93, com sede na cidade de São José dos Campos – SP, à Rua Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, nº 1648 – Chácaras Reunidas – CEP: 12238-365, com seu Contrato de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 3522682763-1, em sessão de 14/08/2012, nesta ato representada por seu sócio **FRANCISCO MANOEL CORREA DIAS**, supra qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na cidade de São José dos Campos – SP, à Avenida Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, nº 1648, Chácaras Reunidas, CEP: 12238-365, inscrita no CNPJ sob o nº 96.238.134/0001-14, com seu Contrato Social de Constituição registrado na JUCESP, sob o nº 35.211.402.248 em sessão de 11/02/1993 e a Última Alteração Contratual registrada sob nº 324.142/14-6 em sessão de 19/08/2014, têm entre si, justo e contratado a presente 12^a Alteração e Consolidação de seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO AUMENTO DE CAPITAL

Os sócios decidem aumentar o capital da empresa para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) representados por 500.000 (quinhetas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada sócio, integralizados da seguinte maneira:

- ✓ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já integralizados em moeda corrente do País;
- ✓ R\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais) integralizados com parte do saldo da Conta Adiantamento de Futuro Aumento de Capital, conforme balanço de 31/12/2023;

- ✓ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a integralizar em 12 (doze meses) a contar da data de registro deste contrato.

II - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em consequência das modificações ocorridas acima, o Capital Social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) representados por 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$
PEGASE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	98	490.000	490.000,00
FRANCISCO MANOEL CORREA DIAS	1	5.000	5.000,00
RALPH CORREA	1	5.000	5.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro – O capital está sendo integralizados da seguinte forma:

- ✓ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já integralizados em moeda corrente do País;
- ✓ R\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais) integralizados com parte do saldo da Conta Adiantamento de Futuro Aumento de Capital, conforme balanço de 31/12/2023;
- ✓ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a integralizar em 12 (doze meses) a contar da data de registro deste contrato.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, quando ocorrer aumento de capital com subscrição, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002. Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Ao presente Contrato social, aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações – Lei número 6.404/76, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil – Lei 10.406/2002.

Isto posto o contrato social da empresa “CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
“CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA”.**

I – DOS SÓCIOS

1. **FRANCISCO MANOEL CORREA DIAS**, brasileiro, natural de Piracicaba – SP, nascido em 11/06/1958, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos - SP, à Rua Gilberto Teixeira Brunato, nº 268, Condomínio Sunset Park, CEP: 12.246-003, portador da cédula de identidade RG nº 9.409.970-4 SSP/SP expedido em 28/02/2011 e do CPF/MF nº 017.069.628-60.
2. **RALPH CORREA** – brasileiro, natural de Santos - SP, nascido em 07/10/1950, separado judicialmente, Engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos - SP, à Rua Dr. Vicente de Finis Neto, nº 65 - Apto 71, Altos do Esplanada, CEP: 12246-011, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.653.341 SSP/SP expedido em 15/09/2010 e do CPF/MF nº. 732.309.878-53.
3. **PEGASE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.118/0001-93, com sede na cidade de São José dos Campos – SP, à Rua Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, nº 1648 – Chácaras Reunidas – CEP: 12238-365, com seu Contrato de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 3522682763-1, em sessão de 14/08/2012, nesta ato representada por seu sócio **FRANCISCO MANOEL CORREA DIAS**, supra qualificado.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

A sociedade adotará o nome empresarial de **CENIC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** e sua natureza jurídica será SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, conforme dispõe o “caput” do art. 966, artigo 982 e artigo 1.052 da Lei n. 10.406/2002 – Código Civil.

Parágrafo único - A sociedade tem sua sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, nº. 1648 – Chacaras Reunidas, São José dos Campos – SP, CEP: 12.238-365, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do País ou no Exterior, por resolução da maioria do capital social.

III - DO PRAZO

A sociedade vigerá por prazo indeterminado.

IV - DO OBJETO DA SOCIEDADE

A sociedade terá por Objeto Social a atuação no ramo de:

- Fabricação de produtos próprios, a realização e o gerenciamento de projetos, serviços de engenharia e desenvolvimento, bem como a prestação de serviços especializados de planejamento, logística e informática, nos campos de engenharia aeroespacial, mecânica, eletrônica, sistemas, industrial e afins, atuando tanto no mercado interno como externo.

Parágrafo único: Os objetivos poderão ser alterados por alteração contratual, desde que todos os sócios estejam de acordo o que se comprovará pela assinatura de todos no instrumento de alteração contratual, dispensando-se reunião ou assembleia (art. 999 c/c art. 1.053 da Lei nº. 10.406/02 - Código Civil) e desde que sejam atendidas as exigências legais pertinentes ao objeto da alteração.

V - DO CAPITAL SOCIAL

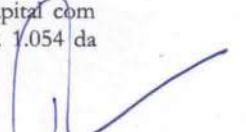
O Capital Social é de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais) representados por 500.000 (quinhetas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$
PEGASE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	98	490.000	490.000,00
FRANCISCO MANOEL CORREA DIAS	1	5.000	5.000,00
RALPH CORREA	1	5.000	5.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro – O capital está sendo integralizados da seguinte forma:

- ✓ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já integralizados em moeda corrente do País;
- ✓ R\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais) integralizados com parte do saldo da Conta Adiantamento de Futuro Aumento de Capital, conforme balanço de 31/12/2023;
- ✓ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a integralizar em moeda corrente do país no prazo de 12 (doze meses) a contar da data de registro deste contrato.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, quando ocorrer aumento de capital com subscrição, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002. Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



VI - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS E AFINS

As cotas sociais não poderão ser cedidas ou vendidas a terceiros estranhos à sociedade, salvo com prévio e expresso consentimento dos demais sócios, sendo que o sócio retirante deverá notificar a sociedade quanto à sua resolução, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento de suas cotas, fixando prazo ao exercício de preferência dos demais sócios que em nenhuma hipótese poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias. Em igualdade de condições, preço e forma pagamento, os sócios, na proporção das quotas que possuirem, terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio que quiser vendê-las.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo descrito no *caput*, não sendo exercido o direito de preferência e não havendo o consentimento dos demais sócios para a alienação a terceiros, as cotas serão liquidadas, através de balanço especialmente levantado, e o resultado pago ao sócio retirante em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela tabela prática do Tribunal de Justiça de São Paulo e, em caso de atraso, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo a primeira em até 60 (sessenta) dias após a finalização do balanço.

Parágrafo Segundo: É vetado aos sócios darem suas cotas em garantia de qualquer natureza.

VII- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO MANOEL CORREA DIAS** e **RALPH CORREA** supra qualificados, sempre isoladamente, como livremente convencionarem, e como melhor convier aos interesses da sociedade sendo, portanto, todos responsáveis pelas atividades comerciais, administrativas e financeiras, sendo proibido e nulo o seu uso em fins estranhos à sociedade, bem como quando prestar qualquer tipo de garantia, sem a aprovação de 100% (cem por cento) do capital votante, tais como endossos, fianças e avais ou onerar qualquer bem da sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá nomear procuradores “ad judicia” e “ad negotia”, com poderes específicos constantes do mandato. A procuração “ad judicia” não necessitará possuir prazo de validade. De modo diverso, o prazo da procuração “ad negotia” não poderá exceder 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Os atos seguintes deverão contar com a assinatura de administradores que representem o mínimo de 75% do Capital Social: a) Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade; b) Nomeação de procurador da sociedade com poderes “ad-negotia”; c) Participação no Capital Social de outras sociedades, salvo quando em decorrência de incentivos fiscais.

Parágrafo Terceiro: Na qualidade de administrador qualquer sócio responde por perdas e danos perante a sociedade caso realize operações que saiba ou deva saber não ser do interesse da maioria e nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, quando ocorrer aumento de capital com subscrição, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002. Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

VIII - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

A título de Pró-Labore, os sócios que atuarem ativamente na sociedade, na administração ou qualquer outro cargo ou função, farão jus a uma retirada mensal, a ser definida através de deliberação e com base em valores de mercado, devendo ser aprovada por, no mínimo, 75% do capital social.

IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral da sociedade. Se apurado lucro, sua forma de distribuição será estabelecida de comum acordo entre os sócios, respeitada a legislação vigente. Em caso de prejuízo, proceder-se-á da mesma forma.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser levantados balanços parciais durante o exercício anual, sendo permitida a distribuição dos lucros apurados.

Parágrafo segundo: É permitida a distribuição desproporcional dos lucros, cuja forma e proporção serão definidas em deliberação dos sócios.

X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações poderão ser feitas e votadas em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: Todas as deliberações, para sua aprovação, dependerão da aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo: A convocação poderá ser feita por qualquer dos sócios, através de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e dispensará as publicações de praxe nos termos do artigo 1.071, §2º, da Lei 10.406/2002. O endereço utilizado para as comunicações será o constante neste instrumento, cabendo aos sócios a comunicação inequívoca de qualquer mudança sob pena de serem consideradas válidas as correspondências enviadas ao endereço que constar nos cadastros da empresa.

Parágrafo Terceiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria, nos termos do Art. 1.072, §3º da Lei 10.406/2002.

XI - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, ausência, falência ou recuperação judicial de qualquer sócio.

Parágrafo Primeiro: Falecendo qualquer um dos sócios, seus herdeiros terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para informar aos demais sócios, de forma inequívoca e documentada, sua intenção em ingressar na sociedade em substituição do sócio falecido, sendo que este ingresso deverá ser aprovado pelos demais sócios.

Parágrafo segundo: Havendo manifestação negativa dos herdeiros, não aceitação do ingresso pelos demais sócios ou findo o prazo previsto do parágrafo anterior sem manifestação, as cotas poderão ser adquiridas pelos demais sócios em igualdade de condições ou pela sociedade, nesta ordem de preferência, pelo valor equivalente à participação societária no patrimônio líquido da empresa, a ser apurado em balanço especialmente feito para este fim, nos termos do artigo 1.031 do Código Civil e pago em prazo a ser acordado, não superior a 60 (sessenta) prestações mensais, sucessivas, não acrescidas de juros e corrigidas pelo índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo, sendo a primeira em até 60 (sessenta) dias da apresentação do balanço. Haverá acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, em caso de atraso no pagamento.

Parágrafo Terceiro: A sociedade será dissolvida, nos termos da lei, caso não haja a reconstituição da pluralidade societária definida pelo artigo 1.033 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Quarto: Em qualquer caso de liquidação, total ou parcial, prevista em lei ou neste contrato, será nomeado um liquidante, sendo que no mesmo ato de deliberação, serão definidas as condições da liquidação e forma de pagamento dos haveres para os casos não previstos.

Parágrafo Quinto: Falecendo qualquer um dos sócios, caso haja ingresso de herdeiros na sociedade, o inventariante nomeado representará o espólio nas deliberações sociais até a finalização do inventário, quando os herdeiros assumirão as cotas sociais e passarão a figurar como sócios da empresa.

Parágrafo Sexto: Os herdeiros do sócio falecido poderão, após a transferência das cotas para si, transferi-las para terceiros ou para os sócios remanescente, respeitando-se o disposto na cláusula 6ª.

Parágrafo Sétimo: A venda, cessão, transferência ou perda de quotas sociais por um dos sócios e o direito de preferência dos demais estão regulamentados anteriormente no presente Contrato.

XII – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

O sócio que colocar em risco a continuidade da sociedade em razão da prática de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído por justa causa da sociedade por decisão dos sócios que representem mais da metade do capital social, na forma e nas condições previstas na Lei nº. 10.406/02 – Código Civil.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

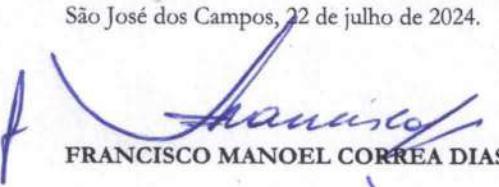
Os Administradores declaram sob as penas de Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

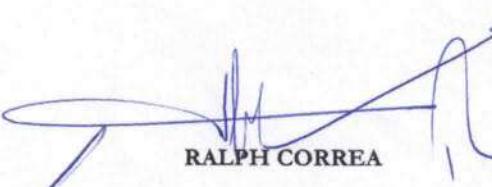
Ao presente Contrato social, aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações – Lei número 6.404/76, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil – Lei 10.406/2002.

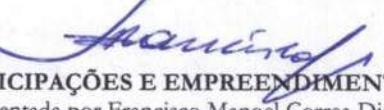
Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo para dirimir qualquer conflito oriundo deste contrato.

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo destinada uma das vias para registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP obrigando-se por si e sucessores a respeitá-lo fielmente.

São José dos Campos, 22 de julho de 2024.


FRANCISCO MANOEL CORREA DIAS


RALPH CORREA


PEGASE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Representada por Francisco Manoel Correa Dias



JUCESP
dos Campos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.182.285/0001-78 DUNS®: 903368565
Razão Social: CONSORCIO CFF
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/12/2025**
Natureza Jurídica: **CONSÓRCIO DE SOCIEDADES**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação
FGTS	Sem Informação
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 07/06/2025 Automática



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.182.285/0001-78 DUNS®: 903368565

Razão Social: CONSORCIO CFF

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.182.285/0001-78 DUNS®: 903368565

Razão Social: CONSORCIO CFF

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 19/12/2024, 08:16

Parâmetros: CPF / CNPJ: 07.182.285/0001-78. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Yzg4ZDVhYWJINTc2OGYxMTkxYmJmYzdiNzEyMmM5ODMzOTg3YTg0M2ZkNzNiNTM2ZGQ2N2RINTViYzYzM2Q0Nw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO CFF (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.182.285/0001-78

Certidão nº: 87208265/2024

Expedição: 19/12/2024, às 08:17:16

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO CFF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.182.285/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/12/2024 08:21:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSORCIO CFF**
CNPJ: **07.182.285/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 19/12/2024, 08:15

Parâmetros: CPF / CNPJ: .069.628- . Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MWEwNmRiYTA3ZDFmZjQxYWY4MWQzN2U3MzQ5MzEwMWVIMzc4MDdhMjhMYWQ0ZTk5ZTZjOWY1M2E1ZjA1MmFjNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO MANOEL CORREA DIAS

CPF: .069.628-

Certidão nº: 87208425/2024

Expedição: 19/12/2024, às 08:18:12

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO MANOEL CORREA DIAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **.069.628-**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/12/2024 às 08:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº .069.628- .

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6764.012B.D148.0147 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.14.066.0/24, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, E O CONSÓRCIO DE EMPRESAS CONSÓRCIO CFF.

A **União**, representada pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**, por intermédio do **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE**, com sede na Av. dos Astronautas, nº 1758, CEP 12227-010, Jardim da Granja, em São José dos Campos - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, inscrito no CPF nº ***.545.830-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o consórcio de empresas **CONSÓRCIO CFF**, inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 07.182.285/0001-78, sediado na Avenida Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, nº 1648, Chácaras Reunidas, em São José dos Campos - SP, constituído pelas empresas **CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.238.134/0001-14 e **FIBRAFORTE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.011.009/0001-06, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Manoel Correa Dias, portador do CPF nº ***.069.628-**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01340.008692/2024-21** e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 90261/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos) para o satélite Amazonia 1B, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	Material	Referência
01	Estrutura primária do módulo de carga útil do satélite Amazonia 1B	PÇ	01	- o -	AD1; PLAMZ1B. step
02	Suporte antenas	pc	01	Alumínio de uso aeronáutico	AD1, CUPANTCFC

UZ	GPS	PÇ	UT	áeronáutico, classe 6061 ou melhor	SUPRIOROS. step
03	Suporte Antena Banda S Nadir	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntSNadir. step
04	Suporte Antena Banda S Zenite	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupAntSZenite. step
05	Suporte RW XY	PÇ	02	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupRWXY. step
06	Suporte RW XYZ	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupRWXYZ. step
07	Suporte CSS SM	PÇ	04	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupCSSSM. step
08	Suporte conectores XEF 1A	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF1A. step
09	Suporte conectores XEF 1B	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF1B. step
10	Suporte conectores XEF 2	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupXEF2. step
11	Suporte BPF	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupBPF. step
12	Suporte GNSS-R Antena Nadir	PÇ	01	Alumínio de uso aeronáutico, classe 6061 ou melhor	AD1, SupGRAntNadir. step
	Parafusos, porcas			Parafusos	

13	e arruelas para a montagem da estrutura	CJ	01	Parafusos em titânio Ti6Al4V	AD1, PLAMZ1B. step
14	Parafusos de montagem dos equipamentos e dos suportes	CJ	01	Aço inoxidável não magnético	AD1, PLAMZ1B. step
15	Parafusos e peças de aterramento da estrutura e dos equipamentos	CJ	01	- o -	AD1, 8234-DES-43.10.025, PLAMZ1B.step
16	PL <i>fitting supports</i>	PÇ	04	Aço inoxidável não magnético	AD1, PLfitting.step

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados a partir da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida subcontratação até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, apenas dos elementos acessórios à execução do objeto deste instrumento. Entende-se por elementos acessórios à execução do objeto, os seguintes itens: fabricação mecânica de suportes, acabamento e pintura de partes e peças que comporão o equipamento, realização de testes em laboratórios, entre outros.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem

como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O **CONTRATADO** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.872.000,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e dois mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.8. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- 9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar, nos termos do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, por seguro-garantia, pela fiança bancária, ou, ainda, por título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e por 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.5. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.5.1. O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.5.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.6. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o **CONTRATADO** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

11.1. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Instrumento, o **CONTRATADO** deverá apresentar uma apólice de seguro-garantia no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, com validade de seis meses.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a)** der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do Contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a

execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao

CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O Contrato poderá ser extinto:

13.6.1. caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: CGCE/DISEP

Fonte de Recursos: 1000
Programa de Trabalho: 233426
Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: 958862-PO0A
Nota de Empenho: 2024NE000751

14.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, data e hora da assinatura eletrônica.

Pelo **CONTRATANTE**:
Nardin

(assinado eletronicamente)
Clezio Marcos De
Diretor

Pelo **CONTRATADO**:

(assinado eletronicamente)
Francisco Manoel Correa Dias
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

**(assinado eletronicamente)
eletronicamente)**

Nome: Angelita Tavares
CPF: ***.025.768.**

(assinado

Nome: Ruth de Cássia Dias
CPF: ***.564.698-**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MANOEL CORREA DIAS (E), Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 20/12/2024, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 23/12/2024, às 07:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruth de Cassia Dias (E), Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 07:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12511366** e o código CRC **F70BB8CC**.

Data de Envio:
20/12/2024 10:06:22

De:
INPE/Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais <diretor@inpe.br>

Para:
donizete.andrade@inpe.br

Assunto:
Contrato INPE E O CONSÓRCIO DE EMPRESAS CONSÓRCIO CFF.

Mensagem:

Prezado Donizete,

Solicito, por gentileza, verificar se o Contrato entre o INPE e o Consórcio de Empresas CFF está correto para assinatura do Diretor.

Obrigada,

Patrícia

Anexos:
[Contrato_12511366.html](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 96.238.134/0001-14 DUNS®: 903302805
Razão Social: CENIC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/09/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	28/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/12/2024
Receita Municipal	Validade:	07/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 96.238.134/0001-14 DUNS®: 903302805
Razão Social: CENIC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Data Aplicação: 26/08/2010
Número do Processo: 013500005612001
Descrição/Justificativa: APPLICAR A EMPRESA ADVERTÊNCIA POR NÃO ENTREGAR NO PRAZO PREVISTO OS E-VENTOS F2, H2, H3 E LS4, REFERENTE AO CONTRATO Nº 14/2001.

 **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**
Consulta Contratante

Emissão em 20/12/2024, 11:24

Parâmetros: CPF / CNPJ: 96.238.134/0001-14 . Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZmM0Yjg3NGY0NjgyMzg5YTdiNDImNzViYjZhNDI3MzBhMzU4YTY1MWM4Mzg5ZmE5YjFjYmRjMjU3OWZiNWVmYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENIC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.238.134/0001-14

Certidão nº: 87637593/2024

Expedição: 20/12/2024, às 11:24:33

Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENIC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.238.134/0001-14**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2024 11:24:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **96.238.134/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.011.009/0001-06 DUNS®: 905128716
Razão Social: FIBRAFORTE ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/03/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/05/2025
Receita Municipal	Validade:	15/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.011.009/0001-06 DUNS®: 905128716
Razão Social: FIBRAFORTE ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

 **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**
Consulta Contratante

Emissão em 20/12/2024, 16:12

Parâmetros: CPF / CNPJ: 00.011.009/0001-06. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTA4MDBmNDJjYmY4N2VkJMGFIYTNIjhIN2VIMzcyNmJINWE5YzRINTk2MzM5ZjMzZDcyZGM3MTYwZTBIYzU0Mg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIBRAFORTE ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.011.009/0001-06

Certidão nº: 87697273/2024

Expedição: 20/12/2024, às 16:10:24

Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIBRAFORTE ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.011.009/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2024 16:11:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FIBRAFORTE ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **00.011.009/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data de Envio:

20/12/2024 16:31:41

De:

INPE/Coordenação de Assessoramento Normativo e Documental / INPE (SEI-MCTI) <coand@inpe.br>

Para:

diretor@inpe.br

Assunto:

Contrato CFF - Consorcio Proc. 01340.008692/2024-21

Mensagem:

Boa tarde Patrícia,

Trata-se do contrato a ser firmado com o CONSÓRCIO CFF, cujo objeto é a Aquisição da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos) para o satélite Amazonia 1B, no valor R\$ 4.872.000,00.

Processo submetido à consultoria jurídica, retornando com o Parecer Nº 00078/2024/CJU-SJC/CGU/AGU (12475375 Pasta III do Processo, cujas recomendações foram atendidas conforme documento constantes dos autos.

Não observei do processo óbices para a assinatura do contrato, portanto solicito que dê prosseguimento ao mesmo encaminhando-o ao Diretor para assinatura.

Atenciosamente,

Sebastião Donizete de Andrade
COAND/INPE

experimental (24,77 ha). A Comissão Interna de Biossegurança - CIBio será composta por Apolyana Lorryne Souza (Presidente), Igor Oliveira Pontelo, Samuel Leandro Soares e a requerente apresentou currículos dos integrantes. A CTNBio analisará o pleito e um parecer será emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Informações complementares poderão ser solicitadas por meio da Plataforma FALA. BR, pelo sítio eletrônico <https://fala.br.cgu.gov.br/>.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador da Comissão

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024 - UASG 240121

Nº Processo: 01302.000471/2022-08.

Dispensa Nº 50/2024. Contratante: INST.BRAS.DE INFORM. EM CIENCIA E TECNOLOGIA. Contratado: 18.720.938/0001-41 - FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Contratação da fundação de desenvolvimento da pesquisa - fundep com a finalidade de dar apoio à gestão administrativa e financeira ao projeto de pesquisa "estudo para preservação do acervo arquivístico digital do tribunal regional eleitoral de são paulo (tre-sp).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 20/12/2024 a 11/12/2027. Valor Total: R\$ 645.850,00. Data de Assinatura: 20/12/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/12/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 240121

Número do Contrato: 5115/2021.

Nº Processo: 01302.000115/2021-03.

Contratante: INST.BRAS.DE INFORM. EM CIENCIA E TECNOLOGIA. Contratado: 07.296.500/0001-61 - ADV SYSTEM ELEVADORES LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objetivo reajustar o valor inicialmente contratado de R\$4.083,33 (quatro mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais para R\$4.346,70 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) mensais, de acordo com o IGP-DI/FGV acumulado do ano com reajuste de 6,45%. Vigência: 25/11/2021 a 25/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 52.160,40. Data de Assinatura: 19/12/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 19/12/2024).

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 660/2024 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.008692/2024-21.

Dispensa Nº 153/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE. Contratado: 07.182.285/0001-78 - CONSORCIO CFF. Objeto: Aquisição da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos) para o Satélite Amazonia 1B, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.14.066.0/2024).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: IV - Alínea: C. Vigência: 20/12/2024 a 20/02/2026. Valor: R\$ 4.872.000,00. Data de Assinatura: 20/12/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/12/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 700/2024 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.009689/2024-25.

Pregão Nº 90023/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE. Contratada: 03.619.767/0005-15 - TORINO INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Fornecimento de computadores, notebooks e monitores, incluindo assistência técnica da garantia, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes deste Contrato e seus anexos (R.D. Nº 01.14.070.0/24).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 23/12/2024 a 23/12/2025. Valor: R\$ 26.320,00. Data de Assinatura: 23/12/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/12/2024).

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Termo de Compromisso; Processo INT SEI nº 01240.000505/2023-17; Partícipes: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT, inscrito no CNPJ nº 01.263.896/0004-07 e a COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO E RECICLANDO RIO LTDA, doravante denominada COOPERATIVA COOPQUITUNGO, inscrita no CNPJ nº 09.347.750/0001-09; Objeto: Realização pela COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO da COLETA SELETIVA CIDADÃ dos resíduos disponibilizados pelas instituições partícipes da REDE RECICLAPORTO, conferida pela assinatura do Termo de Adesão à REDE RECICLAPORTO (ANS Doc. Sei nº 23434114); Assinado pelos respectivos representantes legais dos partícipes; Vigência: 05/01/2025 a 04/05/2025; Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, Lei 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e Decreto nº 9.373/2018; Data de Assinatura: 20/12/2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Acordo de Parceria; Processo INT SEI nº 01240.000511/2024-47; Partícipes: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT, FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA, INTERNI SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A, FIBRA-TECH RECICLAGEM TÉCNICA LTDA, AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA e a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - FACC; Objeto: parceria para promover e incentivar a realização de projetos empresariais de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I voltados aos setores industriais, por meio de cooperação com instituições públicas e privadas de pesquisa científica e tecnológica; Assinado pelos respectivos representantes legais dos partícipes; Vigência: 36 meses a partir da data da assinatura; Fundamentação Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Portaria Conjunta nº 33/2024 e a Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012; Data de Assinatura: 02/09/2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Acordo de Parceria; Processo INT SEI nº 01240.000674/2024-20; Partícipes: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT, STARPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - FACC; Objeto: Parceria para promover e incentivar a realização de projetos empresariais de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I voltados aos setores industriais, por meio de cooperação com instituições públicas e privadas de pesquisa científica e tecnológica; Assinado pelos respectivos representantes legais dos partícipes; Vigência: 18 meses a partir da data da assinatura; Fundamentação Legal: Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Portaria Conjunta nº 33/2024 e a Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012; Data de Assinatura: 23/09/2024.

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 240128

Número do Contrato: 1362/2024.

Nº Processo: 01204.000201/2023-88.

Dispensa. Nº 58/2024. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA. Contratado: 18.025.536/0001-27 - FUNDACAO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO A INDUSTRIA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio 01/2024 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28.12.2024 até 27.12.2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima nos termos da lei 8.958/1994 e do decreto nº 7.423/2010.. Vigência: 27/12/2024 a 26/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.782.153,00. Data de Assinatura: 20/12/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 20/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 240128

Número do Contrato: 291/2023.

Nº Processo: 01204.000291/2023-15.

Não se Aplica. Nº 0/. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA. Contratado: 18.977.363/0001-47 - TERRAPLANAGEM MARTINS LTDA. Objeto: Acréscimo qualitativo/quantitativo eferente ao quantitativo de aterro e compactação mecanizada, para garantir a estabilidade do talude, levantado através dos diários de obra e certificados pelas visitas ao local da execução é de 209,49m³ (duzentos e nove, quarenta e nove, metros cúbicos) de solo de boa qualidade, ao "custo" de r\$5.207,92 (cinco mil, duzentos e sete reais e noventa e dois centavos), conforme planilha orçamentária contratual (anexada). Este valor acrescidos do bdi de 30% e administração local de 5%, o valor passa a ser de r\$7.030,69 (sete mil e trinta reais e sessenta e nove centavos), em conformidade com a justificativa técnica doc. Sei nº 12404047, e com fundamento no art. Art. 124, inc. I, letra "a" da lei 14.133/2021.. Vigência: 17/12/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 398.002,05. Data de Assinatura: 16/12/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 16/12/2024).

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO(*)

Credenciamento nº 01/2024

Processo Administrativo nº 01205.000476/2024-92

Espécie: Termo de Autorização nº 01/2024

Objeto: Credenciamento de Pessoa Física para autorização de uso de espaço público a título precário e não oneroso para exploração comercial de serviço alimentação com uso de "food truck", sobre rodas, dentro das dependências do Parque Zoobotânico do Museu Paraense Emílio Goeldi.

Autorizada: Lilia Margareth White Dias CPF: xxx.810.502-xx Período de Ocupação: 18/12/2024 a 31/102025. A presente vigência poderá ser prorrogada mediante manifestação de interesse de ambas as partes. Documentação Completa no site do Museu Goeldi www.gov.br/goeldi ou pelo link direto <https://bit.ly/3BAqe8d>. Comissão Organizadora da Contratação.

(*) ** Republicado por ter saído com incorreções no original, DOU nº 246 Seção 3 página 7.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO(*)

Credenciamento nº 01/2024

Processo Administrativo nº 01205.000476/2024-92

Espécie: Termo de Autorização nº 02/2024

Objeto: Credenciamento de Pessoa Física para autorização de uso de espaço público a título precário e não oneroso para exploração comercial de serviço alimentação com uso de "food truck", sobre rodas, dentro das dependências do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi.

Autorizada: Lilia Margareth White Dias CPF: xxx.810.502-xx Período de Ocupação: 18/12/2024 a 31/102025. A presente vigência poderá ser prorrogada mediante manifestação de interesse de ambas as partes. Documentação Completa no site do Museu Goeldi www.gov.br/goeldi ou pelo link direto <https://bit.ly/3BAqe8d>. Comissão Organizadora da Contratação.

(*) ** Republicado por ter saído com incorreções no original, DOU nº 246 Seção 3 página 7.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2024 - UASG 240125

Número do Contrato: 14/2019.

Nº Processo: 01205.000158/2019-64.

Contratante: MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI. Contratado: 09.172.237/0001-24 - D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: Repactuação do custo mensal por deliberação da convenção coletiva de trabalho 2024/2025, referente à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de atendimento ao público (bilheteria, recepção e agente de portaria) em ações museais do parque zoobotânico e campus de pesquisa do museu paraense emílio goeldi/mcti. A repactuação está prevista no contrato original na cláusula sexta, atendendo na forma estatuída no decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da instrução normativa seges/mp nº 5, de 2017, e fundamenta-se nos termos da convenção coletiva de trabalho 2024/2025, registrada no mte sob o número pa000056/2024, concernente ao período de 01.01.2024 a 31.12.2025.. Vigência: 08/11/2019 a 08/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 98.783,52. Data de Assinatura: 19/12/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 19/12/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 240125

Número do Contrato: 12/2019.

Nº Processo: 01205.000158/2019-64.

Contratante: MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI. Contratado: 10.450.194/0001-80 - T B FIGUEIREDO NUNES SERVICOS GERAIS. Objeto: Repactuação do custo mensal por deliberação da convenção coletiva de trabalho 2024/2025, para o contrato nº 12/2019, referente à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de atendimento ao público (bilheteria, recepção e agente de portaria) em ações museais do parque zoobotânico e campus de pesquisa do museu paraense emílio goeldi/mcti. A repactuação está prevista no contrato original na cláusula sexta, atendendo na forma estatuída no decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da instrução normativa seges/mp nº 5, de 2017, e fundamenta-se nos termos da convenção coletiva de trabalho 2024/2025 (12439362), registrada no mte sob o número pa 000056/2024, concernente ao período de 01.01.2024 a 31.12.2025.. Vigência: 26/10/2019 a 26/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 710.256,48. Data de Assinatura: 19/12/2024.

(COMPRAZNET 4.0 - 19/12/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2024 - UASG 240125

Número do Contrato: 10/2022. Nº Processo: 01205.000322/2021-58. Contratante: MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI. Contratado: 02.373.813/0001-52 - UNIVERSAL SERVICOS LTDA. Objeto: Repactuação do custo mensal por deliberação das convenções coletivas de trabalho 2024/2025, referente a contratação de serviços de natureza continuados de limpeza, conservação e higienização

Data de Envio:

24/12/2024 07:56:55

De:

INPE/Setor de Acompanhamento de Processos <seapr@inpe.br>

Para:

fdias@cenic.biz
adenilson.silva@inpe.br
bruno.braz@inpe.br
angelita.tavares@inpe.br
ruth.dias@inpe.br

Assunto:

Contrato Publicado - INPE

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos, para conhecimento, acompanhamento e controle dessa empresa, uma via do Termo de Contrato de Compra, oriundo do Processo 01340.008692/2024-21, cujo objeto é a aquisição da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos) para o satélite Amazônia 1B, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, registrado neste SEAPR sob o R.D. Nº 01.14.066.0/24.

Na oportunidade, segue cópia da publicação do extrato do Instrumento no Diário Oficial da União, edição de 24/12/2024, Nº 247, Seção 3, Página 6.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

A partir de agora, todas as tratativas relativas à execução contratual devem ser realizadas diretamente com a área requisitante, neste ato representada pela pessoa do Sr. Bruno de Castro Braz, que nos lê em cópia.

Atenciosamente

Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

Anexos:

Termo_12422154_TR166_2024_com_tarja.pdf
Publicacao_12520879_Consorcio_CFF.pdf
Contrato_12511366.html

Memorando nº 19062/2024/INPE

São José dos Campos, 24 de dezembro de 2024.

Ao Senhor Chefe do SEGCC

Assunto: Acompanhamento de Contrato

1. Encaminhamos, para conhecimento e acompanhamento, cópia do seguinte instrumento:

- Contrato de Compra firmado entre o INPE e a empresa **CONSÓRCIO CFF**, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.14.066.0/24**, que tem como objeto a aquisição da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos) para o satélite Amazônia 1B, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 24/12/2024, Nº 247, Seção 3, Página 6, conforme doc. SEI nº 12520879.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 24/12/2024, às 08:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12520915** e o código CRC **39196129**.

Memorando nº 19063/2024/INPE

São José dos Campos, 24 de dezembro de 2024.

Ao Senhor Chefe do SECOF

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

1. Trata-se do **Processo Nº 01340.008692/2024-21**, que deu origem à contratação da empresa **CONSÓRCIO CFF**, cujo objeto é a aquisição da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos) para o satélite Amazonia 1B, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.14.066.0/24**, que ora encaminhamos para controle e providências que o SECOF julgar necessárias.

2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 24/12/2024, Nº 247, Seção 3, Página 6, conforme doc. SEI nº 12520879.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 24/12/2024, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12520921** e o código CRC **091EBFD9**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1308/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, considerando ainda o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, na Portaria MCTI nº 7.184, de 27 de junho de 2023 e no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e alterações, resolve:

Art. 1º Estabelecer, subsidiariamente às disposições contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, critérios e procedimentos a serem adotados para a gestão e fiscalização de contratos no INPE que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Seção I Disposições Gerais

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - área de contratos - unidade organizacional responsável por estabelecer procedimentos padronizados, orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos, verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros, além de analisar pedidos de repactuação e reajustes, realizar a instrução processual para a apuração de faltas contratuais e aplicação de sanções, elaborar minutias de Termos de Apostilamento;

II – gestão de contrato – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

III – fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

IV – fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

V – fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade; e

VI – área requisitante – unidade demandante do bem ou serviço contratado.

Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.

§ 1º A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.

§ 2º Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.

§ 3º A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 4º Nas contratações formalizadas por nota de empenho ou outro instrumento hábil, a equipe de fiscalização será composta por fiscal técnico e gestor.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos bens ou serviços.

§ 1º Para o exercício da função, os servidores indicados deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o designado expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 4º As ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos deverão

constar nos Planos de Desenvolvimento de Pessoas das unidades requisitantes.

§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

§ 6º O gestor e os fiscais técnico e administrativo indicados não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 7º Os servidores em exercício nas áreas de licitações, compras, contratos, liquidação e pagamento não poderão ser designados como fiscais e gestores, salvo quando o contrato for executado e controlado exclusivamente nessas unidades.

§ 8º As férias do gestor/fiscais e supentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual.

Seção II Das Atribuições

Art. 5º Caberá à área de contratos, representada no INPE pelo Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC), em especial:

I - estabelecer procedimentos padronizados, elaborar modelos e orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos;

II - promover e divulgar ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos;

III - verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros;

IV - analisar os pedidos e as planilhas de repactuação e reajustes, solicitando as eventuais correções necessárias;

V - elaborar minutas de Termos de Apostilamento para reajustes, repactuações e outras alterações contratuais;

VI - acompanhar a vigência dos contratos, alertando os gestores e fiscais quanto à proximidade do final da vigência e orientando os procedimentos relativos à prorrogação;

VII - verificar as garantias de execução e o seu registro regular junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), solicitando eventuais correções e alertando quanto à necessidade de apresentação ou atualização da garantia;

VIII - verificar a instrução dos Relatórios de Fiscalização e alertar quanto à necessidade de elaboração do relatório em casos de atraso;

IX - elaborar minutas de Atestados de Capacidade Técnica e Atestados de Fornecimento, encaminhando para assinatura e para as Contratadas;

X - realizar a instrução processual, elaborar o relatório de abertura e notificações para a apuração de faltas contratuais, encaminhando para emissão de decisões e aplicação de sanções, acionamento de garantia e rescisões contratuais;

XI - elaborar consultas à Consultoria Jurídica da União para sanar dúvidas jurídicas sobre questões omissas nos normativos legais;

XII - orientar os gestores e fiscais quanto aos procedimentos necessários para

encerramento dos contratos, encaminhar à área financeira as solicitações de baixa da garantia e baixa contábil, e encaminhar à área de atos normativos a solicitação de baixa na designação dos gestores e fiscais;

XIII – realizar providências e elaborar ofícios para atendimento de demandas externas de instâncias superiores e órgãos de controle; e

XIV – coordenar a contratação de prestação de serviços para apoio às atividades dos fiscais administrativos.

Art. 6º Caberá ao Setor de Acompanhamento de Processos (SEAPR), em especial, elaborar minutas de Termos Aditivos para prorrogações, reajustes, repactuações e outras alterações contratuais, quando for o caso.

Art. 7º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – elaborar, em conjunto com o fiscal técnico, administrativo e, quando aplicável setorial, o Plano de Fiscalização, contendo a metodologia, procedimentos, controles e recursos necessários à gestão e fiscalização dos serviços contratados;

III – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à instância superior e ao SEGCC aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI – encaminhar formalmente as Ordens de Serviços ao preposto da Contratada, quando for o caso, e realizar reuniões periódicas com o mesmo, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VII – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio tempestivo da documentação pertinente ao SEGCC para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso II do art. 2º;

VIII – elaborar o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

IX – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

X – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- XI - autorizar a emissão do documento fiscal;
- XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XIII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- XIV - incluir os instrumentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) no sistema Contratos.gov.br, em até 10 dias (úteis) após assinatura do Termo de Ateste, de maneira a permitir a realização de pagamentos;
- XV - informar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF), até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- XVI - emitir o Termo de Encerramento do contrato no sistema Contratos.gov.br e autuá-lo no processo SEI da contratação; e
- XVII - atestar, expressamente, em caso de solicitação de renovação da vigência do contrato, a vantajosidade da prorrogação, fundamentando a mesma no histórico do gerenciamento do contrato em conjunto com pesquisas de mercado.
- Art. 8º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - monitorar a satisfação dos usuários, sempre que a natureza dos serviços exigir, demandando à contratada justificativa quando o desempenho dos serviços

prestados ficar abaixo do esperado;

XI – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XII – proceder com a pesquisa de preços nos moldes do normativo vigente que rege o tema, e suas alterações, dando prioridade para a utilização de sistemas informatizados de buscas do Governo Federal, quando da comprovação da vantajosidade dos preços praticados para prorrogação da vigência contratual, encaminhando ao Gestor do Contrato para ateste e prosseguimento do feito; e

XIII – representar o INPE, na qualidade de preposto, junto à Justiça do Trabalho nas audiências de Reclamações Trabalhistas que envolvam empregados da Contratada alocados nos postos de trabalho.

Art. 9º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – solicitar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF) a abertura de conta vinculada para contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VIII – estabelecer rotina para acompanhar a frequência, a jornada de trabalho, os serviços e funções exercidos pelos profissionais terceirizados, conforme regras estabelecidas no contrato;

IX – verificar a validade, a vigência e a liberação da garantia contratual;

X – analisar os pedidos formulados pela contratada relacionados à liberação de valores retidos em conta-depósito vinculada;

XI – cadastrar e manter atualizada a relação dos profissionais terceirizados que integrem o contrato no sistema Contratos.gov.br;

XII – acompanhar a vigência do contrato, encaminhando ao Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gerenciamento do mesmo, em pesquisas de preços efetuadas e nos Princípios da Manutenção, da Necessidade, Economicidade e Oportunidade, a solicitação de prorrogação contratual devidamente motivada, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do contrato; e

XIII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo

detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 10. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o arts. 8º e 9º, no âmbito de sua unidade de lotação.

Art. 11. É vedado à Administração ou aos seus servidores, inclusive gestores e fiscais de contratos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I – possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II – exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V – considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do INPE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI – definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII – conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Seção III

Dos Aspectos Gerais e Iniciais da Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 12. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 13. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o gestor do contrato deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 14. No primeiro mês da prestação dos serviços continuados, ou conforme disposto no Termo de Referência, em contratos com cessão de mão-de-obra, o fiscal administrativo deverá solicitar à contratada a apresentação da seguinte documentação:

I – relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

III – exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

Art. 15. A fiscalização técnica deverá verificar, em conjunto com a Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho (CPPAT), as condições de segurança de trabalho, a documentação referente à saúde ocupacional e a entrega pela contratada dos Equipamentos de Proteção Individual aos empregados.

Art. 16. Quando se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais será efetuada em conformidade com o Anexo VIII-B, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, sem prejuízo das demais normas correlatas à matéria em destaque.

Art. 17. A documentação atinente à gestão e fiscalização contratual deve ser arquivada em autos apartados, apensados ou vinculados ao processo principal.

Seção IV

Do Procedimento para Recebimento Provisório, Definitivo e Pagamento

Art. 18. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial por meio de relatórios circunstanciados, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

Parágrafo único. Durante a execução de contratos de serviços continuados, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

Art. 19. O recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou entrega do bem de acordo com as exigências contratuais, e obedecerá às seguintes diretrizes:

I - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

II – emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

III – comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso.

Art. 20. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e remetê-lo para conferência do SEGCC, área que o encaminhará, realizados eventuais saneamentos, à área competente para liquidação e pagamento.

Seção V

Da Apuração de Irregularidades Contratuais e Aplicação de Sanções

Art. 21. Os procedimentos administrativos que visam a apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas deverão ser formalmente instaurados em processos específicos, com base em evidências trazidas ao conhecimento da administração, devendo ser observados o princípio do contraditório e da ampla defesa, ao longo de todo o processo.

Art. 22. Uma vez instaurado o processo administrativo, caberá ao Gestor do Contrato a apuração dos fatos, a produção de provas e a elaboração de relatório final, a ser encaminhado à autoridade julgadora.

Parágrafo único. Na hipótese de a apuração apontar para evidências de infrações que indiquem a necessidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis será nomeada para conduzir o processo.

Art. 23. Para as hipóteses de aplicação de sanções administrativas de advertências, multas e impedimento de licitar e contratar, fica subdelegada:

I – ao Ordenador de Despesas a competência para decidir e aplicar sanções em 1^a instância;

II – ao Titular da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional a competência para decidir e aplicar sanções em 2^a instância, no âmbito de contratos no montante de até R\$ 1.000.000,00.

§ 1º Para contratos acima de R\$ 1.000.000,00, a 2^a instância será exercida pelo Diretor do INPE.

§ 2º As decisões pela aplicação ou não de sanções deverão ser exaradas por intermédio de despachos fundamentados, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender comprovada a existência ou não da violação às regras da licitação ou do contrato, rejeitando ou acatando a tese de defesa apresentada.

Art. 24. Caberá ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação o registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a atualização das informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de advertência deverá perdurar somente enquanto durar a vigência do contrato ou da respectiva Ata de Registro de Preços.

Seção VI

Disposições Finais

Art. 25. Os contratos que foram celebrados antes da vigência desta Portaria deverão ter seus gestores e fiscais designados no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 26. Esta Portaria revoga a RE/DIR-583v02, RE/DIR-525v04 e a Portaria nº 1214/2024/SEI-INPE.

Art. 27. Esta Portaria entrará em vigor no prazo de uma semana, contados da data de sua assinatura, em atenção ao disposto no Art. 17 e Art. 18, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,
Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 26/09/2024,
às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12277548 e o código CRC **FD5B37A0**.

Referência: Processo nº 01340.009095/2022-52

SEI nº 12277548

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Memorando nº 19098/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2024

Ao Sr.

Adenilson Roberto da Silva

Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais (CGCE)

C.c. ao Sr.

Raul Ferreira Da Silva Junior

Coordenador de Administração (COADM)

Assunto: Indicação de Gestores e Fiscais

Contrato nº 01.14.066.0/24 - CONSÓRCIO CFF

Prezado Coordenador,

Considerando a assinatura do Contrato em referência (ref. SEI 12511366) e visando o atendimento à Portaria nº 1308/2024 de 26/09/2024 (ref. SEI 12521340), a qual regulamenta a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE, informamos que é necessária a indicação de servidores que atuarão como Gestores e Fiscais, incluindo respectivos substitutos, para o referido Contrato.

Destacamos os seguintes itens da Portaria nº 1308/2024:

"Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.

§ 1º A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.

§ 2º Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.

§ 3º A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de

serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

...
Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos bens ou serviços.

...
§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

...
§ 8º As férias do gestor/fiscais e suplentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual."

Conforme o §3º, como não se trata de um contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, é possível indicar pelo menos um Gestor e o seu Substituto e também um Fiscal e um Substituto. Neste caso, o Fiscal irá assumir as atribuições de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico previstas na Portaria e no Decreto nº 11246/2022.

Caso tenha dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios
SEGCC - COADM
SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/12/2024, às 09:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12521353** e o código CRC **F5BD211E**.

Anexos

Não Possui.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

OFÍCIO Nº 3751/2024/INPE

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2024

Ao
CONSÓRCIO CFF

Avenida Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, nº 1648,
Chácaras Reunidas, em São José dos Campos.

A/C.: Sr. Francisco Manoel Correa Dias

Assunto: CONTRATO Nº 01.14.066.0/24 - CONSÓRCIO CFF

Prezado Senhor,

O contrato em referência tem como objeto a aquisição da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos) para o satélite Amazonia 1B, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Informamos que este Serviço de Gestão de Contratos e Convênios - SEGCC fará a gestão da execução desse Contrato em apoio aos Gestores e Fiscais do mesmo. Sendo assim, destacamos os procedimentos que deverão ser seguidos para fins de cumprimento e aceitação dos eventos contratuais:

1. O Contrato está vigente a partir de sua assinatura, não sendo necessário aguardar o envio de Nota de Empenho ou Autorização de Compra para contagem do prazo de entrega e/ou cumprimento de Garantia de Execução;

2. A Contratada deverá informar ao SEGCC sobre o cumprimento de cada evento contratual, através de ofício protocolado fisicamente ou enviado por meio eletrônico, através do endereço: segco@inpe.br;

2. Com base na comunicação acima, o Gestor será acionado para manifestação quanto à aceitação do evento;

3. Havendo a aceitação, o SEGCC tomará as providências para liberação do pagamento correspondente.

O SEGCC deverá também ser comunicado em caso de eventuais dificuldades enfrentadas pela empresa para o fiel cumprimento dos termos do Contrato e seus anexos.

Solicitamos a gentileza de nos informar nome, telefone e e-mail do Preposto desse contrato, em atendimento à exigência constante no subitem 5.11.6 do Termo de Referência.

Por fim, lembramos ainda que, de acordo com a Cláusula Décima do Contrato, a Apólice de Seguro Garantia, no valor de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, **deverá ser apresentada até dia 04/02/2025**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios
SEGCC - COADM
SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/12/2024, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12521386** e o código CRC **5B113AD8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3751/2024/INPE - Processo nº 01340.008692/2024-21 - Nº SEI: 12521386

Data de Envio:

26/12/2024 10:08:21

De:

INPE/gco@inpe.br <segco@inpe.br>

Para:

fdias@cenic.biz
adenilson.silva@inpe.br
bruno.braz@inpe.br
"Jose Daniel Reis Junior" <daniel.reis@inpe.br>
eliane.pereira@inpe.br
"Victoria Cristina Verissimo Silva" <victoria.silva@inpe.br>

Assunto:

OFÍCIO Nº 3751/2024/INPE - CONTRATO Nº 01.14.066.0/24 - CONSÓRCIO CFF

Mensagem:

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos anexado o Ofício nº 3751/2024/INPE para conhecimento e providências.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo.

Ao responder esta mensagem, favor enviar para segco@inpe.br, copiando também todos os destinatários que constam no presente e-mail.

Atenciosamente,

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC)
Coordenação de Administração (COADM)
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

Anexos:

Oficio_12521386.html

____ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ____

26/12/24 15:51 NS

USUARIO : CAROLINE

DATA EMISSAO : 26Dez24 VALORIZACAO : 26Dez24 NUMERO : 2024NS006054

UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP

FAVORECIDO : 07182285/0001-78 - CONSORCIO CFF

TITULO DE CREDITO : 2024RC000172 DATA VENCIMENTO : 20Fev26

OBSERVACAO

Registro do valor do Extrato de Contrato nº 660/2024, publicado no Diário Oficial da União em 24/12/2024 (SEI 12520879), aquisição da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos) para o satélite Amazonia 1B, Contrato RD nº 01.14.066.0/2024 (SEI 12511366)

CONTINUA...

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE

26Dez24 15:44

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

____ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ____

26/12/24 15:51 NS USUARIO : CAROLINE
DATA EMISSAO : 26Dez24 VALORIZACAO : 26Dez24 NUMERO : 2024NS006054
UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-IMP
FAVORECIDO : 07182285/0001-78 - CONSORCIO CFF
TITULO DE CREDITO : 2024RC000172 DATA VENCIMENTO : 20Fev26

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	541404	07182285000178		812310401	4.872.000,00

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE 26Dez24 15:44
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais

Memorando nº 938/2025/INPE

São José dos Campos, 22 de janeiro de 2025

Eliane Ayres Pereira

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Assunto: Gestão e Fiscalização de Contratos

1. Em atendimento ao solicitado no documento SEI (12521353), indicamos para a gestão de Contratos os Servidores **Bruno de Castro Braz** e **Arcélia Costa Louro**, como responsável e substituto, respectivamente.

2. Para a fiscalização, indicamos os servidores **Valentino Lau** e **Sebastião C Varotto**, como responsável e substituto, respectivamente.

Atenciosamente,

Adenilson Roberto da Silva

Coordenador Geral de Engenharia, Tecnologia e
Ciências Espaciais



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 22/01/2025, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12571049** e o código CRC **D77636D4**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI-INPE nº 12571049

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Memorando nº 941/2025/INPE

São José dos Campos, 22 de janeiro de 2025

Ao Senhor

Fabio França Santos

Chefe do Serviço de Atos Normativos e Gestão Documental - SEAND

Assunto: **Indicação de Gestores e Fiscais**

Contrato nº 01.14.066.0/24 - CONSÓRCIO CFF

Prezado Senhor,

Considerando as informações prestadas por meio do Memorando nº 938 (ref. SEI 12571049), por se tratar de um Contrato por Escopo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, encaminhamos para conhecimento e providências a indicação de Fiscais e Gestores.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

SEGCC - COADM

SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira**,
Assistente em Ciência e Tecnologia, em 22/01/2025, às 17:19 (horário
oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),
[de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12571154 e o código CRC **97991323**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI-INPE nº 12571154



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1491/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Gestão e Fiscalização de Contrato (CONSÓRCIO CFF
01.14.066.0/2024).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no §3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e ainda, considerando o Memorando nº 941/2025/INPE, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do contrato celebrado entre o INPE e o CONSÓRCIO CFF - R.D. nº 01.14.066.0/2024 (Dispensa de Licitação nº 90261/2024), bem como de eventuais termos aditivos, referente aquisição da estrutura primária do módulo de carga útil e das estruturas secundárias (suportes de equipamentos) para o satélite Amazonia 1B, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme processo SEI nº 01340.008692/2024-21:

I - GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: BRUNO DE CASTRO BRAZ

Matrícula SIAPE: 171****

Lotação: Divisão de Sistemas Espaciais (DISEP)

b) Substituto: ARCÉLIO COSTA LOURO

Matrícula SIAPE: 118****

Lotação: Divisão de Sistemas Espaciais (DISEP)

II - FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

a) Titular: VALENTINO LAU

Matrícula SIAPE: 172****

Lotação: Divisão de Mecânica Espacial e Controle (DIMEC)

b) Substituto: SEBASTIÃO EDUARDO CORSATTO VAROTTO

Matrícula SIAPE: 066****

Lotação: Divisão de Sistemas Espaciais (DISEP)

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme atribuições elencadas na Portaria nº 1308/2024/SEI-INPE, ou sua versão mais recente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 23/01/2025, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12571519** e o código CRC **010784B2**.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI nº 12571519



Eliane Ayres Pereira <eliane.pereira@inpe.br>

Re: TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.14.066.0/24 - GARANTIAS

3 mensagens

Bruno de Castro Braz <bruno.braz@inpe.br>

21 de fevereiro de 2025 às 14:36

Para: "segco@inpe.br" <segco@inpe.br>, Eliane Ayres Pereira <eliane.pereira@inpe.br>, daniel.reis@inpe.br

Cc: "adenilson.silva@inpe.br" <adenilson.silva@inpe.br>

Daniel e Eliane,

Verifiquei os seguros emitidos e do meu ponto de vista não encontrei nenhum problema.

Peço, por favor, para confirmarem do ponto de vista do SEGCC se os seguros atendem as demandas contratuais para podermos dar um retorno a empresa e dar continuidade ao contrato.

Obrigado,

Bruno

On Thu, Feb 20, 2025 at 6:16 PM Francisco Manoel Correa Dias <fdias@cenic.biz> wrote:

Prezado Bruno Braz,

Referente ao assunto em epígrafe estamos encaminhando anexas todas as Apólices exigidas, quais sejam a do Seguro Garantia de Execução do Contrato e da Garantia pelo Adiantamento.

Informamos que a Seguradora JUNTO reavaliou as apólices enviadas em 4/02/2025, na forma de apólices individualizadas para a CENIC e FIBRAFORTE, que somadas, dava a cobertura exigida de **R\$ 243.600,00** (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato. Desta reavaliação, resultou decisão de **emitir nova e única apólice com o valor de R\$ 243.600,00** (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), em nome do Consórcio CFF. Esta nova apólice estamos encaminhando anexa em substituição àquelas enviadas em 4/02/2025. Ressaltamos que o INPE está coberto pela garantia desde a assinatura do contrato.

Assim, continuamos adimplentes quanto ao cumprimento da Cláusula Décima do Contrato.

Adicionalmente, informamos que a **Garantia da Antecipação do Pagamento**, exigida na Cláusula Décima Primeira do Contrato, também foi emitida de forma única em nome do Consórcio CFF e está sendo enviada anexa, através de Apólice da Seguradora JUNTO – mesma emissora das Apólices anteriores. Esta Garantia é de **R\$ 2.436.000,00** correspondente a 50% do valor do Contrato, com validade de 6 (seis) meses a contar da sua emissão, conforme orientação deste Instituto.

Atenciosamente,

Francisco Manoel Correa Dias

Diretor

CENIC Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Eliane Ayres Pereira <eliane.pereira@inpe.br>

25 de fevereiro de 2025 às 15:19

Para: Bruno de Castro Braz <bruno.braz@inpe.br>

Cc: "segco@inpe.br" <segco@inpe.br>, daniel.reis@inpe.br, "adenilson.silva@inpe.br" <adenilson.silva@inpe.br>

Bruno, boa noite!

1 highlight can only be
found in the sidebar

[Learn More](#)

Por gentileza?

**ELIANE AYRES PEREIRA**

Assistente C&T – Serviço de Gestão de Contratos e Convênios – SEGCC

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI

eliane.pereira@inpe.br

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bruno de Castro Braz <bruno.braz@inpe.br>

25 de fevereiro de 2025 às 17:00

Para: Eliane Ayres Pereira <eliane.pereira@inpe.br>

Cc: "segco@inpe.br" <segco@inpe.br>, daniel.reis@inpe.br, "adenilson.silva@inpe.br" <adenilson.silva@inpe.br>

Eliane,

Seguem os anexos.

Obrigado,

Bruno

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos 02-0775-1220591.pdf
490K 02-0775-1220590.pdf
394K1 highlight can only be
found in the sidebar



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **17/02/2025 22:55:23**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1220590**

Proposta: **5015515**

Controle Interno (Código Controle): **668285408**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000207751220590**

DADOS DO SEGURADO: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

CPF/CNPJ: 01.263.896/0005-98 AVENIDA DOS ASTRONAUTAS 1758, JARDIM DA GRANJA - CEP: 12.227-010 - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

DADOS DO TOMADOR: CONSORCIO CFF

CPF/CNPJ: 07.182.285/0001-78 AVENIDA DOUTOR SEBASTIAO HENRIQUE DA CUNHA PONTES 1648, CHACARAS REUNIDAS - CEP: 12.238-365 - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205299-8 PREVIUPREV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1220590**
 Proposta: **5015515**
 Controle Interno (Código Controle): **668285408**
 N° de Registro SUSEP: **054362025000207751220590**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Adiantamento de Pagamento	R\$ 2.436.000,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Adiantamento de Pagamento	R\$ 2.436.000,00	17/02/2025	17/08/2025
Multas e Penalidades	R\$ 2.436.000,00	17/02/2025	17/08/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Adiantamento de Pagamento	R\$ 17.515,84
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 17.515,84

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	28/02/2025	24035255	R\$ 17.515,84

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(s) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1220590**

Proposta: **5015515**

Controle Interno (Código Controle): **668285408**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000207751220590**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador em relação a entrega dos bens contratados, referente ao 1º e único evento de antecipação de valor de 50%, do Termo de Contrato de Compra nº 01.14.066.0/24, firmado em 23/12/2024, oriundo da Dispensa da Licitação nº 90261/2024, Processo nº 01340.008692/2024- 21, independentemente de os adiantamentos de pagamento terem sido parcialmente ou totalmente empregados pelo Tomador para execução do Contrato Principal.

Este seguro garante a responsabilidade do CONSORCIO CFF, formado pelas empresas CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (56,30% - Líder) e FIBRAFORTE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (43,70%).

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1220590

Proposta: 5015515

Controle Interno (Código Controle): 668285408

Nº de Registro SUSEP: 054362025000207751220590



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

ADIANTEAMENTO DE PAGAMENTO

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da não amortização, total ou parcial, dos adiantamentos de pagamentos realizados pelo Segurado ao Tomador na forma e para a finalidade estabelecida no Contrato Principal ou, na ausência de previsão contratual de mecanismo de amortização, dos Prejuízos decorrentes da não aplicação pelo Tomador dos adiantamentos de pagamentos na execução do objeto do Contrato Principal, assim como multas impostas pelo Segurado ao Tomador exclusivamente quando decorrentes de atraso na amortização.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos ou parcelas referentes a adiantamentos de pagamentos concedidos pelo Segurado ao Tomador no Contrato Principal, que não especificada no Objeto da Garantia;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- n) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuênciam prévia da Seguradora por meio

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1220590

Proposta: 5015515

Controle Interno (Código Controle): 668285408

Nº de Registro SUSEP: 054362025000207751220590



da emissão de Endosso;

o) multas e penalidades, exceto as decorrentes do atraso na amortização;

p) qualquer acordo, negociação ou tratativa entre Segurado e Tomador relacionada ao adiantamento de pagamento não prevista no Contrato Principal e/ou não levada a conhecimento e anuência prévia da Seguradora;

q) empréstimos, mútuos ou qualquer outro arranjo similar entre Segurado e Tomador, sendo certo que a presente Apólice oferece cobertura tão somente para a não amortização do adiantamento de pagamento conforme regra prevista no Contrato Principal e/ou nesta Apólice.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1220590

Proposta: 5015515

Controle Interno (Código Controle): 668285408

Nº de Registro SUSEP: 054362025000207751220590



que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do Contrato Principal, e assim inviabilizar a amortização do adiantamento de pagamento realizado pelo Segurado, na forma e para a finalidade estabelecida no Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de Perda de Direitos, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de multa, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) cópia da notificação enviada pelo Segurado ao Tomador concedendo prazo final para devolução dos valores adiantados e não amortizados;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1220590

Proposta: 5015515

Controle Interno (Código Controle): 668285408

Nº de Registro SUSEP: 054362025000207751220590

- d) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- e) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- f) cópia de comprovantes de pagamento, referentes aos valores de adiantamento de pagamento realizados pelo Segurado ao Tomador e objeto da Apólice;
- g) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- h) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores de adiantamento de pagamento amortizados, e os Prejuízos sofridos;
- j) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- k) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- l) cópia das notas fiscais emitidas pelo Tomador relacionadas à aquisição de insumos, mão de obra, materiais ou serviços a partir do valor adiantado, quando aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário, mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 6.1. corresponderá (i) a comparação entre o valor comprovadamente adiantado pelo Segurado ao Tomador, e o valor amortizado, conforme previsto no Contrato Principal, de modo que o valor pendente de amortização e não resarcido voluntariamente pelo Tomador, corresponderá à Indenização devida, até o valor do Limite Máximo de Garantia. Na hipótese do Contrato Principal não prever uma regra de amortização, será considerado para fins de amortização o valor do adiantamento aplicado pelo Tomador na execução do objeto do Contrato Principal; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Nos casos em que houver a vinculação do adiantamento a um percentual do Contrato Principal, a amortização deverá ser realizada sobre o mesmo percentual do adiantamento de pagamento, calculada sobre a integralidade dos valores de faturamento e/ou medição global do Contrato Principal.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1220590

Proposta: 5015515

Controle Interno (Código Controle): 668285408

Nº de Registro SUSEP: 054362025000207751220590

6.1.3. Caso o adiantamento de pagamento seja realizado após o início da execução do Contrato Principal, a amortização deverá ser calculada em percentual suficiente para garantir a possibilidade de amortização com o saldo remanescente do Contrato Principal, incidindo sobre a integralidade dos valores de faturamento e/ou medição global do Contrato Principal.

6.1.4. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1., 6.1.2 e 6.1.3 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuênciam prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 Será considerado agravamento intencional do risco a inobservância pelo Segurado da regra de amortização dos adiantamentos de pagamento prevista no Contrato Principal.

7.3. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1220590

Proposta: 5015515

Controle Interno (Código Controle): 668285408

Nº de Registro SUSEP: 054362025000207751220590



7.4. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

7.5. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1220590**

Proposta: **5015515**

Controle Interno (Código Controle): **668285408**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000207751220590**

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

12.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual conste as obrigações de adiantamento de pagamento pelo Segurado e regras de amortização dos valores adiantados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1220590**

Proposta: **5015515**

Controle Interno (Código Controle): **668285408**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000207751220590**

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: pagamento pela Seguradora ao Segurado, ou Beneficiário, dos valores relativos aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão de inadimplemento ao Objeto da Garantia coberto pelo seguro, conforme método de aferição disposto nas condições da Apólice.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura.

VIII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG.

IX. Prejuízos: (i) são os valores do adiantamento de pagamento que não tenham sido liquidados na forma e para a finalidade prevista no Contrato Principal ou, na ausência de previsão contratual de mecanismo de liquidação, os valores que não tenham sido aplicados pelo Tomador na execução do objeto do Contrato Principal, independente do dever de conclusão de seu objeto, e que não tenham sido resarcidos pelo Tomador após o encerramento do Contrato Principal e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador em relação aos valores adiantados pelo Segurado e não liquidados na forma e para a finalidade prevista no Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIV. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XVI. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XVII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XVIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **17/02/2025 22:55:30**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1220591**

Proposta: **5062995**

Controle Interno (Código Controle): **717612265**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000207751220591**

DADOS DO SEGURADO: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

CPF/CNPJ: 01.263.896/0005-98 AVENIDA DOS ASTRONAUTAS 1758, JARDIM DA GRANJA - CEP: 12.227-010 - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

DADOS DO TOMADOR: CONSORCIO CFF

CPF/CNPJ: 07.182.285/0001-78 AVENIDA DOUTOR SEBASTIAO HENRIQUE DA CUNHA PONTES 1648, CHACARAS REUNIDAS - CEP: 12.238-365 - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205299-8 PREVIUPREV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1220591**
 Proposta: **5062995**
 Controle Interno (Código Controle): **717612265**
 N° de Registro SUSEP: **054362025000207751220591**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Fornecedor	R\$ 243.600,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Fornecedor	R\$ 243.600,00	23/12/2024	23/06/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 2.436,00	23/12/2024	23/06/2026
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 243.600,00	23/12/2024	23/06/2026
Multas e Penalidades	R\$ 243.600,00	23/12/2024	23/06/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R\$ 1.715,81
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 3.577,65
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 5.293,46

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	28/02/2025	24035045	R\$ 5.293,46

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(s) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1220591**

Proposta: **5062995**

Controle Interno (Código Controle): **717612265**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000207751220591**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Termo de Contrato de Compra nº 01.14.066.0/24, firmado em 23/12/2024, oriundo da Dispensa da Licitação nº 90261/2024, Processo nº 01340.008692/2024- 21.

Este seguro garante a responsabilidade do CONSORCIO CFF, formado pelas empresas CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (56,30% - Líder) e FIBRAFORTE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (43,70%)

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor máximo fixado em seu frontispício, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1220591

Proposta: 5062995

Controle Interno (Código Controle): 717612265

Nº de Registro SUSEP: 054362025000207751220591



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1220591

Proposta: 5062995

Controle Interno (Código Controle): 717612265

Nº de Registro SUSEP: 054362025000207751220591



- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
- s) prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido accordada entre Segurado e Tomador, sem anuênciam prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- u) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1220591

Proposta: 5062995

Controle Interno (Código Controle): 717612265

Nº de Registro SUSEP: 054362025000207751220591

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1220591

Proposta: 5062995

Controle Interno (Código Controle): 717612265

Nº de Registro SUSEP: 054362025000207751220591

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescissão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordo entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1220591

Proposta: 5062995

Controle Interno (Código Controle): 717612265

Nº de Registro SUSEP: 054362025000207751220591

correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1220591

Proposta: 5062995

Controle Interno (Código Controle): 717612265

Nº de Registro SUSEP: 054362025000207751220591



- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuênciam prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1220591**

Proposta: **5062995**

Controle Interno (Código Controle): **717612265**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000207751220591**

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1220591**

Proposta: **5062995**

Controle Interno (Código Controle): **717612265**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000207751220591**



13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Fornecedor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, accidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1220591**

Proposta: **5062995**

Controle Interno (Código Controle): **717612265**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000207751220591**



XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1220591

Proposta: 5062995

Controle Interno (Código Controle): 717612265

Nº de Registro SUSEP: 054362025000207751220591



do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-1220591

Proposta: 5062995

Controle Interno (Código Controle): 717612265

Nº de Registro SUSEP: 054362025000207751220591

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuênciam da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuênciam da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1220591**

Proposta: **5062995**

Controle Interno (Código Controle): **717612265**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000207751220591**



7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

APÓLICE DIGITAL

Apólice | N°.: 054362025000207751220590

* Dados obtidos do SRO

Seguradora: 05436 - JUNTO SEGUROS S.A.

Valor da Garantia: 2.436.000,00

Segurado(s):

1. Nome / Razão social: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
CNPJ: 01.263.896/0005-98

Moeda: BRL - Real brasileiro

Prêmio:

1. Moeda:	BRL - Real brasileiro
Prêmio Emitido (Moeda):	17.515,84
Prêmio Emitido (R\$):	17.515,84
IOF:	0,00
Adicional de fracionamento:	0,00

Tomador(es):

1. Nome / Razão social: CONSORCIO CFF
CNPJ: 07.182.285/0001-78

Datas:

1. Tipo: 1 - Corretor
Nome / Razão social: PREVIUPREV CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Código: 31419
CNPJ: 65.053.837/0001-44

Data de Registro:	18/02/2025
Data de Emissão:	17/02/2025
Data de Início da Vigência:	17/02/2025
Data de Fim da Vigência:	17/08/2025

Objeto Segurado:

1. Tipo: 99 -

Descrição: Adiantamento de Pagamento - Itens registrados vinculados a esse documentos: 02-0775-1220590.

Coberturas: 1. Grupo de Ramo: 07 - Riscos Financeiros

Ramo: 75 - Garantia Segurado - Setor Público

Cobertura / Modalidade: 999 - Outras

Outras Descrições: Multas e Penalidades

Número do Processo: 15414.636371/2022-53

Limite Máximo de Indenização: 2.436.000,00

2. Grupo de Ramo: 07 - Riscos Financeiros

Ramo:

75 - Garantia Segurado - Setor Público

Cobertura / Modalidade:

6 - Seguro Garantia de Adiantamento de Pagamentos

Outras Descrições:

Seguro Garantia de Adiantamento de Pagamentos

Número do Processo:

15414.636371/2022-53

Limite Máximo de Indenização:

2.436.000,00

Apólice | N°.: 054362025000207751220591

* Dados obtidos do SRO

Seguradora: 05436 - JUNTO SEGUROS S.A.

Valor da Garantia: 243.600,00

Segurado(s):

1. Nome / Razão social:
CNPJ: MINISTERIO DA CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
01.263.896/0005-98

Moeda: BRL - Real brasileiro
Prêmio:
1. Moeda: BRL - Real brasileiro
Prêmio Emitido (Moeda): 5.293,46
Prêmio Emitido (R\$): 5.293,46
IOF: 0,00
Adicional de fracionamento: 0,00

Tomador(es):

1. Nome / Razão social:
CNPJ: CONSORCIO CFF
07.182.285/0001-78

Datas:

1. Tipo: 1 - Corretor
Nome / Razão social:
Código: PREVIUPREV CORRETORA DE SEGUROS LTDA
31419
CNPJ: 65.053.837/0001-44

Data de Registro: 18/02/2025
Data de Emissão: 17/02/2025
Data de Início da Vigência: 23/12/2024
Data de Fim da Vigência: 23/06/2026

Objeto Segurado:

1. Tipo: 1 - Contrato
Descrição: Executante Fornecedor - Itens registrados vinculados a esse documentos: 02-0775-1220591.

Coberturas: 1. Grupo de Ramo:

07 - Riscos Financeiros

Ramo: 75 - Garantia Segurado - Setor Público

Cobertura / Modalidade: 999 - Outras

Outras Descrições: Multas e Penalidades

Número do Processo: 15414.636371/2022-53

Limite Máximo de Indenização: 243.600,00

2. Grupo de Ramo:

07 - Riscos Financeiros

Ramo:	75 - Garantia Segurado - Setor Público
Cobertura / Modalidade:	3 - Seguro Garantia para Fornecimento
Outras Descrições:	Seguro Garantia para Fornecimento
Número do Processo:	15414.636371/2022-53
Limite Máximo de Indenização:	243.600,00
3. Grupo de Ramo:	07 - Riscos Financeiros
Ramo:	75 - Garantia Segurado - Setor Público
Cobertura / Modalidade:	999 - Outras
Outras Descrições:	Trabalhista e Previdenciária
Número do Processo:	15414.636371/2022-53
Limite Máximo de Indenização:	243.600,00
4. Grupo de Ramo:	07 - Riscos Financeiros
Ramo:	75 - Garantia Segurado - Setor Público
Cobertura / Modalidade:	999 - Outras
Outras Descrições:	Despesas de Contenção e Salvamento
Número do Processo:	15414.636371/2022-53
Limite Máximo de Indenização:	2.436,00

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Memorando nº 4549/2025/INPE

São José dos Campos, 24 de março de 2025

Ao

Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF

Assunto: **Apólice de Seguro Garantia**

Contrato nº 01.14.066.0/24 - CONSÓRCIO CFF

Prezados(as) Senhores(as),

Com relação ao contrato em referência, encaminhamos as Apólices de Seguro Garantia nº 02-0775-1220590 e nº 02-0775-1220591 (ref. SEI 12706077 e 12706082), devidamente acompanhada do resultado das consultas realizadas no site da SUSEP (ref. SEI 12709441 e 12709447), para providências relativas ao registro contábil, por gentileza.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

SEGCC - COADM

SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/03/2025, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12709452** e o código CRC **F43FACA3**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.008692/2024-21

SEI-INPE nº 12709452

____ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ____

25/03/25 13:31 NS

USUARIO : CAROLINE

DATA EMISSAO : 25Mar25 VALORIZACAO : 25Mar25 NUMERO : 2025NS000921

UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP

FAVORECIDO : 07182285/0001-78 - CONSORCIO CFF

TITULO DE CREDITO : 2025RC000037 DATA VENCIMENTO : 17Ago25

OBSERVACAO

Registro do valor da apólice de seguro garantia nº 02-0775-1220590 (SEI 12706077), garantia da antecipação do pagamento, encaminhada pelo Serviço de Gestão de Contratos e Convênios por meio do Memorando nº 4549/2025/INPE (SEI 12709452), associada ao Contrato RD nº 01.14.066.0/2024

CONTINUA...

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE

25Mar25 13:25

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

____ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ____

25/03/25 13:31 NS

USUARIO : CAROLINE

DATA EMISSAO : 25Mar25 VALORIZACAO : 25Mar25 NUMERO : 2025NS000921

UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-IMP

FAVORECIDO : 07182285/0001-78 - CONSORCIO CFF

TITULO DE CREDITO : 2025RC000037 DATA VENCIMENTO : 17Ago25

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	581014	07182285000178		811110110	2.436.000,00

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE 25Mar25 13:25

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

____ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ____
25/03/25 13:32 NS USUARIO : CAROLINE
DATA EMISSAO : 25Mar25 VALORIZACAO : 25Mar25 NUMERO : 2025NS000922
UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP
FAVORECIDO : 07182285/0001-78 - CONSORCIO CFF
TITULO DE CREDITO : 2025RC000038 DATA VENCIMENTO : 23Jun26

OBSERVACAO

Registro do valor da apólice de seguro garantia nº 02-0775-1220591 (SEI 127060 82), garantia de execução, encaminhada pelo Serviço de Gestão de Contratos e Convênios por meio do Memorando nº 4549/2025/INPE (SEI 12709452), associada ao Contrato RD nº 01.14.066.0/2024

CONTINUA...

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

25Mar25 13:29

____ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ____

25/03/25 13:32 NS

USUARIO : CAROLINE

DATA EMISSAO : 25Mar25 VALORIZACAO : 25Mar25 NUMERO : 2025NS000922

UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP

FAVORECIDO : 07182285/0001-78 - CONSORCIO CFF

TITULO DE CREDITO : 2025RC000038 DATA VENCIMENTO : 23Jun26

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	581014	07182285000178		811110110	243.600,00

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE 25Mar25 13:29

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 4609/2025/INPE

São José dos Campos, 25 de março de 2025

Ao Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC)

Assunto: **Resposta ao Memorando nº 4549/2025/INPE (SEI 12709452)**

1. Em atendimento à solicitação feita por meio do Memorando acima citado, informamos que foram emitidas as Notas de Lançamento de Sistema 2025NS000921 (SEI 12711685) e 2025NS000922 (SEI 12711689), referentes ao registro contábil das apólices de seguro garantia sob links SEI 12706077 e SEI 12706082, respectivamente.
2. Restituímos o processo para seu conhecimento e acompanhamento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Gentil Moura da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF)



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 25/03/2025, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12711726** e o código CRC **EE4B756C**.

Anexos

Não Possui.